

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 19 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3473

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

## PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00097/2023 - Wjx Construcoes e Servicos de Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 18.10.23.

Caaporã - PB, 18 de Outubro 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:5C6EE94F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**DECRETO Nº 074/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.** 

### **DECRETO Nº 074/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 043/2023, DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS ÀS EMPRESAS GILOG – GESTÃO INTEGRADA DE LOGÍSTICA LTDA. EPP – CNPJ 05.003.604/0001-05, NORDESTE GALPÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME – CNPJ 21.497.465/0001-70 E BRACH BRASIL CHINA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ 27.007.550/0001-99, representada por HONG CHIUN CHANG – CPF 408.952.894-15, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** os termos das Leis 563/2009, 593/2010 e 620/2011, que estabelecem os incentivos econômicos e fiscais para empresas que se estabeleçam no Município de Caaporã, ou nele ampliem suas atividades;

**CONSIDERANDO** as alterações proporcionadas pela Lei 676/2014, dispondo sobre a expansão da área do Distrito Industrial de Caaporã;

CONSIDERANDO que, ao analisar as áreas alienadas às empresas NORDESTE GALPÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.497.465/0001-70, GILOG-GESTÃO INTEGRADA DE LOGÍSTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.003.604/0001-05 e ao Sr. HONG CHIUN CHANG, CPF/MF nº 408.952.894-15, constam expressamente nos instrumentos públicos de transmissão, no caso das duas primeiras, a condição de iniciar as suas atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou da escritura pública, ou da data da aprovação do projeto pela prefeitura, prorrogado por igual período por motivo justificado e acatado pela prefeitura, com previsão de rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de inobservância de qualquer de suas condições, enquanto que, no caso do Sr. HONG CHIUN CHANG, a necessidade do adimplemento social/financeiro/econômico aos cofres públicos a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pelos 02 (dois) lotes adquiridos, além de assumir os encargos sociais de realizar toda a infraestrutura objeto do projeto de empreendimento submetido à Prefeitura de Caaporã-PB dentro do prazo de carência, bem como a contratar o percentual mínimo de mão-de-obra na ordem de 50% (cinquenta por cento) dentre munícipes da cidade de Caaporã-PB, constando expressamente que o alienatário perderá o direito referente aos imóveis objetos das alienações com encargos em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no projeto apresentado à Prefeitura, perdendo, também, os valores referentes aos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) à título de parte do encargo econômico/financeiro assumido, retornando às aéreas à propriedade do ente público;

CONSIDERANDO que NORDESTE GALPÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.497.465/0001-70, GILOG-GESTÃO INTEGRADA DE LOGÍSTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.003.604/0001-05 e HONG CHIUN CHANG, CPF/MF nº 408.952.894-15 deixaram de cumprir as condições e finalidades impostas pelo Município de Caaporã-PB nos instrumentos de alienações dos imóveis, impedindo a municipalidade de dar aos

1

imóveis as destinações que os bens de coletividade exigem, o que justifica as reversões automáticas ao patrimônio público através de Decreto do Poder Executivo de Reversão;

CONSIDERANDO o descumprimento de obrigações previstas em Lei Municipal ou em contratos de alienação firmados com o Município, pelas empresas GILOG – GESTÃO INTEGRADA DE LOGÍSTICA LTDA. EPP, NORDESTE GALPÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME e HONG CHIUN CHANG;

CONSIDERANDO a disposição do Parágrafo 3º, do art. 10, da Lei 563/2010, além das obrigações contratuais existentes, há previsão de imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, quando não cumpridas as exigências estipuladas de realizarem os inícios das obras para sua instalação no prazo legal de 180 dias.

### **DECRETA:**

- Art. 1º Ficam revertidas as alienações dos seguintes lotes de terras às empresas NORDESTE GALPÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME, GILOG GESTÃO INTEGRADA DE LOGÍSTICA LTDA. EPP e HONG CHIUN CHANG, respectivamente: (i) Lote 01, da Quadra única sob o nº 01, Matrícula nº 8821; (ii) Lota 03, da Quadra única 01, Matrícula 8822; e (iii) Lotes 04 e 05, da Quadra única,, Matrículas 12392 e Matrícula 12393, respectivamente, todos registrados em Livros de Registro Geral do Oficio Único de Registro de Imóveis de Caaporã PB.
- Art.2° A reversão decorre da não utilização e inexecução do encargo pelas empresas compradoras, para o fim de fazer instalar empreendimento no Distrito Industrial de Tamanduá, com o objetivo de promoverem o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda ao Município, incorrendo com sua omissão em descumprimento das obrigações impostas.
- ${\rm Art.3^{\circ}}$  Toda a área objeto da alienação retorna ao domínio público do Município.
- Art.4° Esse Decreto torna sem efeito o Decreto nº 043/2023, de 12 de julho de 2023, com publicação no Diário Oficial da FAMUP em 20/09/2023.
- Art.5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B50C8A06

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N° 32, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DO PLANO, DEFINIÇÃO DE QUADROS E GRUPOS FUNCIONAIS.

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, distribuídos em Quadros e Grupos Funcionais da Administração Publica Municipal Direta, abrangidos por esta Lei.

- Art. 2º O serviço civil da Administração Pública direta do Poder Executivo do Município de Cabaceiras é constituído dos seguintes quadros:
- I permanente: organizado em planos de \_\_\_\_\_cargos, carreiras e vencimentos, que abrangem os servidores submetidos exclusivamente ao Regime Estatutário adotado pelo Município, reconhecido por meio da Lei n°317 /1984 e alterações anteriores, constituído de provimento efetivo; e,
- II suplementar: composto pelos cargos de provimento efetivo, atualmente existentes no quadro de pessoal da administração municipal que não foram objeto de transposição ou de transformação, conforme preceitua os artigos 9° e 10 integrantes da Lei Complementar n° 02, de 1° de outubro de 1997, os quais serão extintos, automaticamente, à medida em que forem vagando.
- **Art. 3º** A Estrutura Organizacional do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Municipal, conta com o total de 61 ( sessenta e um ) cargos, distribuídos entre os Grupos Funcionais, abaixo elencados, segundo a correlação, afinidades e a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados:
- I Grupo Funcional: Serviços de Atividades Simples e Técnicas Básicas, designado pelo código GFSASTB 100;
- II Grupo Funcional: Apoio Administrativo, designado pelo código GFAA – 200:
- **III** Grupo Funcional: Atividades Técnicas, designado pelo código GFAT-300;
- IV Grupo Funcional: Profissionais do Magistério, designado GFPM-400: e.
- ${\bf V}$  Grupo Funcional: Profissionais de Nível Superior, designado pelo código GFPNS 500.

### SEÇAO II DA DEFINIÇÃO DAS NOMENCLATURAS.

Art. 4° Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - quadro de pessoal: o conjunto de cargos que integram as partes permanente e suplementar, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cabaceiras, ocupados por servidores efetivos:

Grupo permanente: compreendida pelos servidores que atendam a todos os requisitos previstos nesta Lei, para o exercício do cargo em que forem enquadrados, de caráter definitivo; e,

Grupo suplementar: compreendida pelos servidores que, no momento da implantação da Lei nº 02 / 1997, foram enquadrados no quadro de carreiras, como ocupantes de cargos que serão, progressivamente, extintos com a sua vacância.

- II cargo: a unidade funcional básica, criada por lei, que expressa um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público, com denominação própria e número certo, dentro da estrutura organizacional da Administração Pública;
- III carreira: a trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;
- IV classe: agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e com idêntico grau de responsabilidade;
- ${f V}$  competências: o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
- VI grupo funcional: conjunto de classes relativas às atividades com escolaridade semelhante e atribuições de complexidade semelhante;
- VII nível / referência: o vencimento básico e / ou padrão inicial, nos termos dos Anexos aos servidores de provimento efetivo, por Grupos Funcionais, desta Lei;
- VIII vencimento: a contraprestação devida pelo Município ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, nos termos desta Lei.
- IX remuneração: a soma do vencimento básico do cargo acrescido das demais vantagens financeiras; e,
- X padrão: posição do profissional dentro da classe que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica e de remuneração da carreira, e tem ainda por função diferenciar os

servidores pelos seus atributos pessoais, profissionais e de tempo de serviço.

### SEÇÃO III

### DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS.

- **Art. 5º** Os dispositivos desta Lei estão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.
- **Art. 6º** O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aqui estabelecido tem por diretrizes básicas:
- I valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras;
- II mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;
- III adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal, integrados ao planejamento estratégico do Município; e,
- IV obediência à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites impostos pela Lei Complementar nº 101 / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, para gastos com despesa de pessoal.
- **Art.** 7º O gerenciamento da política de cargos, carreiras e vencimentos de todos os servidores municipais compete à Secretaria de Administração, bem como a Secretaria de Finanças.

### CAPITULO II DA ESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS. SEÇÃO I DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES.

- **Art. 8º** Os cargos de provimento efetivo que integram as categorias funcionais dos Grupos de Ocupacional Funcional do Quadro de Pessoal da Administração Direta do poder Executivo são organizados em carreiras.
- **Art. 9°** A estrutura das carreiras, categorias funcionais, nomenclatura, classes, quantitativos, requisitos para o provimento, desenvolvimento funcional e respectivos valores de vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os constantes nos anexos desta Lei, nele já incluídos os cargos ocupados por servidores que ingressaram antes de 5 / 10 /1988, bem como aqueles que foram transformados ou transpostos para a composição inicial dos grupos ocupacionais, por meio da Lei Complementar n° 02 /1997, que dispôs sobre o Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo.
- Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, concluídas as etapas de composição inicial dos Grupos Ocupacionais, as vagas remanescentes nas classes iniciais serão providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

### SECÃO II

### DA INVESTIDURA POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO.

- Art. 10. Os cargos de provimento efetivo são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros que preencherem os requisitos estabelecidos no art. 37, inciso II da Constituição Federal, na legislação federal que disponha sobre a matéria, na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os constantes nesta Lei Complementar.
- **Art. 11.** A investidura nos cargos de provimento efetivo regidos por esta Lei, apenas ocorrerá por meio de Concurso Público de provas ou de provas de títulos.
- **Art. 12.** A aprovação no concurso público apenas assegurará a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da ordem de classificação, e do prazo de validade do Concurso.
- **Art. 13.** O Concurso Público deverá ser de caráter eliminatório e classificatório e terá por finalidade o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas no serviço público municipal.
- Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, considera-se aprovado o candidato que obteve aprovação dentro do número de vagas atinentes aos cargos individuais oferecidos para concorrência

- pública e classificado, aquele que obteve classificação dentro do dobro da quantidade de vagas oferecidas.
- **Art. 14.** Os candidatos com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 / 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº 7.835 / 1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- § 1º As vagas definidas no instrumento regulatório do concurso público destinado aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidos pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- § 2º Para efeito do caput deste artigo, as demais normas concernentes ao direito e deveres dos portadores de necessidades especiais deverão constar no Edital do Concurso público, com estreita observância a esta Lei Municipal, bem como as Leis e Decretos federais pertinentes.
- Art. 15. O concurso público poderá ser composto das seguintes etapas:
- I de caráter obrigatório:
- a) prova escrita de conhecimentos;e,
- b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental do candidato.
- II de caráter facultativo:
- a) prova prática; e / ou,
- b) prova de títulos.
- § 1º Para todos os cargos, não haverá em hipótese alguma, por parte da administração municipal, fornecimento de transporte e/ou alimentação, para que os candidatos nomeados e empossados exerçam suas atribuições profissionais, excetuando-se os casos de transporte de servidores para as unidades públicas situadas na zona rural do município.
- § 2º O concurso público de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as normas constantes em edital, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba FAMUP (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), no Portal da Transparência do Município, bem como, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal a União.
- § 3º Não poderá ser aberto novo concurso para cargos em que houver candidato aprovado em concurso anterior e com prazo de validade não expirado.
- § 4º O período de vigência do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, cujo prazo de contagem se inicia a partir da publicação do Decreto do Chefe do Poder Executivo no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba FAMUP (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, bem como, por extrato, no Diário Oficial do Estado.
- § 5º O ingresso ocorrerá a partir da classe inicial de cada cargo de provimento efetivo.
- § 6º O candidato nomeado poderá ser designado para atuar em qualquer microrregião do Município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
- **Art. 16.** O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, contendo obrigatoriamente:
- I a fixação das etapas previstas para o certame, bem como as respectivas fases; e,
- II o limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas posteriores.

## SEÇÃO III

## DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

- **Art. 17.** Constituem requisitos mínimos para a investidura no serviço público municipal, entre outros que poderão ser incluídos por meio de Decreto e no Edital pertinente, com base nas leis municipais atinentes á área e/ou tendo por base leis federais pertinentes à espécie:
- I apresentar comprovação documental de nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso estar amparado pelo preceito do §1°, do art. 12, da Constituição Federal regulamentado pelo Decreto nº 70 436/1972·
- II possuir idade mínima de dezoito anos, na data de nomeação;

III – usufruir dos direitos políticos;

 IV – estar quite com as obrigações militares, para os candidatos os candidatos do sexo masculino;

 ${f V}-{f e}$  estar registrado no respectivo Conselho de Classe profissional, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;

VI – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica, previamente aprovada pelo Município;

VII – não acumular, cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos e na forma do art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988:

VIII – apresentar a comprovação de escolaridade mínima exigida para o cargo a que se habilitou a concorrer;

IX – não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o servico público;

X - não ter sido condenado em ação penal, em qualquer instância judicial;

XI – cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentar declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.429/1992, caso tenha feito declaração;

XII – apresentar comprovação documental dos seguintes documentos, por ocasião da posse: CPF, RG, Título de Eleitor, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou casamento, fator sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP e outros necessários ao cadastramento, conforme exigidos no Edital do certame.

§ 1º No caso dos profissionais do Magistério, deverá ser apresentada a comprovação mínima exigida, para cada cargo, conforme dispuser a Lei Municipal concernente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração pertinente e / ou leis federais inerentes à espécie, complementada, se necessário for, por meio de acréscimo de normas a serem inseridas no Edital do concurso.

§ 2º O candidato que no ato da posse não apresentar a documentação exigida neste artigo, bem como outros que poderão ser exigidos no edital do concurso público, perderá o direito à investidura no referido cargo.

§ 3º Para a investidura em determinados cargos, poderá ser exigido conhecimentos específicos, devidamente previsto no edital do concurso público, independente da escolaridade.

§ 4º Será excluído do processo de nomeação, por ato do Poder Executivo Municipal, o candidato que após o exame médico não apresentar condições de saúde adequadas para o exercício de suas atribuições.

§ 5º Fica prevalecido os requisitos mínimos de escolaridade para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, anterior às normas desta Lei.

§ 6º Fica definido que os requisitos mínimos de escolaridade e carga horária para os novos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estão definidos nesta Lei.

**Art. 18.** A comprovação de habilitação profissional necessário ao ingresso na carreira deverá ser comprovada no ato da posse.

### SECÃO IV

### DA NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO.

**Art. 19.** A nomeação para os cargos de provimento efetivo compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. A nomeação apenas ocorrerá quando houver a conveniência do serviço e a verificação da vaga.

**Art. 20.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, assessorado pelo titular da Secretaria competente, a designação da repartição para o exercício das atribuições profissionais.

Parágrafo Único. A designação poderá ser alterada por necessidade do serviço ou a pedido.

**Art. 21.** O prazo para o profissional municipal concursado entrar em exercício será de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação.

Art. 22. Os servidores concursados ao entrarem em exercício, se submeterão ao estágio probatório, por um período de 03 (três) anos, durante o qual serão avaliadas sua capacidade e aptidão para o

desempenho do cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar  $n^\circ$  08, de 26 de outubro de 2017.

### SEÇÃO V

### DA JORNADA E CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL.

**Art. 23.** Os valores de vencimentos fixados nos anexos desta Lei são proporcionais à jornada de trabalho a que estiver submetido o servidor, constituindo-se base de cálculo, para tal, a jornada máxima semanal de quarenta horas e o valor do vencimento do servidor.

§ 1º A jornada de trabalho não será inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o cumprimento da carga horária mínima e máxima da prestação de serviços municipais à população.

§ 3º Fica definida que a carga horária dos profissionais condutores de veículos de emergência, sob forma de plantão, será de 24 por 72 horas.

§ 4º A carga horária dos profissionais da saúde, que exercem suas atribuições profissionais no Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz, incluindo plantão nos finais de semana, será definida via Decreto Municipal.

§ 5° Os vencimentos mensais do Médico ( a ) – Clínico ( a ) Geral, que não estejam vinculados a Programa Federal, atualmente denominado Estratégia de Saúde da Família ( E S F ), será definido via Decreto Municipal, por plantão realizado, nos dias de semana ou nos finais de semana.

### SEÇÃO VI DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

Art. 24. Cada cargo de provimento efetivo é desdobrado, ascendentemente, em duas classes distintas.

Parágrafo único. Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo regulamentará o desenvolvimento do servidor na carreira, por ascensão, que consiste na passagem do servidor de uma classe para a outra imediatamente superior.

### SEÇÃO VII DAS ESPECIFICAÇÕES DE CLASSE E DISPOSIÇÕES AFINS.

**Art. 25.** As especificações de classe e as normas especiais para o estabelecimento de critérios para a estruturação dos planos de cargo, carreira vencimento, o regime de trabalho, interstícios, frequência e desenvolvimento funcional serão editados em regulamentação, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO INICIAL DOS GRUPOS FUNCIONAIS

Art. 26. A primeira composição dos Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo do município de Cabaceiras, de que trata esta Lei, ocorrerá para a classe inicial de cada categoria funcional, por transformação ou por transposição dos cargos de provimento de que são titulares, à data desta Lei, na forma dos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, concluídas as etapas de composição inicial, as vagas remanescentes nas classes iniciais serão providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

### CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS INTEGRANTES DOS GRUPOS FUNCIONAIS.

### SECÃO I

DO GRUPO FUNCIONAL SERVIÇOS DE ATIVIDADES SIMPLES E TÉCNICAS BÁSICAS (GFSASTB - 100).

Art. 27. O Grupo Funcional Serviços de Atividades Básicas é composto por 12 (doze) cargos de provimento efetivo, abrangendo

atividades de serviços auxiliares e de natureza singela, conforme abaixo discrimina:

I – Agente de Limpeza em prédios públicos;

II - Agente de Limpeza Urbana e Rural;

III – Operário de Serviços Diversos;

IV - Auxiliar de Serviços gerais;

V - Auxiliar de Serviços gerais do Magistério;

VI - Zelador (a) de Cemitério e Agente de Sepultamento;

VII – Merendeira (o);

VIII - Pedreiro (a);

IX – Pintor (a);

X – Agente de Portaria;

XI - Tratorista; e,

XII - Operador (a) de Máquinas Pesadas.

### SEÇÃO II

# DO GRUPO FUNCIONAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (GFSAA – 200).

**Art. 28.** O Grupo Funcional Serviços de Apoio Administrativo é composto por 06 (seis) cargos de provimento efetivo, concernentes à atividades administrativas e tributárias, conforme abaixo discrimina, compreendendo atividades burocráticas em geral:

I – Auxiliar de Administração;

II - Agente de Administração;

III – Auxiliar Administrativo ( a ) do Magistério;

IV - Secretário ( a ) Escolar de Creche;

V - Recepcionista; e,

VI - Agente Fiscal de Obras e Posturas Municipais.

#### SECÃO III

# DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS INTEGRANTES DO GRUPO FUNCIONAL SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA, DESIGNADO PELO SÍMBOLO (GFSNT – 300).

**Art. 29.** O Grupo Funcional denominado Serviços de Natureza Técnica é composto por 17 ( dezessete ) cargos de provimento efetivo, conforme abaixo discrimina, a partir da classe inicial, compreendendo a realização de tarefas de natureza técnica, as quais se exige comprovação de conclusão em cursos e / ou treinamentos de capacitação:

I - Agente de Vigilância;

II - Técnico (a) Agropecuário (a);

III - Eletricista;

IV – Condutor (a) de veículos (A/B,B,C,D);

V – Condutor (a) de Veículos – Socorrista;

VI – Condutor ( a ) de Veículos - Transporte Escolar;

VII - Agente Comunitário de Saúde;

VIII - Agente de Combate às Endemias;

IX – Agente de Vigilância Sanitária;

X – Auxiliar de Farmácia;

XI - Auxiliar de Saúde Bucal;

XII - Auxiliar de Saúde Bucal de ESF;

XIII - Técnico ( a ) em Laboratório de Análises Clínicas;

XIV - Técnico ( a ) em Enfermagem;

XV - Técnico ( a ) em Enfermagem de ESF;

XVI - Auxiliar de Enfermagem; e,

XVII - Técnico ( a ) em Arquivologia.

## SEÇÃO IV

# DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS INTEGRANTES DO GRUPO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (MAG – 400).

**Art. 30.** O Grupo Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal é composto por 06 ( seis ) cargos de provimento efetivo, conforme abaixo discrimina, a partir da classe inicial, com atividades inerentes ao magistério e as relativas aos especialistas em educação:

I – Professor de Educação Básica I (Educação Infantil);

II - Professor de Educação Básica I (Fundamental - FI);

III - Professor de Educação Básica II (Fundamental - FII ) - Disciplinas: Ciências, Educação Física, História, Geografia, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática e Educação Artística;

IV – Supervisor Escolar;

V - Orientador Educacional; e,

VI - Psicólogo Educacional.

### SECÃO V

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS INTEGRANTES DO GRUPO FUNCIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (GFANS – 500).

Art. 31. O Grupo Funcional de Atividades de Nível Superior é composto por 21 ( vinte e um ) cargos de provimento efetivo, conforme abaixo discrimina, a partir da classe inicial, para os quais se exige diplomas de curso de nível superior de graduação ou equivalente, não abrangido por outros grupos ocupacionais específicos:

I – Veterinário ( a );

II - Engenheiro ( a ) Agrônomo ( a );

III - Assistente Social;

IV - Psicólogo (a);

V-Fonoaudiólogo (a);

VI – Terapeuta Ocupacional;

VII - Nutricionista;

VIII - Farmacêutico ( a );

IX – Bioquímico (a);

X - Fisioterapeuta;

XI - Odontólogo (a);

XII - Odontólogo (a) - ESF;

XIII – Enfermeiro (a);

**XIV** – Enfermeiro ( a ) – ESF;

XV - Médico (a) - Clínico geral;

XVI – Médico (a) de ESF;

XVII - Médico ( a ) Pediatra;

XVIII – Médica Ginecologista;

XIX – Médico ( a ) Cardiologista; XX – Auditor ( a ) Fiscal de Tributos; e,

**XXI** – Additor (a) Fiscal de Tributos, e, **XXI** – Agente Fiscal de Tributos Municipais.

### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- Art. 32. São declarados extintos os cargos de provimento efetivo que se encontrem atualmente vagos e não incluídos nos Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de que trata esta Lei, exceto os que já integram o Quadro Suplementar do Poder Executivo.
- Art. 33. Os atribuições, requisitos mínimos, carga horária, vencimentos mínimos, número de vagas, linhas de promoção, agrupamentos e classes funcionais estão, respectivamente, descritos nos Anexos I, II e III desta Lei, podendo estes e demais normas constantes, serem alteradas e / ou reajustados, conforme cada caso, por intermédio de Lei ordinária Municipal, tendo se por referência, em caso de reajuste, as leis federais pertinentes à classe funcional.
- **Art. 34.** Os Servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Administração, que se encontrem exercendo suas atribuições profissionais nas Escolas Municipais passam a integrar o cargo de Auxiliar Administrativa do Magistério.

**Parágrafo único.** Para efeito de caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá providenciar a emissão das Portarias concernentes à alteração de denominação do cargo pertinente.

Art. 35. Os cargos denominados de Agente de Sepultamento, e Condutor de Veículos e Máquinas ficam transformados, respectivamente em: Zelador de Cemitério e Agente de Sepultamento e Condutor de Veículos, dividido nas categorias: A / B, B, C, D; Socorrista; Transporte Escolar, Tratorista e Operador de Máquinas Pesadas.

**Art. 36.** Fica o ( a ) dirigente titular da Secretaria de Administração de encaminhar todos os atos de admissão dos cargos públicos criados nesta lei, na forma e prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com vistas ao exame de sua legalidade para fins de registro, conforme estabelecido pela Constituição Estadual da Paraíba.

**Art. 37.** O reajuste dos vencimentos constantes no Anexo III, desta Lei, conforme cada caso, apenas serão pagos a partir de 1º de janeiro de 2024, excetuando –se Pisos dos Profissionais do Magistério, dos Profissionais de Enfermagem e dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 38.** Em caso de necessidade, e no que couber, fica o chefe do Poder Executivo Municipal a expedir a regulamentação necessária à execução desta Lei, por meio de Decreto.

**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se, no que for referência, as disposições contidas na Lei Complementar nº 02 /1997, na Lei Complementar nº 04 / 2013, na Lei Complementar nº 13 / 2018, na Lei Complementar nº 16 / 2019, na Lei Complementar nº 02 / 2022 e em outras anteriores que abordem sobre o tema pertinente, em anexo.

Cabaceiras, 18 de outubro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Observação: os Anexos I, II e III estão publicados no Portal da Transparência Municipal.

Publique – se e cumpra –se.

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**26B2A131

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 1

Gabinete do Prefeito

A N E X O – I :

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.

LEI COMPLEMENTAR N° 32 / 2023.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01! 2023. QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO ANEXO — I DAS ATRIBUICÕES PARA O GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE ATIVIDADES SIMPLES E TÉCNICAS BÁSICAS (SASTB-100). CATEGORIA FUNCIONAL 1 - Agente de Limpeza em prédios Públicos. 2 - Agente de Limpeza Urbana e Rural. 3 — Operário de Serviços Diversos. ATRIBUIÇ ES Executar trabalhos de limpeza em geral em edificios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo; Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc.; Efetuar a remoção de entulhos de lixo dos prédios públicos; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; e, outras atividades correlatas determinadas. Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; efetuar limpeza de ruas parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; transportar o lixo para os depósitos

apropriados; executar a coleta de resíduos sólidos (lixo) junto a caminhões, coletores e outros equipamentos equivalentes, na zona urbana do Município; efetuar a separação do lixo em locais apropriados; carregar e descarregar caminhões; e, outras atividades correlatas determinadas. Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio da coleta de lixo, varrição ou lavagem; efetuar a pintura de meios — fios e guias; executar a capina e aparo de gramas e ' capins; auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem • esforços físicos, de manutenção e limpeza e atividades simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações; operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação; auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamentos, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; efetuar limpeza nos equipamentos utilizados ' e na conservação e guarda dos mesmos; auxiliar nos serviços desenvolvidos nos cemitérios municipais; guardar equipamentos e utensílios de trabalho; e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou meio ambiente. 4 - Auxiliar de Serviços Conservar a limpeza externa e interna dos prédios públicos, por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, Gerais. enceramento, polimento; lavar vidros de janelas e fachadas dos prédios onde funcionam as unidades da ; Prefeitura e limpar recintos e acessórios dos mesmos; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares: preparar e auxiliar a feitura de alimentos; efetuar a limpeza de cozinhas onde funcionam as unidades da Prefeitura; e, executar outras tarefas afins. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 5 - Auxiliar de Serviços Gerais do Magistério. Conservar a limpeza externa e interna dos prédios públicos, por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, enceramento, polimento; lavar vidros de janelas e fachadas dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura e limpar recintos e acessórios dos mesmos; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; preparar e auxiliar a feitura de alimentos; efetuar a limpeza de cozinhas onde funcionam as unidades da Prefeitura; e, executar outras tarefas afins. 6 - Zelador de Cemitério e Agente de Sepultamento. Efetuar serviços de capinas em geral, varrição, roçadas; aplicar herbicidas e inseticidas, limpezas e conservação em geral; proceder com o recolhimento de flores, coroas, manutenção de ossário, ajardinamento e manutenção túmulos; zelar pelas máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério no seu horário de expediente; exigir e arquivar a Guia de Pagamento, bem como o Atestado de óbito; registrar as inumações, exumações, transladações, construções, reconstruções e similares, dos quais deverão constar nome, idade, sexo, causa morte, dia e hora do falecimento e o número do jazigo em que o corpo será sepultado; comunicar aos familiares responsáveis, bem como a Secretaria competente sobre a necessidade de manutenção da conservação e estética das sepulturas e construções; numerar os quadros e os locais destinados às sepulturas; proceder com a abertura de covas para realização de sepultamento; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; proceder com a construção, preparação, limpeza, abertura e fechamento de sepulturas; realização de sepultamento, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; auxiliar nos traslados de corpos e despojos; assentar tijolos, preparar a massa de cimento e concreto quando necessário; e, executar outras tarefas correlatas. 7 Merendeira. Preparar e servir merenda escolar; quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos, comunicar ao superior imediato a necessidade de reparos em utensílios e

equipamentos da cozinha; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; organizar a distribuição das refeições as crianças; e, executar outras tarefas correlatas. • - ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito — Pedreiro. Diariamente verificar as características da obra a ser reparada ou construída, examinando o projeto e especificações para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregados na execução de alvenarias, assentamentos de ladrilhos e tarefas afins; construir fundações empregando pedras, tijolos ou concretos, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos ou formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar, pilares e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e / ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torna-las aptas a receber outros tipos de investimentos; assentar ladrilhos ou material similar utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estrutura semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado; armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada; utilizar-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas, zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedecendo específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso, bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho; controlar o uso/consumo dos materiais utilizados, com a identificação do trabalho realizado e material consumido, além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e cuidar da ordem e manutenção do local de trabalho, removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc; participar de construções ou reformas de maior dimensão, atuando em conjunto com a equipe do fornecedor ou fabricante ou sob orientação do superior; participar da elaboração, ler ou interpretar desenhos ou esboços; observar os detalhes da obra e instruir-se para responsabilizar-se pela manutenção futura; construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; participar de mutirão que vise viabilizar construções para pessoas carentes; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior. - \_ • \_ ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 9 — Pintor. 10— Agente de Portaria. 11 — Tratorista. 12 - Operador de Máquinas Pesadas. Diariamente, verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpar as superficies, escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixar e retocar falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organizar o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa; proteger as partes que não serão pintadas, utilizando fitas adesivas ou outro meio para que não recebam tinta; pintar as superfícies, aplicando sobre elas, uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando o material escolhido para protege-las e dar-lhes o aspecto desejado; utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas, obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos, bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atuar em andaimes e escadas para serviços em altura; cuidar da ordem e da limpeza do local de trabalho, removendo resíduos de tinta, lixo, material de descarte, etc; preparar e pintar

superficies (paredes, tetos, portas, grades, etc); e, executar outras tarefas relacionadas com o cargo. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas repartições municipais, responsabilizando — se pela abertura e fechamento dos acessos do local de trabalho; estabelecer a segurança na Portaria, mantendo um contato prévio e prestando as devidas informações aos que chegam; conhecer todas as chaves de todas as portas do Educandário; manter uma boa e agradável comunicação com todo o corpo de servidores e alunos; circular as áreas e o espaço escolar, recolhendo cadeiras e mesas que alunos e servidores deixam fora das salas de aulas; ter em mãos os horários e aulas e controle dos profissionais que estão a cada momento na Instituição; identificar alunos faltosos e comunicar imediatamente à Direção; saber ligar e desligar todas as torneiras e transmissões de água; contribuir para evitar o desperdício de água, energia e outros equipamentos; contribuir para evitar a ocorrência de acidentes, dentro e em frente ao Educandário; abrir e fechar todas as portas e janelas; cumprir todas as normas constantes no Regimento Escolar; e, outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Operar e conservar tratores da frota municipal; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; manter tratores em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos tratores que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento, água e lubrificante; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes; e, executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Operar veículos motorizados, especiais, como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, trator e veículos equivalentes; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; e, ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem e executar tarefas afins. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS INTEGRANTES DO GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ( SAA-200 ). CATEGORIA FUNCIONAL ATRIBUIÇÕES 1 - Auxiliar Administração, de Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, empenhos, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais e / ou eletrônicos; elaborar documentos referentes a assentamentos individuais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-los aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder à conferência dos serviços executados; e, executar outras atividades correlatas. 2 - Agente Administração, de Redigir expedientes diversos e pertinentes as suas funções; elaborar correspondências; elaborar pareceres, confeccionar documentos legais e outros significativos para o órgão; atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; arquivar processos, leis após a publicação, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, classificar, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação; operar microcomputador, notebook e netbook ou equipamentos similares, digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando-os em perfeita ordem, e verificar a diminuição do estoque, solicitando providências para sua reposição; receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega; controlar registro de frequência do pessoal, reparar folhas de pagamento registro de férias e executar outras atividades afins; fazer inscrições para cursos de treinamento e outros, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; Agendar entrevistas e reuniões; assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; elaborar ou

colaborar na elaboração de relatórios pardais e anuais gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa; averbar, conferir todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não e de acordo com o plano de contas da Prefeitura; preparar relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela Prefeitura especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro e escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesa e a existência de saldos nas dotações orçamentárias; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, elaborando programas e pesquisas diversas; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; executar outras atribuições afins. 3 - Auxiliar Administrativo do Magistério, Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, oficios, informações, empenhos, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais e / ou eletrônicos; elaborar documentos referentes a assentamentos individuais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecêlos aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder à conferência dos serviços executados; e, executar outras atividades correlatas. - -.- ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 4 -Secretário EScOIdFpdid Creche - Recepcionista. Conhecer o Projeto Político - Pedagógico da unidade educacional; cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas que regem o registro escolar do alunado; distribuir as tarefas ordenadas pela Diretora; receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviços, oficios e demais documentos; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e saída do alunado; elaborar relatórios e processos de ordem administrativas, em tempo hábil, a serem encaminhados às autoridades competentes; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado; organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da Creche, referentes a sua estrutura e funcionamento; atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento da Creche, conforme disposições no regimento interno; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos; orientar os Professores quanto ao prazo de entrega do Livro de Registro de Classe com os resultados de frequência e do aproveitamento escolar dos alunos; cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar; organizar o Livro de Ponto ou Ponto Eletrônico dos Professores e demais funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; comunicar imediatamente à Direção toda irregularidade que venha a ocorrer; participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; zelar pelo sigilo das informações pessoais dos alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Interno e cumprir as específicas da sua função; e, executar outras atividades correlatas determinadas pela Direção Pertinente. Atender de modo cortês ao público em geral, por telefone ou pessoalmente, anotando recados e/ou informações de rotina, orientando e informando sobre assuntos de seu setor de

trabalho ou fazendo o encaminhamento ao setor competente; anotar e transmitir recados telefônicos; recepcionar, representando a Administração Municipal, em eventos e programações institucionais; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo; e executar outras atividades correlatas. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 6 - Agente Fiscal de Obras e Posturas Municipais. Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, efetuando comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando as instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "Habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; efetuar levantamento e fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muros e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; acompanhar os arquitetos e engenheiros do Poder Executivo Municipal nas inspeções e vistorias realizadas no Município; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo Município; desempenhar outras tarefas à fiscalização de obras; sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal pertinente; e orientar, fiscalizar e fazer cumprir a legislação municipal relativa a posturas e demais disposições da política administrativa, inclusive legislação ambiental, mediante: a) Fiscalização permanente; b) A lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de penalidades; c) Interdição de estabelecimentos; d) Apreensão de bens e mercadorias; e) cumprimento de diligências; f) Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; desempenhar outras tarefas à fiscalização de obras; sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal relativa às posturas municipais; e, outras atividades correlatas que lhe forem determinadas. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS INTEGRANTES DO GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ( SNT-300 ). CATEGORIA FUNCIONAL ATRIBUIÇÕES 1 - Agente Vigilância, de Executar serviços de instalações, manutenção preventiva e corretiva de circuitos elétricos, tais como: montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusíveis ou disjuntores; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas e outros; instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários: executar servicos de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas; realizar a instalação e manutenção de ornamentos de ruas relacionados a festas, desfiles e outras solenidades programadas pela Administração; instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; executar pequenos serviços elétricos; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho; e, executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. 2 - Técnico Agropecuário. Cuidar de mudas, hortas, sementeiras e estufas; auxiliar no controle fitossanitário das espécies vegetais; orientar os jardineiros e auxiliares; acompanhar o desenvolvimento e a condução das mudas; preparar e apresentar relatórios; efetuar coletas, seleção e armazenamento de sementes; fazer catalogação, registro e protocolo do plantei vegetal; orientar os servidores regionais no manejo de mudas; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, e participar da elaboração de projetos, compatíveis com sua formação profissional; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas; otimizar o uso de máquinas, equipamentos e materiais diversos; orientar e/ou executar medidas de controle de pragas e

doenças dos vegetais e animais; coordenar e executar atividades de preparo do solo, adubação e tratos culturais; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; prestar assistência técnica nas áreas de crédito rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem, horticultura, fruticultura, irrigação, entre similares; prestar assistência na elaboração de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e instalações; prestar assistência com relação aos procedimentos de preparo do solo até a colheita e armazenamento; e, prestar assistência em outras atividades correlatas. • , ' : ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 3 - Eletricista. 4 — Condutor de Veículos "A / B, B, C e D " Executar serviços de instalações, manutenção preventiva e corretiva de circuitos elétricos, tais como: montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusíveis ou disjuntores; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas e outros; instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas; realizar a instalação e manutenção de ornamentos de ruas relacionados a festas, desfiles e outras solenidades programadas pela Administração; instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; executar pequenos serviços elétricos; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho; e, executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. Dirigir diversos tipos de veículos, a exemplo de carros de passeio, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, tratores e demais veículos, conforme a classificação da Carteira Nacional de Habilitação e cursos específicos; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de pessoas e / ou cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos passageiros e cargas; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; certificar-se de que há combustível suficiente para a cobertura do percurso desejado; verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível de óleo, amperimetro, sinaleira, freios, faróis, combustíveis, etc; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e cintos de segurança; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e executar outras atribuições afins; manter o veículo limpo, interno e externamente, e em perfeitas condições de uso; e, executar outras atribuições correlatas pelo superior competente. O cargo de Condutor de Veículos subdividi-se em 3 (três) categorias, de habilitação, conforme abaixo elencado: I - Condutor de veículos, categoria A / B; II — Condutor de veículos, categoria B; e III - Condutor de veículos, categoria C. 5 - Condutor de Veículos - Transporte Escolar. Realizar um "check list" no veículo (óleo, água, pneus, bateria, nível de óleo, sinaleiras, embreagem, faróis, freio, abastecimento de combustíveis, fechamento da porta, etc ) antes e após a realização das viagens; checar e efetuar a limpeza interna básica do veículo e conforme o caso dirigi-lo ao estabelecimento privado para a limpeza completa da parte externa; procurar conhecer e manusear todos os equipamentos e acessórios do veiculo; zelar pela segurança dos alunos e demais transportados, orientando-os sobre a obrigatoriedade do assentamento e o uso de cintos de segurança; respeitar as normas de trânsito; comunicar imediatamente ao superior responsável qualquer constatação ou incidente; estacionar e guardar o veículo no local indicado pela Secretaria competente; e, executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário competente e/ou Prefeito Municipal. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 6 - Condutor de Veículos - Socorrista. 7 Agente Comunitário de Saúde. Realizar um check list no veiculo (Ex.: giroflex, sirene, pneus, cabine, etc) antes da realização das viagens; receber e passar o plantão na unidade checando todos os aparelhos e a unidade como um todo; checar toda a limpeza da unidade, tanto na parte externa com

interna (cabine), e repor maca e prancha quando necessário; checar nível de óleo lubrificante (motor) hidráulico, freio e água, ao assumir o plantão; checar todo sistema de iluminação da unidade ao assumir o plantão; estacionar o veículo na Garagem do Centro de Saúde, no momento em que não estiver em ocorrência; manter o aparelho celular ligado e próximo a si para se comunicar com o Centro de Saúde e a Chefia dos Transportes; verificar a existência de macas e cadeiras de rodas desocupadas nos hospitais, para que possa ser feita a ocupação do paciente e liberação dos equipamentos da unidade; procurar conhecer e manusear todos os equipamentos e acessórios da unidade de atendimento; procurar usar todos os meios necessários para localizar o endereço independente de o solicitante aguardar no ponto de referência ou não; prestar auxílio, se solicitado, pelo paciente, a exemplo de acompanhar o mesmo até a residência quando não for possível a unidade móvel chegar próximo, auxiliar na retirada da prancha e maca e levar até o paciente; revisar a maca e apertá-la se for necessário; respeitar as normas de trânsito; antes de chegar ao hospital desligar sirene; efetuar a limpeza básica e/ou lavagem simples do veículo, ou providenciar os referido (s) serviço (s) junto ao estabelecimento comercial credenciado, se necessário for; e, executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário (a) competente e/ou Prefeito Municipal. Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; Identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de O (zero) a 5 (cinco) anos; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; executar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e, outras atribuições correlatas constantes na Lei Municipal que dispõe sobre a instituição do cargo de Agente Comunitário de Saúde. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 8 — Agente Combate Endemias. de às Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar o uso de medidas ' de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; coletar lâminas e envia-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); e, outras atribuições correlatas constantes na Lei Municipal que dispõe sobre a instituição do cargo de Agente de Combate às Endemias. 9 — Agente de Vigilância Sanitária. Orientar e exercer a fiscalização geral com

respeito à aplicação das leis de vigilância sanitária e de posturas do Município, que se refere à fiscalização especializada; Estudar o sistema de vigilância sanitária do estado e do Município, juntamente com os códigos de posturas e de saúde; Orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; Prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; Organizar o cadastro; Orientar o levantamento estatístico específico da área vigilância; Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância; Estudar a legislação básica; Integrar grupos operacionais; desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde /doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e organização da sociedade; executar, sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população de vetores e reservatórios de doenças, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos; participar das atividades educativas em vigilância e executar e executar captura e vacinações em animais domésticos; e, outras atribuições correlatas determinadas pelo titular da Secretaria e/ou Prefeito Municipal. 10 — Auxiliar Farmácia. de Recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; individualizar, preparar, conferir e entregar os medicamentos aos usuários; conferir e efetuar o suprimento do estoque dos medicamentos; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos; preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação dos medicamentos; zelar pela limpeza e ordem dos materiais, equipamentos e do local em que estiver lotado, garantindo o controle de infecções; e, executar outras tarefas pertinentes à área de atuação. 11 — Auxiliar Saúde Bucal. de Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e, outras tarefas afins ou assemelhadas. —. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 12 — Auxiliar de Saúde Bucal de ESF. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. 13 — Técnico em Laboratório de Análises Clínicas. Atividades destinadas a manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, no âmbito laboratorial, assim como coletar e preparar amostra biológica para análise; identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório; Lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório; desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos; ter prática em pipeta e diluições; preparar corantes e soluções; desenvolver técnicas de coloração de lâminas; realizar exames de rotina de urina; realizar exames parasitológicos de fezes e executar outras atribuições afins da

graduação do curso de técnico em laboratório; e, entre outras atribuições correlatas determinadas pelo dirigente máximo da secretaria de Saúde. 14 — Técnico em Enfermagem. Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar a população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade em crianças e gestantes; participar de campanhas de vacinação; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; e, executar , •-:• • - ESTADO DA PARAÍBA outras atribuições afins. MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 15 — Técnico em Enfermagem de ESF Realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família; zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento das Unidades de Saúde da Família; realizar atividades de enfermagem, conforme competência legal, correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; e, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa em nível de governo federal. 16 — Auxiliar de Enfermagem. Zelar pela segurança do paciente; Realizar imobilização do paciente mediante orientação: coletar leite materno no lactário ou no domicilio; preparar os pacientes para consultas. exames e tratamentos; prestar cuidados de higiene; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; executar atividades de desinfecção, e esterilização: colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; verificar os pertences dos pacientes; observar os pacientes; orientar paciente e familiares; dar apoio psicológico aos pacientes; trocar informações técnicas, fazer coleta de materiais de exames, entre outras atribuições estabelecidas na Lei Federal de criação da profissão. 17 — Técnico em Arquivologia. Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua distribuição; classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda, e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos; preparação de documentos de arquivo para microfilmagem, conservação e utilização do microfilme; e, preparação de documentos para processamento eletrônico de dados, entre outras atividades correlatas, determinadas p io chefe imediato. - ESTADO DA PARAIBA MUNICIPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Prefeito OUADRO DE PESSOAL do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO GRUPO FUNCIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL MAG-400 PROFESSORES E ESPECIALISTAS EDUCAÇÃO. CATEGORIA FUNCIONAL ATRIBUIÇÕES 1 -

PROF. DE EDUCAÇÁO BÁSICA I (Ensino infantil). Exercer as atribuições constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério; participar da elaboração e avaliação do projeto pedagógico; preparar os planos de aulas de cada ano letivo com a supervisão da coordenação e orientação pedagógicas; efetuar registros letivos e pedagógicos; planejar o ano letivo de acordo com as diretrizes educacionais e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular -BNCC e o Currículo Escolar; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; colaborar com os eventos e atividades escolares e pedagógicas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem buscando novas metodologias para alcançar os resultados de aprendizagem; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação; realizar tarefas afins corroborando com o desenvolvimento do educando e da escola. 2,- PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — FI( Ensino Fundamental I ). Exercer as atribuições constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério; participar da elaboração e avaliação do projeto pedagógico; preparar os planos de aulas de cada ano letivo com a supervisão da coordenação e orientação pedagógicas; efetuar registros letivos e pedagógicos; planejar o ano letivo de acordo com as diretrizes educacionais e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular -BNCC, o Currículo da escola e o calendário Escolar; promover a educação dos alunos por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história e educação artística; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; colaborar com os eventos e atividades escolares e pedagógicas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem buscando novas metodologias para alcançar os resultados de aprendizagem; promover a avaliação de forma contínua; manter atualizados os Diários de Classe, registrando a frequência e as notas dos alunos, registrar práticas escolares de caráter pedagógico; participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação: realizar tarefas afins corroborando com o desenvolvimento do educando e da escola. Roçita Prefedo ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 3 - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA: CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LINGUA PORTUGUESA, LINGUA INGLESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO ARTIS ITCA. Exercer as atribuições constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério; participar da elaboração e avaliação do projeto pedagógico; preparar os planos de aulas de cada ano letivo com a supervisão da coordenação e orientação pedagógicas dentro do Componente Curricular e interdisciplinar; efetuar registros letivos e pedagógicos; planejar o ano letivo de acordo com as diretrizes educacionais e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular -BNCC, o Currículo da escola e o calendário Escolar; realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando a frequência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação; propor à equipe técnicoadministrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar e realizar tarefas afins corroborando com o desenvolvimento do educando e da escola. 4 -PSICÓLOGO EDUCACIONAL Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; desenvolver, com os participantes do trabalho escolar ( pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações

escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; planejar, executar e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito e " v ci srp=oulenDESCOLAR. participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados; desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnostico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; supervisionar, orientar e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional; e, outras atribuições constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério. Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos planos de estudo e dos regimentos escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da educação e integrantes da comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar o processo de avaliação de aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à supervisão escolar; acompanhar estágios no campo da supervisão educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica e executar outras atividades afins; e, outras atribuições constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 6 EDUCACIONAL. ORIENTADOR Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar; Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa; Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do

Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se ao processo ensino-aprendizagem, bem como, encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; Coordenar, junto com aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários; 11. Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, ensino-aprendizagem; qualificando o processo redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional; Desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em Orientação Educacional, junto à instituição formadora; e, outras atribuições constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS INTEGRANTES DO GRUPO FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS-500). CATEGORIA FUNCIONAL 1-Veterinário. ATRIBUIÇÕES Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento a assistência técnica à criação de animais a á saúde pública; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, através da realização de exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; visitar as comunidades a fim de esclarecer e orientar população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar à formação e o acúmulo de moléstias infecto — contagiosas; promover e supervisionar a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como sua qualidade; proceder ao controle das zoonoses, por meio de levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores, e raiva animal; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; e, entre outras atribuições correlacionadas. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito z — Engenneiro Agronomo. Elaborar e orientar a implantação de sistemas de irrigação nas diversas areas de produção; elaborar e orientar estudos / pesquisas visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejos de pragas e doenças; prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência; planejar e orientar a implantação de infraestrutura de Viveiros para a produção de espécies vegetais ( árvores, flores, arbustos, forração, folhagem, hortaliças, frutíferas e outras; desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação dos recursos naturais, qualidade e produção vegetal; efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica; aplicar as técnicas adequadas para a conservação do solo, com vistas à efetiva produtividade e preservação do meio ambiente; pesquisar assuntos relacionados com a área agronômica, visando a inovação a inovação de recursos tecnológicos, bem como a sua aplicação; coordenar e orientar a utilização adequada de insumos agronômicos; elaborar, implantar e manter projetos paisagísticos, de recuperação e preservação ambiental; elaborar e avaliar projetos de levantamento, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora; participar de expedições botânicas dentro e fora do Município;

orientar a implantação ' de infraestrutura de herbários, coleções vejetais, bem com a correta aplicação de técnicas de conservação; elaborar, coordenar e orientar projetos de agricultura, fruticultura, caprinovinocultura, silvinocultura, bovinocultura, olericultura, entre outros e mecanização agrícola; elaborar e coordenar pesquisas e ações voltadas para a recuperação e preservação das matas ciliares e bosques naturais; acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência; atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos a sua área de competência; participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos profissionais referentes à sua formação profissional; proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos na sua área de competência; realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente; participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; participar nas atividades referentes à implantação e manutenção de projetos e ações na área de agricultura urbana; atuar no monitoramento do processo de compra pública de alimentos oriundos de sistemas de produção da agricultura familiar; participar de projetos, programas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, em parcerias com instituições públicas e privadas na esfera municipal e estadual; participar de projetos e estudos, com equipes multidisciplinares, dos processos de comercialização de produtos orgânicos e demais sistemas de produtivos da agricultura familiar; e, desempenhar outras atividades correlatas. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 3 - Assistente soco'. 4 - Psicólogo. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública Municipal, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas á proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social com a participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos, e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e defesa de seus direitos; orientar a formação de grupos com o objetivo de promover a emancipação dos indivíduos; planejar, organizar e administrar beneficios sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; promover estudos sócio/econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração, municipal, empresas privadas, e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviços sociais; e, outras atividades correlatas. I - Área de saúde: a) Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, devendo elaborar e aplicar técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento; b) Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano; c) Articular-se com equipe multidisciplinar para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; d) Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico; e) Prestar assistência psicológica individual ou em grupos aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as resultantes de enfermidades e de alterações comportamentais; e, f) Entre outras correlatas. II — área do trabalho: a) exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; b) estudar e desenvolver critérios visando á realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho de tarefas das diversas classes do quadro funcional da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas conveniente; c) Estudar e propor

soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais de trabalho; d) Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento; e) Assistir ao servidor com problemas referentes á adaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; f) Orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração á função que irá exercer e aos seu grupo de trabalho; h) Outras atividades correlatas. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito b — Fonoaudiólogo. erapeutica Ocupacional. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicos promovidas por outras entidades públicas, privadas, autarquias e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir os serviços gerais de fonoaudiologia; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; emitir parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes a sua formação universitária pelo currículo; exercer as atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado; e, desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e / ou Prefeito Municipal. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as Estratégias de Saúde da Família (ESF) na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo do álcool e outras drogas, paciente egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio e situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior de maior vulnerabilidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando — as com parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família; executar e coordenar oficinas terapêuticas; ampliar e facilitar o processo de reinserção social; atender individualmente, visando à reorganização da vida diária e vida prática, promovendo maior autonomia e capacidade criativa; promover atividades comunitárias, com o objetivo de integrar o dependente químico à comunidade; realizar triagem e acolhimento; capacitar às equipes de atenção básica, servicos e programas de saúde mental local; promover a orientação e apoio ás famílias dos usuários; e, desempenhar outras atividades ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO correlatas. CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito - Nutricionista. — Farmacêutico. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública direta e indireta, entidade e organizações populares dos municípios, em conformidade com o Conselho Profissional de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelo comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas; contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros; possibilitar melhor rendimento dos serviços, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando a distribuição das refeições,

solicitando e recebendo alimentos bem como zelando por sua armazenagem e distribuição; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e educação, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde; assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; garantir regularidade nos serviços de comissões e grupo de trabalho encarregado da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinarias e material específico; promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; e, executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Manipular insumos farmacêuticos; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituários médicos; controle de entorpecentes e produtos equiparados em atendimento aos dispositivos legais; análise de produtos farmacêuticos através de métodos químicos; análise de soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias para controle de pureza, qualidade e atividade terapêutica; análises clínicas de exudatos e transudatos humanos valendo-se de técnicas especificas para complemento de diagnósticos de doenças; realização de testes, análises e estudos com plantas medicinais; análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando-se de técnicas e métodos químicos, físicos e outros; análise bromatológica de alimentos para garantir o controle de qualidade com vistas ao resguardo da saúde pública; manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas para obtenção de produtos destinados a higiene; assessoramento de superiores sobre legislação e assistência farmacêutica; e, executar outras atividades correlatas. - ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 9— Bioquímico. Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares, na realização de exames e testes relativos á patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres e diagnósticos resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados nos laboratórios; participar da programação e execução aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, equipamentos e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; e, executar outras tarefas correlatas. 10 -Fisioterapeuta. 11 — Odontólogo. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurológicas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeito dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar; todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; e, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Atender, diagnosticar e executar tratamentos odontológicos, orientar e encaminhar para tratamento especializado; recomendar ações para fins prevenção de doenças bucais, promover a recuperação da saúde bucal, bem como

orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal; realizar, entre outras atividades, radiografías e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais e executar outras tarefas afins; manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada: e, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 4 n ' I& vuuiutuyu i i uu cor / Centro de Especialidades Odontológicas. 13 — Enfermeiro ( a ). Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo à família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar atividades de educação de saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal; e, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerperal; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; e, educação visando à melhoria de saúde da população e executar outras tarefas afins. ESTADO DA PARAIBA MUNICIPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 1'. """ C MeETTICIR) d ) Cle cor-. 15 -Médico ( a ) — Clínico ( a) Geral. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida com criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clinica a pratica da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias, como hipertenso, diabéticos, de saúde mental, e outros; realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento

da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde sob sua responsabilidade; supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; realizar busca ativa das doenças infecto contagiosos; e executar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Examina o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; e, proceder à perícias médicoadministrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 16- Médico de ESF. 17 -Médico Pediatra. Realizar consultas clinicas aos usuários de sua área adstrita; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida em criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra - referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de O (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico - uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; e, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Atender consultas médicas em ambulatórios a pacientes entre 0(zero) até 12(doze) ' anos; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da Profissão; examinar o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar: diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, , para

confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, ; anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; ; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; e, proceder às perícias médico administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 18 — Médica Ginecologista. Desempenhar atribuições de medicina preventiva e curativa; realizar atendimento na área gineco-obstetrícia; realizar atendimentos, exames diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições ao cargo e a área; participar, conforme a política interna deste Ente Público, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos médicos de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos de saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulada com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica em ambulatório, centro de saúde, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da enfermidade; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; promover reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes, a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de riscos que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado (a), a Secretaria Municipal, em conselhos, comissões, reuniões, com as demais secretarias municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual; orientar os servidores auxiliares nas tarefas típicas do cargo; e, realizar outras atividades correlatas. •11 .. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 19 — Médico Cardiologista. ( a ) Prestar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogra mas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias e vasos de base, e demais exames que e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhado por outros especialistas; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médico de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; desenvolver atividades administrativas ( documentos, registros, encaminhamentos, entre outros ) relativos ao exercício do cargo, utilizando — se dos meios mecânicos e / ou informatizados disponíveis para este fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao

exercício de suas atribuições; realizar consultas, dentro da carga horária definida, sem qualquer limite e, exercer outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 20 - Auditor Fiscal de 1 Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, Tributos Municipais, notificações, autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária e repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da Lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes a demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico tributária; proceder á apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder a intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força da lei; proceder a intimação de contribuintes ou terceiros, para a ciência de atos administrativos de natureza tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades constituídas, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; orientar os servidores do fisco que se encontrem lotados no setor de tributos, para fins de instruções ou execuções dos servidores; estudar, pesquisar e emitir pareceres sobre situações concretas e não jurídicas de natureza tributária; prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do município; manter-se atualizado ; quanto à legislação que cuida de tributos municipais; e, exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes à ação fiscal relativa aos tributos municipais. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 21 — Agente Fiscal de Tributos. Executar atividades de lançamento, fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, bem como os partilhados com os Entes Estadual e Federal; examinar e analisar livros e outros atos oficiais fiscais tributários; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em Lei, regulamento e Código Tributário Municipal; instruir processos tributários, efetuando lançamentos físicos e diligências; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização das atividades e pagamento dos tributos municipais; manter atualizado o cadastro econômico dos contribuintes municipais; emitir guias de pagamento dos tributos municipais; executar outras atividades correlatas aos tributos municipais; orientar e fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, em razão de obras públicas executadas; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias de pagamento dos tributos municipais; e executar outras ações e atividades correlatas.

Cabaceiras, 18 de outubro de 2023.

### TIAGO MARCO F CASTRI ROCHA

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:932C682C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 2

Gabinete do Prefeito
<u>A N E X O – II :</u>
DA ESCOLARIDADE MÍNIMA E CARGA HORÁRIA.

### LEI COMPLEMENTAR N° 32 / 2023.

## QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 12023. QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO ANEXO — II DA ESCOLARIDADE EXIGIDA E CARGA HORÁRIA PARA O GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE ATIVIDADES SIMPLES E TÉCNICAS BÁSICAS ( SASTB-100 ). CATEGORIA FUNCIONAL ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA CARGA HORÁRIA SEMANAL / MENSAL 1 -Agente de Ensino Fundamental Incompleto. Limpeza em prédios Públicos, , 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã e tarde. 2 - Agente Limpeza Urbana. 3 — Agente Serviços Diversos, 4 - Auxiliar Serviços Gerais. de de de ' Ensino Fundamental Incompleto. 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã e tarde. Ensino Fundamental Incompleto. . 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã e tarde. Ensino Fundamental Incompleto. 40 horas semanal ou 160 horas mensal, distribuída entre os turnos manhã e tarde. 5 - Auxiliar de Serviços Gerais do Magistério, Ensino Fundamental Incompleto. i ----3 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã ou tarde ou noite. 6 - Zelador de Ensino Fundamental Incompleto. Cemitério e Agente de Sepultamento. 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã e tarde. 7 - Merendeira. Ensino Fundamental Incompleto. 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã e tarde. 8 — Pedreiro. Ensino Fundamental Incompleto + Certificado ( s ) de Conclusão do curso / treinamento pertinente, por instituição profissionalizante. 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã e tarde. 9— Pintor. Ensino Fundamental Incompleto + Certificado ( s ) de Conclusão do curso / treinamento pertinente, ministrado por instituição profissionalizante. 40 horas semanal ou 160 horas mensal, divididas entre os turnos manhã e tarde. 10 — Agente Portaria, de Ensino Fundamental Incompleto. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 11 -Tratorista. Ensino Fundamental Incompleto + Certificado ( s ) de Conclusão do curso / treinamento pertinente, por instituição profissionalizante. 12 - Operador de Ensino Fundamental Incompleto + Máquinas Pesadas. Certificado ( s ) de Conclusão do curso / treinamento pertinente, ministrado por instituição profissionalizante. 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã e tarde. 40 horas semanal ou 160 horas mensal, dividida entre os turnos manhã e tarde. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS do Prefeito QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E CARGA HORÁRIA PARA O GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ( SAA-200 ). CATEGORIA FUNCIONAL 1 -Auxiliar de Administração. 2 - Agente de Administração. 3 Administrativo Magistério. Auxiliar do 4 — Secretário Escolar de Creche. 5 - Recepcionista. 6 - Agente Fiscal de Obras e Posturas Municipais. ESCOLARIDADE EXGIDA Ensino Fundamental II completo. Ensino médio completo. Ensino médio completo. Ensino médio completo. Ensino médio completo. MINIMA CARGA HORÃRIA SEMANAL MENSAL 40 horas semanal ou 160 horas mensal. 40 horas semanal ou 160 horas mensal. , 40 horas semanal ou 160 horas mensal Ensino médio completo + Certificado de conclusão de treinamento / curso na ou na ( s ) área ( s ) pertinente ( s ). 40 horas semanal ou 160 horas - mensal. 40 horas semanal ou 160 horas mensal. 40 horas semanal ou 160 horas mensal. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E CARGA HORÁRIA PARA O GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ( SNT-300 ). —CATEGORIA ESCOLARIDADE IV-11NIMA CARGA HORÁRIA SEMANAL / MENSAL FUNCIONAL 1 - Agente de Certificado de conclusão do Vigilância. Ensino Fundamental, curso de Vigilante e Segurança,

autorizado pela Polícia Federal e comprovação documental que possui a Profissão de Vigilante. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. -Técnico Ensino médio completo com 40 horas semanais ou 160 horas mensais. Agropecuário. di loma de curso específico. 3 - Eletricista. 4 — Condutor de Veículos " A / B, B, C e D ". 5 - Condutor de Veículos Transporte Escolar. Ensino Fundamental II incompleto e Certificado de conclusão de Curso Treinamento na área específica. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. Certidão / Certificado de Ensino 40 horas semanais ou 160 horas mensais. Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada, pertinente a cada categoria. Certidão / Certificado de Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria " D devidamente regularizada. 6 - Condutor de Veículos Socorrista. Certidão / Certificado de Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, devidamente regularizada. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 7 — Agente Comunitário de Saúde. Comprovação legal de residência, desde a data de publicação do Edital, na área da comunidade ( definida pela Secretaria Municipal de Saúde ), Certificado de conclusão com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada na área pertinente e Certificado de conclusão do Ensino Médio. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 8 — Agente de Combate às Endemias. 9 — Agente de Vigilância Sanitária. Certificado de conclusão com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada na área pertinente e Certificado de conclusão do Ensino Médio. Certificado de conclusão do Ensino Médio e o Certificado de conclusão de curso pertinente. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 10 — Auxiliar de Farmácia. Certificado de conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso especifico. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 11 — Auxiliar de Saúde Bucal. Certificado de conclusão do Ensino Médio, Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante na área especifica, com registro no Conselho de classe especifico. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 12 — Auxiliar de Saúde Bucal de ESF. Certificado de conclusão do Ensino Médio, Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante na área especifica, com registro no Conselho de classe especifico. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 13 — Técnico em Laboratório de Análises Clinicas. Ensino médio completo com diploma de curso especifico. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 14 — Técnico em Arquivologia. Ensino médio completo e Certificado de conclusão de curso na área pertinente. 40 horas semanais ou 160 horas mensais, dividido nos turnos manhã e tarde. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 15 — Técnico em Enfermagem. 16 — Técnico em Enfermagem de ESF. 17 — Auxiliar de Enfermagem. Certificado de conclusão do Ensino Médio, Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante na área especifica, com registro no Conselho de classe específico. Certificado de conclusão do Ensino Médio e Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante na área especifica, com registro no Conselho de classe específico. Certificado de conclusão do Ensino Médio e Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante na área especifica, com registro no Conselho de classe especifico. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Prefeito QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESCOLARIDADE MÍNIMA E CARGA HORÁRIA PARA O GRUPO FUNCIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ( MAG-400 ): PROFESSORES E ESPECIALISTAS EDUCAÇÃO. CATEGORIA FUNCIONAL T ESCOLARIDADE MÍNIMA CARGA HORÁRIA SEMANAL / MENSAL. 1 -PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Ensino infantil). —Diploma de Nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou pós graduação em Educação Infantil. 30 horas aulas semanal ou 120 horas aulas mensal. 2 - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 — FI( Ensino Fundamental I ). Diploma de Nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou pós — graduação específica nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 30 horas aulas semanal ou

120 horas aulas mensal. 3 - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I I — DISCIPLINA CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO ARTÍSTICA. Diploma de Nível Superior de Licenciaturas plenas nas áreas pertinentes. 30 horas aulas semanal ou 120 horas aulas mensal. 4 -PSIC• LOGO EDUCACIONAL. Diploma de Nível Superior em Psicologia, com registro no Conselho de Classe, com habilitação ou especialização na área correspondente. 20 horas semanal ou 80 horas mensal. 5 -SUPERVISOR ESCOLAR. Diploma de Nível Superior em Pedagogia, com registro no Conselho de Classe, com habilitação ou especialização em Supervisão Educacional. 30 horas semanal ou 120 horas mensal. ESTADO DA PARAIBA MUNICiP10 DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 6 ORIENTADOR EDUCACIONAL. Diploma de Nível Superior em Pedagogia, com registro no Conselho de Classe, com habilitação ou especialização em Orientação Educacional. 30 horas semanal ou 120 horas mensal. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESCOLARIDADE MÍNIMA E CARGA HORÁRIA PARA O GRUPO FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR ( ANS- 500). CATEGORIA FUNCIONAL 1 - Veterinário. ESCOLARIDADE MINIMA CARGA HORÁRIA SEMANAL / MENSAL. Curso superior completo em Veterinária, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Veterinária. 20 horas semanais ou 80 horas mensais. 2 Engenheiro Curso superior completo em Agrônomo. Engenharia Agrônoma, reconhecido legalmente, com registro no Conselho pertinente. 3 - Assistente Social. - Psicólogo. Curso superior completo em Assistência Social, legalmente reconhecido, com registro no Conselho de Assistência Social. Curso superior completo em Psicologia, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Psicologia. — Fonoaudiólogo. 6 -Terapêutica Ocupacional. 7 - Nutricionista. 8 — Farmacêutico, Curso superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Fonoaudiologia. Curso superior completo em Terapêutica Ocupacional, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de classe pertinente. Curso superior completo em Nutrição, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Nutricionista. Curso superior completo em Farmácia, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Farmácia. 20 horas semanais ou 80 horas mensais. 30 horas semanais ou 120 horas mensais. 20 horas semanais ou 80 horas mensais. 20 horas semanais ou 80 horas mensais. 20 horas semanais ou 80 horas mensais. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. chigq - - ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito Bioquímico. Curso superior completo em Bioquímico, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Bioquímica. 10 — Fisioterapeuta. 11 — Odontólogo. 30 horas semanais ou 120 horas mensais. Curso superior completo em 30 horas semanais ou 120 Fisioterapia, reconhecido horas mensais. legalmente, com registro no Conselho de Fisioterapia. Curso superior completo em Odontologia, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Odontologia. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 12 — Odontólogo de ESF / Centro de Especialidades Odontológicas. 13 — Enfermeiro. 14 -Enfermeiro de ESF. 15 — Médico — Clinico Geral. Curso superior completo em Odontologia, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Odontologia. Curso superior completo em Enfermagem, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Enfermagem. Curso superior completo em Enfermagem, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Enfermagem. Curso superior completo em Medicina, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Medicina. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 30 horas semanais ou 120 horas mensais. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. 16 — Médico de ESF. Curso superior completo em Medicina, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Medicina. 17 — Médico Pediatra. 40 horas semanais ou 160 horas mensais. Curso superior completo em Medicina, com especialidade na área de Pediatria, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Medicina. 20 horas semanais ou 80 horas mensais. 18 Ginecologista. Médica Curso superior completo, com especialidade na área de Ginecologia, reconhecido

legalmente, com registro no Conselho pertinente. 10 horas semanais ou 40 horas mensais. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 19 — Médico Cardiologista. Curso superior completo em Medicina, com especialidade na párea de Cardiologia, reconhecido legalmente, com registro no Conselho de Medicina. 20 horas semanais ou 80 horas 1 mensais. 20 - Auditor Fiscal de Tributos Municipais. Curso superior completo, em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis. Direito e Economia, reconhecido legalmente, com registro nos Conselhos de cada área. 40 horas semanal ou 160 horas mensal. 21 — Agente Fiscal de Tributos. Curso superior completo, em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis. Direito e Economia, reconhecido legalmente, com registro nos Conselhos de cada área. 40 horas semanal ou 160 horas mensal.

Cabaceiras, 18 de outubro de 2023.

### TIAGO MARCONE CASTRO DA

Publicado por: Ison Galdino de Farias

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0D882824

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 3

Gabinete do Prefeito
A N E X O – III :

DOS VENCIMENTOS, NÚMERO DE CARGOS E CLASSES.

LEI COMPLEMENTAR N° 32 / 2023.

# QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO.

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 / 2023. QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO ANEXO— III GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE ATIVIDADES SIMPLES E TÉCNICAS BÁSICAS A. J." CATEGORIA FUNCIONAL CÓDIGO CLASSE N° DE VAGAS VENCIMENTOS LINHAS DE PROMOÇÃO 1 - Agente de SASTB-101.1 08 Salário Mínimo Ascensão à Classe Limpeza em SASTB-101.2 03 nacional vigente. SASTB-101.2. Prédios Públicos. 2 - Agente de SASTB-102.1 16 Salário Mínimo Ascensão à Classe Limpeza Urbana. SASTB-102.2 03 nacional vigente. SASTB-102.2. 3 — Operário de SASTB-103.1 08 Salário Mínimo Ascensão à Classe Serviços Diversos. SASTB-103.2 01 nacional vigente SASTB-103.2. 4 - Auxiliar de SASTB-104.1 53 Salário Mínimo Ascensão à Classe Serviços Gerais. SASTB-104.2 03 nacional vigente SASTB-104.2 5 - Auxiliar de SASTB-105.1 50 Salário Mínimo Ascensão à Classe Serviços Gerais. do SASTB-105.2 05 nacional vigente SASTB-105.2 Magistério. 6 -Zelador (a) de SASTB-106.1 04 Salário Mínimo Ascensão à Classe Cemitério e Agente de Sepultamento. SASTB-106.2 01 nacional vigente SASTB-106.2 7 - Merendeira ( o). SASTB-107.1 06 Salário Mínimo Ascensão à Classe SASTB-107.2 01 nacional vigente SASTB-107.2 — Pedreiro ( a ). SASTB-108.1 06 Salário Mínimo Ascensão à Classe SASTB-108.2 01 nacional vigente SASTB-108.2 9 - Pintor ( a ). SASTB-109.1 02 Salário Mínimo Ascensão à Classe SASTB-109.2 01 nacional vigente SASTB-109.2 10 — Agente de SASTB-110.1 06 Salário Mínimo Ascensão à Classe Portaria. SASTB-110.2 01 nacional vigente SASTB-110.2 ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 11-Tratorista. SASTB-111.1 04 Salário Mínimo Ascensão à Classe SASTB-111.2 01 nacional vigente SASTB-111.2 12 — Operador (a) SASTB-112.1 05 Salário Mínimo Ascensão à Classe de Máquinas SASTB-112.2 01 nacional vigente SASTB-112.2 Pesadas. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE

SAA-200 ) CATEGORIA APOIO ADMINISTRATIVO CLASSE N° DE FUNCIONAL CÓDIGO VAGAS VENCIMENTOS LINHAS DE PROMOÇÃO 1 - Auxiliar de SAA-201.1 12 Salário Mínimo Ascensão à Classe Administração. SAA-201.2 02 nacional vigente. SAA-201.2 2 - Agente de SAA-202.1 12 Salário Mínimo Ascensão à Classe Administração. SAA-202.2 02 nacional vigente. SAA-202.2 3 - Auxiliar SAA-203.1 06 Salário Mínimo Ascensão à Classe Administrativo do SAA-203.2 01 nacional vigente. SAA-203.2 Magistério. 4 — Secretário Escolar — SAA-204.1 04 Salário Mínimo Ascensão à Classe Creche. SAA-204.2 01 nacional vigente. SAA-204.2 5 - Recepcionista. SAA-205.1 06 Salário Mínimo Ascensão à Classe SAA-205.2 01 nacional vigente. SAA-205.2 6 - Agente Fiscal de SAA-206.1 02 Salário Mínimo Ascensão à Classe Obras e Posturas SAA-206.2 01 nacional vigente. SAA-206.2 Municipais. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Prefeito QUADRO DE PESSOAL do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ( SNT-300 ) CATEGORIA FUNCIONAL! CÓDIGO / i CLASSE Nº DE VAGAS VENCIMENTOS LINHAS DE PROMOÇÃO 1 -Agente de SNT-301.1 08 Salário Mínimo nacional Ascensão à Vigilância. SNT-301.2 01 vigente. Classe STN[1]301.2 2 - Técnico ( a ) SNT-302.1 02 Salário Mínimo nacional Ascensão à Agropecuário (a). SNT-302.2 01 vigente. Classe STN[1]302.2 3 - Eletricista. SNT-303.1 04 Salário Mínimo nacional Ascensão à SNT-303.2 01 vigente. Classe STN[1]303.2 4 — Condutor ( a ) SNT-304.1 10 Salário Mínimo nacional Ascensão à de Veículos "NB, B, C e D. SNT-304.2 01 vigente. Classe STN[1]304.2 5 — Condutor (a) SNT-305.1 08 Salário Mínimo nacional Ascensão à de Veículos - SNT-305.2 01 vigente. Classe STN[1]Transporte 305.2 Escolar. 6 — Condutor (a) ' SNT-306.1 08 Salário Mínimo nacional Ascensão à de Veículos -SNT- 306.2 01 vigente. Classe STN[1]Socorrista. 306.2 7 — Agente SNT-307.1 13 Piso salarial nacional Ascensão à Comunitário ( a ) SNT-307.2 de Saúde. 02 vigente. Classe STN[1]307.2 8 — Agente de SNT-308.1 06 Piso salarial nacional Ascensão à Combate às SNT-308.2 01 vigente. Classe STN[1]Endemias. 308.2 9 — Agente de SNT-309.1 04 Salário Mínimo nacional Ascensão à Vigilância SNT-309.2 01 vigente. Classe STN[1]Sanitária. 309.2 .... ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 10 -Auxiliar de Farmácia. SNT-310.1 SNT-310.2 02 01 Salário Mínimo nacional vigente. Ascensão à Classe STN[1]310.2 11 — Auxiliar de SNT-311.1 Saúde Bucal. SNT-311.2 03 01 Salário Mínimo nacional vigente. Ascensão à Classe STN[1]311.2 12 — Auxiliar de SNT-312.1 03 Salário Mínimo nacional Ascensão à Saúde Bucal de SNT-312.2 01 vigente. Classe STN[1]ESF. 312.2 13 — Técnico ( a ) SNT-313.1 02 Salário Mínimo nacional Ascensão à em Laboratório de SNT-313.2 01 vigente. Classe STN[1]Análises Clínicas. 313.2 14 — Técnico ( a ) em Enfermagem. SNT-314.1 SNT-314.2 06 01 Piso Nacional da categoria, condicionado à Lei Ascensão à Classe STN[1]Municipal pertinente á matéria. 314.2 15 — Técnico ( a ) SNT-315.1 i em Enfermagem de . SNT-315.2 ESF. 04 01 Piso Nacional da categoria, condicionado à Lei Municipal pertinente á matéria. Ascensão à Classe STN-315.2 16 — Auxiliar de SNT-316.1 04 Piso Nacional da categoria, Ascensão à Enfermagem. SNT-316.2 01 condicionado à Lei Municipal pertinente á matéria. Classe STN-315.2 17 — Técnico ( a ) SNT-317.1 03 Salário Mínimo nacional Ascensão à em Arquivologia. 1SNT-317.2 i i 01 vigente. Classe SNT-316.2 RikÊ. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS do Prefeito QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO GRUPO FUNCIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – MAG-400. PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL CÓDIGO / CLASSE Nº DE VAGAS VENCIMENTOS LINHAS DE PROMOÇÃO 1 -PROF. DE EDUCAÇÃO MAG-401.1 20 Piso Salarial Ascensão à BÁSICA I ( Ensino infantil ). MAG-401.2 03 dos Classe MAG[1]Profissionais do 401.2 Magistério Público Municipal vigente. 2 -PROF. DE EDUCAÇÃO MAG-402.1 20 Piso Salarial Ascensão à BÁSICA I F1 (Ensino MAG-402.2 03 dos Classe MAG[1]Fundamental I ). Profissionais do 402.2 Magistério Público Municipal 3 - PROF. DE EDUCAÇÃO MAG-403.1 20 v)gente. Piso Salarial Ascensão à

BÁSICA II — DISCIPLINAS: MAG-403.2 03 dos Classe MAG[1]CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO Profissionais do 403.2 FISICA, GEOGRAFIA, LINGUA HISTÓRIA, Magistério PORTUGUESA, LINGUA INGLESA, MATEMÁTICA E Municipal vigente. EDUCAÇÃO ARTISTICA. 4 -PSICÓLOGO MAG-404.1 04 Piso Salarial dos Ascensão EDUCACIONAL. MAG-404.2 01 Profissionais do Classe MAG[1]Magistério 404.2 Público Municipal vigente. 5 — SUPERVISOR ESCOLAR. MAG-405.1 04 Piso Salarial dos Ascensão a MAG-405.2 01 Profissionais do Classe MAG[1]Magistério Público Municipal vigente. 405.2. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO GRUPO FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR ( ANS- 500) CATEGORIA FUNCIONAL CÓDIGO /CLASSE Nº DE VAGAS VENCIMENTOS LINHAS DE PROMOÇÃO 1 -Veterinário. ANS-501.1 01 R\$ 2.000,00 Ascensão à Classe ANS-501.2 01 R\$ 2.300,00 ANS-501.2 2 - Engenheiro ANS-502.1 01 R\$ 2.000,00 Ascensão à Classe Agrônomo. ANS-502.2 01 R\$ 2.300,00 ANS-502.2 3 - Assistente Social. ANS-503.1 02 R\$ 1.421,00 Ascensão à Classe ANS-503.2 01 R\$ 1.500,00 ANS-503.2 4 -Psicólogo ANS-504.1 02 R\$ 1.421,00 Ascensão à Classe ANS-504.2 01 R\$ 1.500,00 ANS-5054.2 5 - Fonoaudiálogo. ANS-505.1 02 R\$ 2.000,00 Ascensão à Classe ANS-505.2 01 R\$ 2.300,00 ANS-505.2 6 - Terapeuta ANS - 506.1 02 R\$ 2.000,00 Ascensão à Classe Ocupacional. ANS - 506.2. 01 R\$ 2.300,00 ANS-506.2 7 -Nutricionista ANS-507.1 02 R\$ 1.421,00 Ascensão à Classe ANS-507.2 01 R\$ 1.500,00 ANS-507.2 8 - Farmacêutico. ANS-508.1 02 R\$ 1.421,00 Ascensão à Classe ANS-508.2 01 R\$ 1.500,00 ANS-508.2 9 - Bioquímico. ANS-509.1 02 R\$ 1.421,00 Ascensão à Classe ANS-509.2 01 R\$ 1.500,00 ANS-509.2 10 - Fisioterapeuta. ANS-510.1 02 R\$ 1.421,00 Ascensão à Classe ANS-510.2 01 R\$ 1.500,00 ANS-510.2. 11- Odontólogo. ANS-511.1 04 R\$ 1.421,00 Ascensão à Classe ANS-511.2 01 R\$ 1.500,00 ANS-511.2 .. "ESTADO DA PARAIBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 6 ORIENTADOR MAG-406.1 04 EDUCACIONAL. MAG-406.2 01 Mesma redação Ascensão à Classe MAG[1]406.2. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 12 -Odontólogo de ANS-512.1 04 R\$ 1.421,00 Ascensão à Classe ESF / Centro de ANS-512.2 01 R\$ 1.500,00 ANS-512.2 Especialidades Odontológicas. 13 — Enfermeiro. ANS-5143.1 04 Piso Nacional da Ascensão à Classe ANS-513.2 01 categoria, condicionado à Lei ANS-513.2 Municipal pertinente á matéria. 14 — Enfermeiro de ANS-514.1 03 Piso Nacional da Ascensão à Classe ESF. ANS-514.2 01 categoria, condicionado à Lei ANS-514.2 Municipal pertinente á matéria. 15 — Médico — Clinico ANS-515.1 03 Regime de Ascensão à Classe Geral. ANS-515.2 01 Plantão, com vencimentos e carga horaria definida pela ANS-515.2 Secretara de Saúde. 16- Médico de ESF. ANS-516.1 03 R\$ 12.000,00. Ascensão à Classe ANS-516.2 01 ANS-516.2 17— Médico Pediatra. ANS-517.1 02 R\$ 3.000,00. Ascensão à Classe ANS-517.2 01 R\$ 3.300,00. ANS-517.2 18 -Médica ANS-518.1 02 R\$ 3.000,00. Ascensão à Classe Ginecologista. ANS-518.2 01 R\$ 3.300,00. ANS-518.2 19 — Médico ( a ) ANS-519.1 02 R\$ 3.000,00. Ascensão à Classe Cardiologista. ANS-519.2 01 R\$ 3.300,00. ANS-519.2 20 - Auditor Fiscal de ANS-520.1 03 R\$ 1.500,00 Ascensão à Classe Tributos Municipais. ANS-520.2 01 R\$ 1.600,00. ANS-520.2. ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS Gabinete do Prefeito 20 - Auditor Fiscal de ANS-520.1 03 R\$ 1.500,00 Ascensão à Classe Tributos Municipais. ANS-520.2 01 R\$ 1.600,00. ANS-520.2 21 — Agente Fiscal de ANS-521 1 01 R\$ 1.500,00 Ascensão à Classe Tributos. ANS-521.2 01 R\$ 1.600,00 ANS-521.2.

Cabaceiras, 18 de outubro de 20 ; 188 anos de Emancipação Política.

### TIAGO MARCON ASTRS OCHA

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:BB2F014E

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em áreas rurais, no município de Condado. Data e Local: 06 de Novembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 18 de Outubro de 2023.

## FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**B54B4F43

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e medico hospitalares com reposição de peças nos equipamentos das UBS, CEO e Hospital Municipal. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 20.65 Secretaia Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica 20.70 Fundo Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.0015.2098 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 500 Recursos não vinculados a impostos. VIGÊNCIA: até 03/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00127/2023 - 04.10.23 - GILBERTO DA SILVA FERNANDES - R\$ 34.150,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**D94EF62B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇAO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de um aparelho de Raio X digital, conforme especificações contidas no Termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 183.900,00.

Jericó - PB, 17 de Outubro de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:7DFBF98F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de retirada e reposição de pavimentação para subida de greide em trechos das Ruas Francisco Abdon da Silva e Francisco Alves de Oliveira. De acordo com projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 15.782.0025.2070 Manutenção de vias urbanas 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 10.451.0025.1028 Pavimentação de paralelepípedos de ruas e avenidas 4.4.90.51.01 Obras e instalações 500 Recursos não vinculados a impostos. VIGÊNCIA: até 17/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00128/2023 - 18.10.23 - CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 100.057,31

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**35C01EFC

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2023. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA EM GESTÃO, INCLUSIVE TREINAMENTO E PALESTRAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO DO GOVERNO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/09/2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:61B24FBF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA EM GESTÃO, INCLUSIVE TREINAMENTO E PALESTRAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO DO GOVERNO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — 02.002.04.122.2000.2006 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — 3390.35.00.00 — SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 26/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00107/2023 - 26.09.23 - SGS SOLUCOES EM GESTAO LTDA. - R\$ 48.000.00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador: A4CB928A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV20001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Junco do Seridó: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.001.01.031.2000.1001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA NO

PRÉDIO DA CÂMARA – 4490.51.99.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 04/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20001/2023 - 04.10.23 - HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R\$ 93.751,35

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:** A48B9F91

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV20001/2023. OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 04/10/2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**66B6BDD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV20001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV20001/2023, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R\$ 93.751.35.

Junco do Seridó - PB, 04 de Outubro de 2023.

## BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR - Presidente

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:9DB344D4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV20001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, cedidos pelo Município, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV20001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 04 de Outubro de 2023.

## **BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR** - Presidente

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**C5AB1702

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA EM GESTÃO, INCLUSIVE TREINAMENTO E PALESTRAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO DO GOVERNO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: SGS SOLUCOES EM GESTAO LTDA. - R\$ 48.000,00.

Junco do Seridó - PB, 26 de Setembro de 2023

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:F5872705

# GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA EM GESTÃO, INCLUSIVE TREINAMENTO E PALESTRAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO DO GOVERNO MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 26 de Setembro de 2023

### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**F96FC272

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

## DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Da Lei Paulo Gustavo, de Junco do Seridó-PB que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no Inciso I, II e III do Art. 6º e Inciso II do Art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho/2022, Lei Paulo Gustavo.
- Art. 2° A Comissão de que trata este Decreto, será composto por 06 (seis membros), sendo 03(três) representantes do Governo Municipal de Junco do Seridó PB e 03(três) representantes da Sociedade Civil, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria.
- Art. 3º A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser exercida pelo Procurador Jurídico do Município ou por Assessor Jurídico por ele designado.
- Art. 4º Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 21 de setembro de 2023.

### DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:840937A9

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento – PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse nº. 1084315–52/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ — 33.310.406/0001-20, com o valor total de R\$ 222.748,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa citadas acima para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 17 de outubro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:E377B4E6

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2023
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 19/10/2023 as 09:00 horas: Data para abertura das propostas: 01/11/2023 as 09:00 horas Início da sessão pública de lances: 01/11/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília), O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765 Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua

Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de outubro de 2023.

### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Robevaldo de Andrade Leite

Código Identificador:0FFB12B4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.308/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023 CONTRATO Nº 2.308/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 28.676.712/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM E SISTEMA DE DRENAGEM NO PISO DO PÁTIO DE MANOBRAS DO TRANSBORDO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.894,03 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data da Ordem de Servicos.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 17 de Outubro de 2023.

### JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal De Infraestrutura e Urbanismo. Ordenador de Despesas

Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:56AA9655

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes) do Conselho Tutelar neste Município de Serra Redonda/PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, pelas Resoluções nº. 152/2012 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na forma das Leis Municipais nº. 412/2002 e 668/2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes) do Conselho Tutelar neste Município de Serra Redonda, conforme o Anexo Único da presente Resolução.

**Art. 2º**. A posse dos conselheiros tutelares eleitos dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 10 de janeiro de 2024, em horário e local a ser definidos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Serra Redonda/PB, em 18 de outubro de 2023.

### WENDSON BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

### ANEXO ÚNICO

	NOME	VOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FERNANDA DIAS DA SILVA SABINO	394	ELEITO(A)
02	IVAN DE MELO ANDRADE	351	ELEITO(A)
03	JANAINA JUVENCIO DOS SANTOS	306	ELEITO(A)
04	MARIA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	269	ELEITO(A)
05	LUCIMAR JOAQUIM DE MACÊDO	250	ELEITO(A)
06	TANIA MARIA MARQUES	212	SUPLENTE
07	RAISSA KATHLEEN DA SILVA FREIRE	185	SUPLENTE
08	LINDINEIDE DA SILVA	61	SUPLENTE

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**0B4423E9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00042/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Outubro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 18 de Outubro de 2023

### SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Agente de Contratação

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:609D9F47

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0007/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CACIMBA NOVA NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. LICITANTE HABILITADO: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA. Comunica-se que, a única empresa participante e habilitada apresentou carta de renúncia a interposição de recursos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 996906886. Email: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Outubro de 2023

### THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CACIMBA NOVA NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - Valor: R\$ 432.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Outubro de 2023

### THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  $N^{\circ}$ 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CACIMBA NOVA NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - R\$ 432.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Outubro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CACIMBA NOVA NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda - CNPJ 49.327.623/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Outubro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São do Peixe - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 17648.8060000/1220-09. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 03 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Outubro de 2023

### THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:22BA294C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2022

Nº do contrato 00155/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado AGRESTE CONTROLE E SERVICOS LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto O ACRÉSCIMO DE VALOR e a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do

Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, juntamente com o Artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 17/10/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: C6DADCE7

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2023

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

### RESOLVE:

**Art. 1º**Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 414/2021, para a realização da <u>trigésima terceira sessão ordinária</u>, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
b) Prestação de conta referente ao Balancete de SETEMBRO/2023.

**Art. 2º**A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 25 de outubro de 2023 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, nº 92, Centro, Alhandra – PB.

**Art. 3º** O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 18 de outubro de 2023

### **DALILA RODRIGUES DE PONTES**

Presidente do CMP

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**31AA71AE

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 097/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade abaixo relacionados:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO LICENÇA	DA
303607	JOSIVÂNIA BEZERRA FERRAZ	ADMINISTRAÇÃO	01/10/2023 28/01/2024	a
303429	JUSSICLEIA DOS SANTOS VICENTE	SAÚDE	11/09/2023 08/01/2024	a
303880	MISSIONE SARAIVA RIJO BERNARDINO	EDUCAÇÃO	01/10/2023 28/01/2024	a
304388	PAULA JOAQUIM DE MOURA SILVA	EDUCAÇÃO	05/10/2023 01/02/2024	a
304423	RENATA DIOGO DA SILVA LIMA	EDUCAÇÃO	17/09/2023 14/01/2024	a
304279	SIMONE RODRIGUES CORREIA	EDUCAÇÃO	10/09/2023 07/01/2024	a

Alhandra, em 10 de outubro de 2023.

### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

### Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:F95708BD

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 099/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT			N° PROTOCOLO
	FILIPE DELFIM COLAÇO TAVARES DE ALMEIDA		0380/2023
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR	0128/2022	0138/2022

Alhandra, em 10 de outubro de 2023.

### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:6B8A539D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0040/2023

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/10/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.900 SECRETARIA DA INFRA—ESTRUTURA: 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA—ESTRUTURA— 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. — Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 19/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00186/2023 - 19.10.23 - LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R\$ 49.650,00.

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**E05A81C4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos educacionais destinado as

creches municipais de Aparecida–PB, para atender a emenda parlamentar de nº 225/2023, oriundo do Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: <u>08:30 horas do dia 31 de Outubro de 2023</u>. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 31 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aparecida - PB, 19 de Outubro de 2023

### FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Filizardo da Silva Neto

C'odigo Identificador: 721F1F87

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023

### AVISODELICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 09:45 horas do dia 31 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para atender emenda parlamentar Nº 104/2023 oriundo do Governo do Estado da Paraíba. objetivando subsidiar com fornecimento de diesel o serviço de corte de terra nas áreas situadas no município de Aparecida-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: E-mail: (..) cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 19 de Outubro de 2023

### FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**430EBB96

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023

### AVISODELICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 13:15 horas do dia 31 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos e material educacionais referente Coleção Sistema Avalia da B3 Editora e soluções educacionais; Coleção Avança Mais da Scarpa Editora; Coleção Avalia Brasil da Editora Eureka conforme parecer do Conselho de Educação Municipal destinado a rede de ensino público de Aparecida—Pb. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 19 de Outubro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:2F6C23D8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

### AVISODELICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 14:30 horas do dia 31 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço médico especializado em exames de imagens com serviço prestado in-loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 19 de Outubro de 2023

### FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:E9486C27

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 08:45 horas do dia 31 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço de recapeamento de pneus à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. Recursos: previstos no orçamento Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: endereço E-mail: www.aparecida.pb.gov.br/; cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br..

Aparecida - PB, 19 de Outubro de 2023

### FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:00183C9C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0065/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO 0065/2021

Objeto: SERVIÇO DE BUFFET, COFFEE BREAK E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada para aumentar o prazo contratual, mantendo o valor inicialmente licitado considerando a que objeto licitado é de natureza continua. Nº. CONTRATO 0234/2021

Contratado: WAGNER GARCIA TRAJANO, CNPJ sob o nº. 31.794.799/0001-69,

Valor: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)

Data do Contrato: 21 de outubro de 2021.

Vigência: 21/10/2023

Aditivo de prazo: 21/10/2024 - Prorrogação de prazo por igual período de 12 (doze) meses.

Aparecida-PB, 18 de outubro de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:7327CADE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que, VENANDO VENCESLAU DE SOUTO, servidor público efetivo desta Edilidade, matricula 0001057, encontra-se afastado de suas atividades laborais, o servidor solicitou LICENÇA SEM VENCIMENTOS através de requerimento feito a esta Edilidade na data de 13/03/2023, (treze de março de dois mil e vinte e três), porém, diante da vacância do cargo do mesmo, a Prefeitura Municipal de Arara-PB, fez a contratação temporária de um funcionário para ocupar a vaga citado acima, até que o mesmo retorne ao seu cargo ou opte pelo afastamento em definitivo.

Por fim, era o que tinha a declarar.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Arara, em 17 de outubro de 2023.

### MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS

Secretário de Administração do Município de Arara/PB Matrícula nº 1104

**Publicado por:** Maciel Chianca de Medeiros

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:226F50E1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 523/2023 Abre <u>CRÉDITO ESPECIAL</u> para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de complementação da União para o piso nacional da enfermagem.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2006.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
319004.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 605	R\$ 200.000,00
319011.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL – FONTE $605$	R\$ 250.000,00
319013.00 - OBRIGACOES PATRONAIS – FONTE 605	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 550.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art.** 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 13 de outubro de 2023.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Areial, Pb. 18 de OUTUBRO de 2023.

## ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:62ECE4EA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000003/2023. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00007/2023 - 11.10.23 - JONATAS SILAS MORAIS LIMA - R\$ 14.400.00.

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa **Código Identificador:**91A07C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00143/2023 - 04.08.23 até 04.08.24 - JOSE EDSON CORREIA - R\$ 18.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:2B0E2E7C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

OBJETO:CHAMAMENTO **INTERESSADOS** DE **PARA** APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE **GENEROS** ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DEBERNARDINO BATISTA/PB.

O Presidente da CPL comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 30/10/2023, às 09:00 horas.

Bernardino Batista-PB, 18 de Outubro de 2023.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:8B5207E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00060/2023

### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

### 2.0 - DA CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do município deBernardino Batista convoca a licitante ALINE DOS SANTOS MOREIRA - CNPJ: 18.445.761/0001-12, para no dia 23 de outubro de 2023 às 09:00, comparecer na sede da sala de reuniões da CPL do município de Bernardino Batista, com a finalidade de negociar preços dos itens do Pregão Presencial SRP nº 00060/2023 que ficaram com os preços acima dos valores estimados pela Administração, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/2002.

## 3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Email: cpl.bernardino@gmail.com

Bernardino Batista - PB, 18 de Outubro de 2023.

### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:73405318

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM ADAPTADO EM AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO. RECUSOS ORIUNDOS DA EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA Nº 241/2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 18 de Outubro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO - Pregoeiro Oficia

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:63C05427

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em Paralelepípedo em Ruas do Bairro no Centro do Município de Bom Sucesso-PB. Conforme Contrato 1074457-38 - SICONV nº 908978/2020/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00131/2021 - AYLLANDERSON CARNEIRO DE ALENCAR EIRELI - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 232.421.00. ASSINATURA: 18.10.23

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:E72C2520

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais junto a secretaria Municipal de Saúde deste Município de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2023. DOTAÇÃO: 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0032 2193 0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA 10 302 0015 2087 0000

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte de recursos 1.500.1002 1.600.0000 Elemento de despesa 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00157/2023 - 03.10.23 - EDCARLA MARIA DE SOUZA - R\$ 15.160,00.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:0B941785

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 123 0005 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 20 606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA 12 361 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE 12 361 0008 2160 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS PRÓPRIOS 12 361 0037 2178 0000 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30%-INVESTIMENTO 13 392 0034 2138 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08 243 0024 2051 0000 CONSELHO TUTELAR 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA 18 541 0031 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 301 0032 2193 0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA10 302 0015 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0015 2167 0000 MANUT ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITALAR 08 244 0018 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0018 2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ 08 244 0018 2195 0000 MANUT PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO-IGDPBF 08 244 0018 2196 0000 MANUT PROG APRIMORAMENTO DO GESTÃO DOS SUAS 08 244 0018 2197 0000 MANUT PROG FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08 244 0032 2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAL 14 422 0035 2166 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00MATERIAL DE **CONSUMO** 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DERECURSOS 1.550.0000 1.500.0000 1.500.1001  $1.500.1002\ 1.551.0000\ 1.540.0000\ 1.542.0000\ 1.660.0000\ 1.661.0000$ 1.600.0000 1.601.0000 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. 10 301 0015 1187 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00158/2023 -11.10.23 até 11.10.24 - EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 2.630,00; CT Nº 00159/2023 -11.10.23

até 11.10.24 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - R\$ 43.577,00; CT N° 00160/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - CONTIGO SOLU??OES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - R\$ 10.560,00; CT N° 00161/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 40.260,00; CT N° 00162/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 10.920,00; CT N°

00163/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - R\$ 28.631,00; CT Nº 00164/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R\$ 1.139,60; CT Nº 00166/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - V C FRANCA DE A LEITE - R\$ 26.000,00; CT Nº 00167/2023 - 11.10.23 até 11.10.23 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - R\$ 298,50; CT N° 00169/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 11.487,00; CT N° 00170/2023 -11.10.23 até 11.10.23 - DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 45.180,00; CT N° 00171/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 4.780,00; CT N° 00172/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - TKS IMPORTS LTDA - R\$ 14.200,00; CT Nº 00173/2023 - 11.10.23 até 11.10.24 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA -R\$ 9.394,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:30B4C461

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS - PE, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa GILMAR DE S BRAZ - ME, CNPJ nº 23.327.357/0001-84, com escritório situado à Rua: 25 de Agosto, nº 2014, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, não terem realizado o fornecimento dos produtos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 20/10/2023, a partir das 10:00 hs. Após encaminhe — se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CACIMBAS - PB, 18 de outubro de 2023.

### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: F9759A43

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa GILMAR DE S BRAZ - ME, CNPJ

nº 23.327.357/0001-84, com escritório situado à Rua: 25 de Agosto, nº 2014, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, não ter realizado o fornecimento dos produtos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 20/10/2023, a partir das 09:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CACIMBAS - PB, 18 de outubro de 2023.

### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:4B8149D5

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO**: FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.767.395/0001-15, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 300,centro em Patos/PB

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0240/2022 de 05 de outubro de 2022, resultante da Chamada Publica nº 005/2022 e inexigibilidade nº 008/2022, celebrado com a empresa FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.767.395/0001-15,com sede na rua Bossuet Wanderley, nº 300,centro em Patos/PB, na alteração da cláusula Sétima, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, sobre o primeiro termo aditivo, iniciando-se dia 06 de outubro de 2023 prorrogando sua vigência até 06 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula sétima do contrato nº 01.0240/2022.

### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**062EE767

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILDIADE Nº 034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023**, que objetiva a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, do tipo médico clínico geral, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** seu objeto à pessoa jurídica **JULIANA ADIJUTO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ 43.167.663/0001-08, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Coremas/PB, 13 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**82A40EF8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 179/2023

Inexigibilidade nº 034/2023 – Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 - Contrato: 179/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: JULIANA ADIJUTO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 43.167.663/0001-08 - Objeto: contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas — Valor Total do Contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil e reais) — Fonte de Recursos: 1.500.0000; 1.500.1002; 1.501.0000; 1.631.0000; 1.632.0000; 1.600.0000; 1.600.3110; 1.600.3120 - Dotação: QDD/2023 — Data da Assinatura: 14/09/2023 — Vigência do Contrato: 14/09/2023 (data da assinatura) até 14/09/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) Juliana Adijuto Pereira de Oliveira (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**719C0B4D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILDIADE Nº 035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023**, que objetiva a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, do tipo médico clínico geral, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** seu objeto à pessoa jurídica **JOSE MAXIMIANO DA SILVA NETO** - **ME**, CNPJ 42.741.027/0001-85, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Coremas/PB, 13 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito).

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva **Código Identificador:**71E1FDC9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 180/2023

Inexigibilidade nº 035/2023 – Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 - Contrato: 180/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: JOSE MAXIMIANO DA SILVA NETO - ME, CNPJ 42.741.027/0001-85 - Objeto: contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas – Valor Total do Contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil e reais) – Fonte de Recursos: 1.500.0000; 1.500.1002; 1.501.0000; 1.631.0000; 1.632.0000; 1.600.3110; 1.600.3120 - Dotação: QDD/2023 – Data da Assinatura: 14/09/2023 – Vigência do Contrato: 14/09/2023 (data da assinatura) até 14/09/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) Jose Maximiano da Silva Neto (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:F8999852

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILDIADE Nº 036/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023**, que objetiva a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, do tipo médico clínico geral, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** seu objeto à pessoa jurídica **HN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ 42.649.580/0001-92, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Coremas/PB, 13 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito).

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:312768C4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 181/2023

Inexigibilidade nº 036/2023 – Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 - Contrato: 181/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: HN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ 42.649.580/0001-92 - Objeto: contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas – Valor Total do Contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil e reais) – Fonte de Recursos: 1.500.0000; 1.500.1002; 1.501.0000; 1.631.0000; 1.632.0000; 1.600.3110; 1.600.3120 - Dotação: QDD/2023 – Data da Assinatura: 14/09/2023 – Vigência do Contrato: 14/09/2023 (data da assinatura) até 14/09/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) Honorio Luiz de Oliveira Neto (pela Contratada).

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:E3D31C0A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILDIADE Nº 037/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023, que objetiva a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, do tipo médico clínico geral, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO seu objeto à pessoa jurídica LUIZ FILLYPE GOMES FERREIRA - ME, CNPJ 43.486.192/0001-09, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Coremas/PB, 13 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito).

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:25EF2A2F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

**OBJETO:** Locação de 01 (um) veículo sem condutor, ar condicionado, motor a partir de 1.0, flex., 04 portas, emplacado, revisado, bom estado de conservação e uso, com no mínimo 01 (um) anos de uso, com capacidade para 05 passageiros, para ficar à disposição da assistência social por tempo integral, despesas com combustível pela contratante, manutenção preventiva e seguro pela contratada, até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS**: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIAMANTE/PB

CONTRATADO: D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 00.140.738/0001-54, situada na Rua Coronel Otavio de Souza Leite,96, escritório, Centro, Rio Real-BA.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais) com valor mensal de R\$2.628,00(dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 04/10/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:0AD8C7B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O MUCICIPIO DE DIAMANTE/PB através de sua Comissão de Permanente de Licitação CONVOCA o licitante, na ordem de M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson Sá, 123, Centro, Lavras da Mangueira — CE, para assinar em até 5 (cinco) dias o termo do contrato. Caso não compareça, será convocado o segundo classificado até que seja efetivada a contratação.

Em tempo, registramos que as empresas deverão comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

Diamante, 18 de outubro de 2023.

MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:0944DD2A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

APREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, através da sua comissão de licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada nodia 25 de outubro de 2023, às 10:00 (dez) horas, na prefeitura municipal de Diamante- PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, para dar continuidade ao Processo LicitatórioTOMADA DE PREÇO Nº 003/2023,com a abertura das propostas de preços.

Diamante/PB, 19 de outubro de 2023.

### MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA Presidente da CPL

**Publicado por:** Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador: 122FD551

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO DA Nº.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0144/2023 -17.10.23 LONDRIHOSP IMPORTACAO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 42.650.279/0001-07- Valor: R\$: 4.020,00;

Emas - PB, 17 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:1C98A0D0

### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0147/2023 -18.10.23 - MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 03.155.958/0001-40- Valor: R\$: 13.000,00;

Emas - PB, 18 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:A2A4D644

### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0137/2023 -17.10.23 — DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00-Valor: R\$: 9.069,47;

Emas - PB, 18 de outubro de 2023

### ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

- Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:5B314354

### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0146/2023 -17.10.23 – LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP- CNPJ: 05.652.247/0001-06- Valor: R\$: 3.700,00;

Emas - PB, 18 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**429E96CA

### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0143/2023 -17.10.23 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP -CNPJ: 92.823.764/0001-03- Valor: R\$: 3.551,04;

Emas - PB, 18 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:FA0231B1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00034/2023

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **BRINQUEDOS** PARA **SEREM** DISTRIBUIDOS NO **EVENTO** REALIZADO COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Augusto 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de Outubro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234–8905.

Jacaraú - PB, 20 de Outubro de 2023

### TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:6A679BCD

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 065/2023

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### Portaria nº 065/2023

ATO DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional do Município de Joca Claudino, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Pública Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 023/2019, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino - PB, 18 de outubro de 2023.

### RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:ED3BC20E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO 00106/2023 - CPL

### EXTRATO DE CONTRATO 00106/2023 - CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: SAMARA BARBOSA ARAÚJO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Leiloeiro Oficial para condução do Leilão de bens inservíveis nº 01/2023, do município de Joca Claudino/PB.

DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA nenhum valor, sendo que, o leiloeiro cobrará do arrematante o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) referente a comissão e 5% (cinco por cento) referente as taxas administrativas), conforme legislação específica,

Joca Claudino, 18 de outubro de 2023.

## RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Gestor Municipal Contratante

> Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:46C6F81B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 - INEXIGIBILIDADE 003/2023 CREDENCIAMENTO N°. 003/2023

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 - INEXIGIBILIDADE 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EMERGENCIALISTA NAS ÁREAS DE CLÍNICAS MÉDICAS, de forma complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE nos termos da legislação específica e pelos PREÇOS REFERÊNCIAL DO MUNICÍPIO, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento., por um período de 12 meses.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023, às 13h00min, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Juripiranga -PB reuniu-se na sala de licitações à Rua São Paulo nº 67, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 003/2023. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: na Imprensa Oficial do Município, no site: https://www.juripiranga.pb.gov.br/. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA sediada no Rio Grande do Norte; MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS sediado no Rio Grande do Norte e MCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA sediada em João Pessoa-PB, conforme protocolado. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas interessadas: MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS e MCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: MCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS está apta a prestar os serviços em relação às documentações e também declarados HABILITADA nos termos da lei e do edital. A empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA enviou a documentação através do e-mail da comissão de licitação no Credenciamento, porém, na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, constam restrições sendo estas: exigidos pelo item 3.5.1 (Também não poderão participar do credenciamento os prestadores de serviços que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão/impedimento de licitar com o Município de Juripiranga/Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga), do edital. Então diante disso a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INABILITADA.

A Comissão de Licitação concluiu através da Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EMERGENCIALISTA NAS ÁREAS DE CLÍNICAS MÉDICAS, de forma complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE nos termos da legislação específica e pelos PREÇOS REFERÊNCIAL DO MUNICÍPIO, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento., por um período de 12 meses, sendo as empresas MCA SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS LTDA e MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS,

## HABILITADAS, e a Empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INABILITADA.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Juripiranga-PB, 09 de outubro de 2023.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

Presidente

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA Membro

EDILSON FREIRE DE MORAIS

Membro

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:FE1CCAF4

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIF ADESÃO 03 2023

## RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS $N^{\circ}$ AD00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Logradouro como também os fundos municipais do Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO GOMES DA SILVA - ME - R\$ 256.227,00.

Logradouro - PB, 18 de Outubro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:5C7E38E6

### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT ADESÃO 03 2023

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Logradouro como também os fundos municipais do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 020/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB 30% E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 18/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00134/2023 - 18.10.23 - RICARDO GOMES DA SILVA - ME - R\$ 256.227.00

**Publicado por:** Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**3C735544

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023,200/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na sediada na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba, às 09hs:00min do dia 01/11/2023 (Horário de Brasilia), licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de um veículo automotor tipo van, 17 (dezessete) lugares, zero quilometro, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento ano/modelo 2023/2023, destinado a Secretaria de Saúde do Município de MALTA-PB de acordo com as especificações e descrições contidas no termo de referência que integra este edital. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 Decreto Municipal n° 046, de 05 de janeiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, endereço supracitado. http://malta.pb.gov.br,http://www.tce.pb.gov.br, E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br,

Malta - PB, 18/10/2023

### RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**8DEA859F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.210/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA – PB, às 09hs:00min 03/11/2023, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição Parcelada de equipamentos mobiliários destinado a secretaria de Educação do Município de Malta/PB, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, http://malta.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 18 de outubro de 2023

### RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**FDB9CEC6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00060/2022 DE 07.11.2022

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00060/2022 DE 07.11.2022

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de Consultoria Técnica Especializada de Serviço de Engenharia na elaboração de projetos básicos, acompanhamento e fiscalização das obras a serem executados no Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00060/2022, que fica aditado por mais 6 (seis) meses a partir da data de vencimento 28/10/2023, passando dessa forma, o prazo contratual total para 18 (dezoito) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18.10.2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: RM CONSTRUCAO LTDA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:CDD0A36B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL "AMBULÂNCIA" TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: Nº DA PROPOSTA 10664047000123003 EMENDA Nº 12770004 LEI MUNICIPAL Nº 384/2022 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / **FMS** 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1014.1032 - AQUIS. DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 601 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS Ε MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 **EOUIPAMENTOS** PERMANENTE 749. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00105/2023 - 17.10.23 - HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 282.900,00.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**04AF4F2A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL "AMBULÂNCIA" TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK–UP 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 282.900,00.

Mogeiro - PB, 17 de Outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA - Prefeito

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:B575BB21

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARECER 005/2023 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO E DESEMPENHO

PARECER 005/2023 - Comissão de Avaliação de Progressão e Desempenho

AVALÍAÇÃO DE DESEMPENHO DOS (AS) SERVIDORES (AS) DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL.

A Comissão Avaliadora, analisou o pedido de Progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço da servidora do Magistério Público abaixo, dando seu PARECER:

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL/CLASSE	RESULTADO
	Luciana Alves Porto	1057/2011	V	DEFERIDO

Montadas-PB, 18 de outubro de 2023.

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº: 414/2020 de 30 de junho de 2020.

**EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA** Presidente da Comissão

ELIZANGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

Mª APARECIDA SOUTO SIMPLÍCIO

LUCIANA SALES BARBOSA MOURA

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:4EBEC494

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS NA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS NA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montadas/PB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução Nº 01/2023/CMDCA e Edital nº 001/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho tutelar no município de Montadas/PB realizada no dia 01 de outubro de 2023.

TITULARES				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL VOTOS	DE
1°	Rony Oliveira	170	254	
2°	Mere	180	195	
3°	Eduarda	160	159	
2°	Gilson Bernardo	140	154	
5°	Tony Show	130	108	
SUPLENTES				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL VOTOS	DE
6°	Aldo Santana	120	82	
7°	Ceiça Santos	150	78	
8°	Adelson	110	68	

Torna-se homologado o resultado final da eleição 2023 para conselheiros tutelares.

Montadas – PB, 10 de outubro de 2023.

### ANDREZZA VIANA FARIAS

Presidente da Comissão Especial da Eleição

### HELANIA VERISSIMO DE SOUZA COSTA

Comissão Especial Eleitoral

### THATIANA VITÓRIA DE SOUZA FREIRE ARAÚJO

Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**0CC6F06F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB NO ANO DE 2023.

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB NO ANO DE 2023.

No dia 01 de outubro de 2023, aconteceu a eleição unificada para conselheiros tutelares do município de Montadas/PB, que ocorreram na EMEF ERASMO DE ARAÚJO SOUZA. Após o fechamento dos portões, as urnas foram lacradas em cada seção, acompanhadas dos fiscais, mesa diretora de cada seção e representantes da comissão Eleitoral. Em sequência, todas foram encaminhadas para o auditório da escola, onde foram realizadas a separação das cédulas por candidato, contagem individual e conferência na presença de todos os fiscais e candidatos ao pleito. Tendo um total de 1.106(Um mil, cento e seis) eleitores presentes. Sendo obtidos os seguintes resultados: Na seção da EMEIF HELENA JOSE PORTO, 257 votos, sendo 0 branco e 2 nulos, na seção da EMEF ERASMO DE ARAUJO SOUZA, 515 votos, sendo 2 brancos e 1 nulo, na seção da ECI MARIA JOSE DE SOUZA, 334 votos, sendo 1 branco e 2 nulos. Com o seguinte resultado final de votos, eleito em primeiro lugar Rony Oliveira com 254 votos, segundo lugar Mere 195 votos, terceiro lugar Eduarda com 159 votos, quarto lugar Gilson com 154 votos, quinto lugar Tony Show com 108 votos. Em ordem decrescente foram eleitos os seguintes suplentes: Aldo com 82 votos, Ceiça com 78 votos e Adelson com 68 votos. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a eleição unificada para conselheiros tutelares neste município

Montadas/PB, 01 de outubro de 2023.

Assinaturas

HELANIA VERISSIMO DE SOUZA COSTA – Comissão Especial Eleitoral

THATIANA VITÓRIA DE SOUZA FREIRE ARAÚJO – Comissão Especial Eleitoral

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA – presidente da sessão Esc. Estadual

MARCELO VIEIRA COSTA – apoio contagem dos votação ISABEL CRISTINA SOUSA DOS SANTOS – apoio contagem dos votação

WEBENS VERISSIMO DE SOUZA - apoio contagem dos votação

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:8DDC94BE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE

GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO CONDIÇÕES DE **AMBIENTAIS** DE TRABALHO(LTCAT), EMISSÃO DE COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), GESTÃO DE PROTEÇÃO **EQUIPAMENTO** DE **INDIVIDUAL** (EPI) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA, PELO SOFTWARE PROPRIO DE SST, SISTEMA ESO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - R\$ 32.000,00.

Monte Horebe - PB, 25 de Agosto de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:4B7A92FF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO CONDIÇÕES **AMBIENTAIS** DE DE TRABALHO(LTCAT), EMISSÃO DE COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), GESTÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE **EQUIPAMENTO** (EPI) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA, PELO SOFTWARE PROPRIO DE SST, SISTEMA ESO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - R\$ 32.000,00.

Monte Horebe - PB, 25 de Agosto de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:8C68D734

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), PROGRAMA CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO CONDIÇÕES **AMBIENTAIS** DE DE DE COMUNICADO TRABALHO(LTCAT), EMISSÃO DE **ACIDENTE** DE **TRABALHO** (CAT), GESTÃO DE PROTEÇÃO DE **INDIVIDUAL EQUIPAMENTO** EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA, PELO SOFTWARE PROPRIO DE SST, SISTEMA ESO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - R\$ 32.000,00.

Monte Horebe - PB, 25 de Agosto de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:616FE461

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), PROGRAMA CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CONDIÇÕES **AMBIENTAIS** LAUDO DE TRABALHO(LTCAT), EMISSÃO DE COMUNICADO DE TRABALHO ACIDENTE DE (CAT), GESTÃO DE PROTEÇÃO DE INDIVIDUAL **EQUIPAMENTO** (EPI) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA, PELO SOFTWARE PROPRIO DE SST, SISTEMA ESO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/08/2023.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:75571509

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DO PE 0.10.73/2023/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023 Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E:

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44, com o valor global de R\$ 64.685,30 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) CT N° 106.3.03/2023

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:BBF7A910

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.12/2023/FME, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB), vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Estados da Paraíba, no dia 18 de outubro de 2023, pag. 26.

Monteiro - PB, 18 de outubro de 2023.

## ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**2DF0A81E

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.73/2023/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, Pregão Eletrônico nº0.10.73/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas:

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44, com o valor global de R\$ 209.035,40 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos) CT N° 106.2.03/2023

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

## ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**7639F191

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\circ}$ 0.10.42/2023/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47.2.06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui Acréscimo ao valor do CT nº 47.2.06/2023 do contrato primitivo que é de R\$ 40.950,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de R\$ 10.237,48 (DEZ MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 51.187,48 (CINQUENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Ínicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FME.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

Monteiro, 16 de outubro de 2023.

### ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do FME

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D91684A9

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO FMS REF. AO PE 01073/2023

NO EXTRATO DO CONTRATO DO FMS REF. AO PE 0.10.73/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 18 DE OUTUBRO de 2023, Pág 27, nas descrições: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,30 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); CT Nº 106.1.04/2023

<u>Leia-se:</u> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE

<u>Leia-se:</u> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 84.097,30 (oitenta e quatro mil, noventa e sete reais e trinta centavos).; CT N° 106.1.04/2023

Monteiro -PB, 18 de outubro de 2023

## ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:49DCDFC7

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.73/2023/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas:

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44, com o valor global de R\$ 211.750,70 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos). CT Nº 106.1.03/2023

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:29FFCFAA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PE 01073/2023

NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO PE 0.10.73/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 06 DE OUTUBRO de 2023, Pág 33, nas descrições: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** homologa o valor de R\$ 317.261,20 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** homologa o valor de R\$ 1.420.627,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 893.644,70 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** homologa o valor de R\$ 303.104,50 (TREZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Valor total à ser homologado de R\$ 2.934.637,40 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

#### Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 317.261,20 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** homologa o valor de R\$ 1.420.627,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** homologa o valor de R\$ 893.644,50 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** homologa o valor de R\$ 303.104,50 (TREZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Valor total à ser homologado de R\$ 2.934.637,20 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Monteiro -PB, 18 de outubro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:71AF0704

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  $N^{\circ}$  0.10.73/2023/003

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.73/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. EMPRESAS VENCEDORAS:

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44, com o valor global de R\$ 564.491,10 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0900DB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.73/2023/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-

**ME, CNPJ 07.324.070/0001-44**, com o valor global de R\$ R\$ 79.019,70 (SETENTA E NOVE MIL, DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) **CT N° 106.0.03/2023** 

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2C159DE0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.007/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB, teve o seguinte vencedor empresaULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.566.790/0001-87, foi julgada vencedora com valor total de R\$ 318.990,10(Trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos). Ficando em segundo lugar a empresa NF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 322.972,97 (Trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), em terceiro lugar a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, com o valor de R\$ 322.039,20 (Trezentos e vinte e dois mil, trinta e nove reais e vinte centavos).

Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro – PB, 18 de Outubro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:940CE7B8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 - EDITAL 001/2023 - CNH SOCIAL

O Prefeito Constitucional de OLIVEDOS, Estado da Paraíba, A Secretária de Desenvolvimento Social e a Comissão de formação e fiscalização o programa CNH-Social, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a Lei 240/2019, vêm RETIFICAR o Edital 001/2023, passando os seguintes artigos a ter as seguintes redações:

Art. 14 No dia **20 de outubro de 2023** será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas.

Parágrafo Único. Nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, aqueles que tiverem as inscrições indeferidas poderão oferecer recurso, que serão julgados até o dia 25 de outubro de 2023, quando se publicará nova lista de inscrições deferidas.

Olivedos, em 18 de outubro de 2023.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

IRINALDO BARBOSA GUIMARÃES

Secretário de Desenvolvimento Social

GENILSON GALDINO FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: B61DB424

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0024/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANIELLY MARQUES DE ALMEIDA - R\$ 101.184,00.

Pedra Lavrada - PB, 17 de Outubro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:** A4E20617

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 0024/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE — SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10080/2023 - 18.10.23 - DANIELLY MARQUES DE ALMEIDA - R\$ 101.184,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**68EF7BB9

#### LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0025/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 127.420,00.

Pedra Lavrada - PB, 17 de Outubro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:2A15A882

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 0025/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABIT 08.244.2005.1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQIPAMENTOS PARA SMAS E CRAS 660 Transf. Recur. Fundo Nacional de Assistencia Social -**EQUIPAMENTOS FNAS** 44.90.52.01 Е MATERIAIS PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10081/2023 - 18.10.23 - NOVÔS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 127.420,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**20E10A6B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **OBJETIVANDO** AQUISICÃO DE **BRINQUEDOS** MOBILIÁRIOS EDUCATIVOS, LIVRINHOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA , CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 18 de outubro de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A7F17793

#### GABINETE DO PREFEITO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00213/2023 -PE00021/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00213/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **JOSE ROBERTO DA SILVA TRINDADE**. Objeto do Aditivo: Alterar a redação da clausula quinta do contrato supracitado. Assinatura: 17 de

outubro de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **JOSE ROBERTO DA SILVA TRINDADE.** 

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**826035A0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma da Unidade Básica de Saúde Manoel Alexandre da Silva, localizada no Distrito de São João Bosco, Poço Dantas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 17 de Outubro de 2023

### JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:8B1C82D5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: Registro de preço para aquisição de medicamentos de forma parcelada destinados a farmácia básica do Município, bem como atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA 1 DE MAIO LTDA - R\$ 95.356,70; GILVAN MOREIRA DUARTE - R\$ 270.675,12; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 295.994,06; Jailson Alves de Almeida Farmacia ME - R\$ 46.640,00.

Poço Dantas - PB, 09 de Outubro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:A333FA35

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Urbanização (Praça + Pavimentação) dos Distritos de São João Bosco e Tanques. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)

99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 18 de Outubro de 2023

#### JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:D9E0D7E8

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO 3.3.90.30.00.00.00.00 **GABINETE** DO **PREFEITO** MATERIAL DE CONSUMO 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL CONSUMO 12.122.2003.2.008 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA **SECRETARIA** DE **EDUCAÇÃO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 **MATERIAL CONSUMO** DE 15.122.2003.2.053 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DAS SECRETARIA DE **OBRAS** E **SERVIÇOS URBANOS** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE 08.122.2003.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 10.122.2003.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE DE SAÚDE CONSUMO 04.122.2002.2.047 MANUTENCÃO DAS **ATIVIDADES** DA **PROCURADORIA** JURÍDICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL **CONSUMO** DE 27.122.2003.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00096/2023 - 18.10.23 - MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA -R\$ 20.000,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:F9BD5072

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

# QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO $N^{\circ}$ 00060/2019-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE 10.301.1014.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB/PAB 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.1214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 07 de outubro de ano de 2024. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a Empresa RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA, CNPJ nº 21.227.963/0001-00. Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.

#### Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:682EE97D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Poço Dantas—PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA 1 DE MAIO LTDA - R\$ 45.830,40; GILVAN MOREIRA DUARTE - R\$ 95.398,65; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 88.323,15.

Poço Dantas - PB, 02 de Outubro de 2023

#### ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador: E5A5A768

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 01/11/2023, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, n° 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 18 de outubro de 2023.

# TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista Código Identificador: 5F49F802

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### GABINETE LEI N° 2.160 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Denomina de LUCIANO FREITAS DO RÊGO (Caveira) uma das ruas da cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com aplicação desta Lei correrão por conta da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:DBD12673

#### GABINETE LEI N° 2.161 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE COMO FIRMINO CLARO DA COSTA NETO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade "Firmino Claro da Costa Neto".

**Art.2º** As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**737B2BCA

#### GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 004/2023

Processo Administrativo nº	004/2023
Interessado(a):	GAMARRA Construtora e Locadora LTDA.
CNPJ:	26.420.889/0001-50

## JULGAMENTO

#### RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face da solicitação de desistência do certame quando classificada em 1º lugar, na fase de julgamento da Tomada de Preços nº 002/2023 (fls. 02/03), cujo objeto era a EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENADOR RUY CARNEIRO, no município de Pombal-PB, segundo narra o Memorando nº 046/2023/DEPLIC/SEAD/PMP (fl. 01).

Feita a comunicação, o gestor municipal determinou a abertura do competente PAR — Processo Administrativo de Responsabilização, consoante resta evidenciado do teor da Portaria GP/PMP nº 071/2023, sob o nº 004/2023, de 12 de abril de 2023 (fls 09/10), publicada no Diário dos Municípios em 14 de abril de 2023 (fl 11).

Cumprida as fases iniciais de praxe (fls. 13/22), a presidência da comissão emitiu Mandado de Citação (fls. 23), havendo nos autos prova do efetivo recebimento, via e-mail (fls. 25/30).

A empresa Gamarra Construtora e Locadora LTDA fez juntar aos autos sua defesa escrita (fls. 35/43) onde, em apertada síntese procurou justificar a desistência na falta de mão de obra qualificada na região, decorrente do volume de obras em andamento nos municípios da região e não haver profissionais suficientes para contratar e dar andamento a obra, arguindo um conjunto de preliminares, sem atacar o mérito propriamente dito, através de argumento eficaz.

Após análise do conjunto probatório constante dos autos e da defesa apresentada, a comissão entendeu que a mera solicitação de desistência não é justificativa idônea apta a dispensar a aplicação de sanção. Disse ainda que "a licitação é um procedimento administrativo permeado de regras e sanções claras, as quais devem ser obedecidas", ressaltando, ao fim de seus argumentos que, em momento algum a empresa apresentou elementos de prova que justificassem o pedido de desistência pela citada pessoa jurídica e, ato contínuo a Comissão competente, emitiu relatório final onde posicionou-se pela aplicação da sanção de impedimento de contratar com a administração público no âmbito do Município de Pombal-PB, no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

#### DECISÃO

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para, considerando os argumentos fáticos e legais ali contidos determinar a aplicação da sanção de impedimento de contratar com a administração público no âmbito do Município de Pombal-PB, no prazo máximo de 03 (três) anos. Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos presentes autos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivemse os autos. Em havendo oposição, dê-se seguimento do feito na forma da lei.

Pombal-PB, 13 de outubro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:4594152C

#### GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº	005/2023	
Interessado(a):	CIÚRGICA SERRA MAR LTDA	Λ
CNPJ:	31.908.034/0001-02	

#### **JULGAMENTO**

#### RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face da **solicitação de desistência do item 01** do Pregão Presencial nº 074/2022, cujo objetivo é a aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, após ter assinado a ata de registro de preço e contrato do pregão, segundo narra o Memorando nº 071/2023/DEPLIC/SEAD/PMP (fl. 01) e os documentos acostados ao expediente (fls. 02/04).

Feita a comunicação, o gestor municipal determinou a abertura do competente PAR — Processo Administrativo de Responsabilização, consoante resta evidenciado do teor da Portaria GP/PMP nº 072/2023, sob o nº 005/2023, de 12 de abril de 2023 (fls 05/06), publicada no Diário dos Municípios em 14 de abril de 2023 (fl 07).

Cumprida as fases iniciais de praxe (fls. 08/19), a presidência da comissão emitiu Mandado de Citação (fls. 20/21), havendo nos autos prova do efetivo recebimento, via e-mail (fls. 32) e, não obstante a regular citações, quedou-se silente (fls.33), tendo a defesa sido promovida por meio de advogada dativa (fls. 33/38).

Na defesa formulada nos autos, a empresa, por advogada nomeada arguiu em seu favor que a motivação da desistência se deu em decorrência de escassez de produto no mercado e ausência do item em estoque, não obstante a alegada tentativa de adquirir o produto

Após análise do conjunto probatório constante dos autos e da defesa apresentada, a comissão entendeu que não houve cometimento de infração, mas sim a ocorrência de força maior que causou desequilíbrio contratual, restando assim justificado o pedido de desistência, pugnando pelo ARQUIVAMENTO dos autos a ante a ausência de demonstração de má-fé pela personalidade jurídica processada administrativamente.

#### DECISÃO

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para determinar o ARQUIVAMENTO DO FEITO diante da demonstrada e comprovada ausência de má-fé quanto aos procedimentos da empresa, no caso dos autos.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos presentes autos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivemse os autos. Em havendo oposição, dê-se seguimento do feito na forma da lei.

Pombal-PB, 13 de outubro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 4B35CB62

#### GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº	007/2023		
Interessado(a):	Jose Batista Gráfica e Editora LTDA.		
CNPJ:	36.725.298/0001-44		

#### JULGAMENTO

#### RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face da **solicitação de desistência dos itens 31 e 75, em que foi vencedora** no Pregão Presencial nº 019/2023, cujo objeto é fornecimento de material gráfico, alegando erro de digitação, segundo narra o Memorando nº 094/2023/DEPLIC/SEAD/PMP e documentos anexos (fls. 01/02).

Feita a comunicação, o gestor municipal determinou a abertura do competente PAR — Processo Administrativo de Responsabilização, consoante resta evidenciado do teor da Portaria GP/PMP nº 077/2023, sob o nº 007/2023, 02 de maio de 2023 (fls. 03/04), publicada no Diário dos Municípios em 03 de maio de 2023 (fls. 05/06).

Cumprida as fases iniciais de praxe (fls. 07/16), a presidência da comissão emitiu Mandado de Citação (fls. 17), havendo nos autos prova do efetivo recebimento e apresentação de defesa escrita, (fls. 44/45).

A empresa Jose Batista Gráfica e Editora LTDA, em suas breves alegações, atribuiu ao um de seus colaboradores, erro na apresentação da proposta, pedindo na oportunidade a "reconsideração do fato ocorrido".

Após análise do conjunto probatório constante dos autos e da defesa apresentada, a comissão entendeu que a mera solicitação de desistência não é justificativa idônea apta a dispensar a aplicação de sanção. Disse ainda que "a licitação é um procedimento administrativo permeado de regras e sanções claras, as quais devem ser obedecidas", ressaltando, ao fim de seus argumentos que, em

momento algum a empresa apresentou elementos de prova que justificassem o pedido de desistência pela citada pessoa jurídica e, ato contínuo a Comissão competente, emitiu relatório final onde posicionou-se pela aplicação da sanção de impedimento de contratar com a administração público no âmbito do Município de Pombal-PB, no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

#### **DECISÃO**

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para, considerando os argumentos fáticos e legais ali contidos determinar a aplicação da sanção de impedimento de contratar com a administração público no âmbito do Município de Pombal-PB, no prazo máximo de 03 (três) anos.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos presentes autos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivemse os autos. Em havendo oposição, dê-se seguimento do feito na forma da lei.

Pombal-PB, 13 de outubro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:BAC200A3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel, torna público o cancelamento do aviso de Licitação da Tomada de Preços de nº 016/2023, publicada na Edição do dia 17/10/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) pag. 39 e na Edição do dia 16/10/2023 do Jornal Oficial do Município, fls. 01, que seria realizada, às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de paralelepípedos em 03 (três) ruas do município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Uma nova publicação será feita com a data da nova sessão. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel - PB, 18 de outubro de 2023

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C4376C00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2023 (Processo Administrativo Nº 100066/2023), que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços médico parcelado em forma de plantão, nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral e Anestesistas, para

atender a demanda do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência. **Fonte de recursos:** Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB; Convênio SES Nº 51/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Emenda Nº 519/2023 do parlamentar Hervázio Bezerra; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedores as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir:

Em 1º Lugar: Samtoc - Serviços de Atendimento Médico Em Trauma Ortopedia e Cirurgia Ltda, CNPJ: 30.116.122/0001-09, com o valor total de R\$ 2.199.600,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e seiscentos reais);

Em 2º Lugar: Yhwh Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 47.506.745/0001-90, com o valor total de R\$ 2.428.560,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais);

Em 3º Lugar: Gss - Gestão Serviços a Saúde Ltda, CNPJ: 18.670.594/0001-03, com o valor total de R\$ 3.838.579,20 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

**Em 4º Lugar:** Ortomed Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 11.771.393/0001-53, com o valor total de R\$ 3.870.720,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e vinte reais);

**Em 5º Lugar:** Empresa de Serviços Médicos Ambulatoriais E Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.423.693/0001-04, com o valor total de R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais);

**Em 6º Lugar:** Sim Saúde Serviços Ltda, CNPJ: 13.667.864/0001-03, com o valor total de R\$ 3.744.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais);

**Em 7º Lugar:** Cirmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 22.911.232/0001-34, com o valor total de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais).

**Licitantes inabilitados ou desclassificado:** Pro Vida Soluções e Serviços Ltda; Sena Comercio de Produtos Para a Saúde Ltda e Honorato Serviços Médicos Ltda.

Desta forma, o valor total adjudicado em favor do licitante Samtoc - Serviços de Atendimento Médico Em Trauma Ortopedia e Cirurgia Ltda, CNPJ: 30.116.122/0001-09, é de R\$ 2.199.600,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e seiscentos reais);pelos itens de 1 a 6.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2023.

#### JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**954509F7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2023 (Processo Administrativo Nº 100066/2023), que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços médico parcelado em forma de plantão, nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral e Anestesistas, para atender a demanda do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência. Fonte de recursos: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB; Convênio SES Nº 51/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Emenda Nº 519/2023 do parlamentar Hervázio Bezerra; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedores as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir:

Em 1º Lugar: Samtoc - Serviços de Atendimento Médico Em Trauma Ortopedia e Cirurgia Ltda, CNPJ: 30.116.122/0001-09, com o valor total de R\$ 2.199.600,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e seiscentos reais);

Em 2º Lugar: Yhwh Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 47.506.745/0001-90, com o valor total de R\$ 2.428.560,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais);

Em 3º Lugar: Gss - Gestão Serviços a Saúde Ltda, CNPJ: 18.670.594/0001-03, com o valor total de R\$ 3.838.579,20 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

Em 4º Lugar: Ortomed Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 11.771.393/0001-53, com o valor total de R\$ 3.870.720,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e vinte reais);

Em 5º Lugar: Empresa de Serviços Médicos Ambulatoriais E Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.423.693/0001-04, com o valor total de R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais);

Em 6º Lugar: Sim Saúde Serviços Ltda, CNPJ: 13.667.864/0001-03, com o valor total de R\$ 3.744.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais);

Em 7º Lugar: Cirmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 22.911.232/0001-34, com o valor total de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais).

Licitantes inabilitados ou desclassificado: Pro Vida Soluções e Serviços Ltda; Sena Comercio de Produtos Para a Saúde Ltda e Honorato Serviços Médicos Ltda.

Desta forma, o valor total homologado em favor do licitante Samtoc -Serviços de Atendimento Médico Em Trauma Ortopedia e Cirurgia Ltda, CNPJ: 30.116.122/0001-09, é de R\$ 2.199.600,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e seiscentos reais), pelos itens de 1 a 6.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2023.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:19B45458

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, AS 09:30 HORAS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PRECO, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios automotivos, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas úteis, endereço supracitado. no licitacaoscpb@gmail.com; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 18 de outubro de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:7F26018B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALPHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 178.969,18.

Santa Cruz - PB, 18 de Outubro de 2023

### PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -

Prefeito

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador:134E40D0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**OBJETO:** Aquisição parcelada de pães e bolos, destinados a todos os órgãos e secretarias, do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até dia 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** – Orçamento Corrente e Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: JANILSON ALENCAR BIDO 06952725431-PADARIA SANT'ANA - CNPJ: 44.775.828/0001-97, com sede na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.625,00 (cem mil seiscentos e vinte e cinco reais), já com valor aditivado de R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais).

**DATA DA VIGENCIA:** 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:114EE12F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

#### AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00064/2023, para o dia 01 de Novembro de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 01 de Novembro de 2023 às 09:02 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco -PB.Telefone: (083)3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco - PB, 18 de Outubro de 2023

### RAFAEL VANDERLEI SOARES

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:80019CCC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00062/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**AUTOMOTOR** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OBJETO: NOVO/ZERO QUILÔMETRO CONFORME TERMO REFERÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: Orçamento 2023 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.301.1017.1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00305/2023 - 18.10.23 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 68.890,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:154955A7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 037/2023

#### **DISPENSA Nº 037/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do II Festival Cultural denominada "A mais bela voz", incluindo a estrutura de som, iluminação, premiação e banda para apresentação em praça pública, a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes do município de São Francisco/PB.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Município e outros – Orcamento 2023

**FAVORECIDO:** CARLOS EMANUEL DE SÁ PEREIRA NOBREGA, CNPJ  $N^{\circ}$  15.268.957/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 17 de Outubro de 2023

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: A73460E2

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 037/2023

## CONTRATO Nº 00302/2023

**DISPENSA Nº 037/2023** 

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do II Festival Cultural denominada "A mais bela voz", incluindo a estrutura de som, iluminação, premiação e banda para apresentação em praça pública, a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes do município de São Francisco/PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

FAVORECIDO: CARLOS EMANUEL DE SÁ PEREIRA NOBREGA, CNPJ Nº 15.268.957/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orcamento 2023

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 18 de Outubro de 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 18 de Outubro de 2023

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 36B6363F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00220/2023

**DISPENSA 0037/2023** 

**CONTRATO N°: 0312/2023** 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE

ADVOGADOS - CNPJ: 24.929.831/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para análise pormenorizada do possível fiscal previdenciário de São José da Lagoa Tapada/PB.

VÂLOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇA 20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2023.

## CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:84F49EC3

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00222/2023

**DISPENSA 0038/2023** 

**CONTRATO Nº: 0313/2023** 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA -

CNPJ: 11.427.407/0001-16

**OBJETO:** Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do São José da Lagoa Tapada/PB.

**VALOR TOTAL**: perfazendo o valor de R\$ 16.274,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: DENTRO DO FUNDO; IGDPBF FEAS — Cofinanciamento Estadual IGDPBF — Bolsa Família CRIANÇA FELI CRAS/SCFV 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL—FMASSJLT 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2023.

#### CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:E475A85F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 684/2023, de 16 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **Portaria nº 45/2023, de 14 de julho de 2023, do MINISTÉRIO DA CULTURA** e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA, composta pelos Municípios de Marizópolis São José da Lagoa Tapada, ambos no Estado da Paraíba, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023, no Município de São José da Lagoa Tapada, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Cultura de ambos os Municípios, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA terá como objetivos: analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de

Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais de Cultura dos Municípios que compõem a Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada, 16 de outubro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:11749C90

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00005/2023 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA — PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. RATIFICO o respectivo procedimento e ADJUDICO o seu objeto a; AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA.

CNPJ: 18.072.764/0001-58 Valor: R\$ 12.540,00 São Jose da Lagoa Tapada - PB, 11 de outubro de 2023

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:05A8B017

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA — PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n° DV00005/2023. DOTAÇÃO: 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 500 Recursos Ordinários, NATURESA DA DESPESA - 33.90.39 — SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, VIGÊNCIA: Até 11 de novembro de 2023, Parte Contratantes: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB E: CT N° 00020/2023 - 11-10-2023 — AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA. — R\$ 13.697,00

#### SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:7CBD10DA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 255/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250//2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250//2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA SEROLF COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 05.852.759/0001-16- OBJETO: aquisição gradativa de poltronas para auditório e conjunto escolar (mesa e cadeira); VALOR GLOBAL 92.000,00 (noventa e dois mil). VIGÊNCIA 17 de outubro a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante Anselmo Félix das Flores - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:53A7E9CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE ADITIVO 4.º EXTRATO DE PRAZO/VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0086/2019

Origem:Pregão Presencial nº 00035/2019

Objeto LOCAÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO COM PISCINA para realização de atividades físicas do Grupo da Terceira Idade e Grupos de Mulheres, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município.

Prazo: Fica prorrogado até 25/09/2024 o prazo para LOCAÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO COM PISCINA para realização de atividades físicas do Grupo da Terceira Idade e Grupos de Mulheres, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, Conforme Anexo I do Edital, conforme Contrato n.º 00086/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 0035/2019, homologado em 25/09/2019, conforme preceitua o art. 57 e art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2029 - 000198 3390.36 38 0085 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 000199 3390.39 61 0085 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2035 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 000236 3390.36 38 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 000237 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí Contratada: HILDA DE ARAÚJO BATISTA.

São José do Sabugí - PB, 22 de Setembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**D80067EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN -Centro - São José do Sabugí - PB, às 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção/ Perfuração, Instalação de 30 Poços Artesianos nas Comunidades Rurais do Município de São José do Sabugí/PB, Conforme Planilha Orçamentária em Anexo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 18 de Outubro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:1D2C1ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PHOTOVOLTAIC NO MUNICÍPIO

DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - R\$ 1.403.605,77.

São José do Sabugí - PB, 18 de Outubro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:DF0731DE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PHOTOVOLTAIC NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 122 0112 2093; 15 451 3019 1036; 25 752 3019 1051; IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (SOLAR. 4490.52EQUIPAMENTOS Е PERMANENTE. 4490.51 Obras e Instalações.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00072/2023 -18.10.23 - ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - R\$ 1.403.605,77

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:9D4BBEB9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 07 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Epmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: mail: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 18 de Outubro de 2023

JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:2C023825

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL EXTRATO DE ADITIVO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS DE PADARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00013/2023 - Estephania Priscilla da Silva Jorge Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 21.319,25. ASSINATURA: 04.10.23

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:6738BF96

CPL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SAPÉ – PB; ADJUDICO o seu objeto a: TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI - R\$ 287.306.91.

Sapé - PB, 28 de Setembro de 2023

#### WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**6FA2837B

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SAPÉ – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI - R\$ 287.306,91.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**BD1F0BC7

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA que MATERIAIS CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A **DEMANDAS** ATENDER AS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SAPÉ -DESIGNO os servidores Carolina Lira Avelino da Silva, Assistente Administrativo, como Gestora; e Emerson Ferreira Pereira, Assessor Gerencial I, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:E50840F3

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO **PARCELADA** DE OBJETO: **MATERIAIS** CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SAPÉ - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Presencial 00005/2023. Pregão DOTAÇÃO: no 30100.08.243.3008.2064 30100.08.243.3008.2065 30100.08.243.3008.2082 30100.08.243.3008.2083 30100.08.243.3008.2084. VIGÊNCIA: até 11/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00030/2023 - 11.10.23 - TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI - R\$ 287.306,91.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:8F1FCA24

#### CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Aquisição de equipamento médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Regional Sá Andrade, deste municipio, de acordo com o Convênio nº 0188/2022; ADJUDICO o seu objeto a: JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 49.998,74; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 178.495,59.

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2023

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva

Código Identificador: A417CB5E

## CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Aquisição de equipamento médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Regional Sá Andrade, deste municipio, de acordo com o Convênio nº 0188/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 49.998,74; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 178.495,59.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

## FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:C3931B8E

#### **CPL** GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 00007/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamento médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Regional Sá Andrade, deste municipio, de acordo com o Convênio nº 0188/2022; DESIGNO os servidores Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora: e Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

#### FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:B26E8790

#### **CPL** EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Regional Sá Andrade, deste de acordo com o Convênio nº municipio, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00059/2023 - 11.10.23 - JADY **EXPORTACAO** DE **PRODUTOS IMPORTACAO** Е HOSPITALARES LTDA - R\$ 49.998,74; CT N° 00060/2023 -11.10.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 178.495,59.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:66634B0D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023 (APÓS FASE DE RECURSO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO E PROFESSORA MARIA DELGADO, SOLEDADE/PB, CR 1075333-17.

APÓS RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA A. A. LIMA LTDA E APRECIAÇÃO DO RECURSO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL, SOMOS PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO FORMULADO PELO LICITANTE.

LICITANTES HABILITADOS: A. A. LIMA LTDA: CONSTRUTORA JEW LTDA; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JOSE CREZIO LOPES FILHO; L F C CONSTRUCOES LTDA; L5 CONSTRUCOES LTDA; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI.

LICITANTES INABILITADOS: C2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (8.2.5 & 6.8.3); PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (6.8.3).

A sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/10/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083)3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 18 de Outubro de 2023.

## DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente CPL

Publicado por: David Pierre Goncalves Pereira Código Identificador: EADD5F02

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023 (APÓS RECURSO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO NOVA OLINDA, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1076068-06.

APÓS RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA A. A. LIMA LTDA E APRECIAÇÃO DO RECURSO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL, SOMOS PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO FORMULADO PELO LICITANTE.

LICITANTES HABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; DEA LOCACOES CONSTRUCOES Е LTDA; **GHOS** EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JOSE CREZIO LOPES FILHO; L F C CONSTRUCOES LTDA; L5 CONSTRUCOES LTDA; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

LICITANTES INABILITADOS: C2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (8.2.5 & 6.8.3); CONSTRUTORA JEW LTDA (8.2.13); H & G CONSTRUTORA EIRELI (8.3.1 & 6.8.3); PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (6.8.3).

Ao analisarmos o processo durante a fase recursal foi verificado no relatório que a empresa PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA encontrava-se inabilitada, porém, na publicação do diário, essa encontrava-se habilitada, e para essa não ser prejudicada sobre o

direito de recorrer, essa empresa nessa fase poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco dias).

A abertura dos envelopes de Proposta de Preços será realizada no dia 27/10/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083)3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 18 de Outubro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA Presidente da Comissão

ADRIANO CÉSAR DA SILVA BATISTA

Secretário da Comissão

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

Membro da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:B9172EFC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos VIGÊNCIA: Município de Taperoá:. do 17/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31501/2023 - 17.10.23 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 3.736,00; CT Nº 31502/2023 - 17.10.23 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 165.219,40; CT N° 31503/2023 - 17.10.23 PHARMAPLUS LTDA - R\$ 39.204.00; CT N° 31504/2023 17.10.23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 10.596,00; CT Nº 31505/2023 - 17.10.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.800,00; CT N° 31506/2023 - 17.10.23 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 40.087,00; CT N° 31507/2023 -17.10.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 155.652,70; CT N° 31508/2023 - 17.10.23 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.650,00; CT N° 31509/2023 - 17.10.23 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 6.604,00; CT N° 31510/2023 - 17.10.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.307,12; CT N° 31511/2023 -17.10.23 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - R\$ 8.560,00; CT N° 31512/2023 - 17.10.23 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 16.718,00; CT N° 31513/2023 - 17.10.23 -MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 89.929,00; CT N° 31514/2023 - 17.10.23 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 51.506,00.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:41E1DF67

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: Nº OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1007149-85 N° SICONV 78827 LEI MUNICIPAL 700/2022 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.1008 CONST.AMPL.REFOR. FEIRAS E MERCADO PÚBLICO 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios Instrumentos Ĉongêneres da União. VIGÊNCIA: até 02/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00140/2023 - 02.10.23 CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - R\$ 562.604,28.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:902ACF35

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - R\$ 562.604.28.

Salgado de São Felix - PB, 27 de Setembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:DFFBE60E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº DV00016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX RODRIGUES NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00082/2023 -Construtora H S Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 18.10.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:F748633C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00127/2023 -B2 Construções Ltda - CNPJ: 27.944.573/0001-20 - 1º Aditivo prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 17.10.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**3F43EA9E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa para aquisição de ar condicionado para atender as diversas secretarias deste municipio; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - CNPJ nº 09.072.463/0001-33. Ata de Registro de Preços nº: RP 0010B2023 - 17/10/2023 - Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda CNPJ nº 49.140.067/0001-10, vencedora no item: 3, perfazendo um total de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços nº: RP 0010A2023 - 17/10/2023 - Geraldo Vidal da Nobrega ME CNPJ nº 18.995.457/0001-49, vencedora nos itens: 1 e 2, perfazendo um total de R\$ 21.151,92 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Importa a presente licitação o valor total de R\$ R\$ 57.001,92 (cinquenta e sete mil e um reais e noventa e dois centavos). A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana. Ata completa no site: https://salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Félix – PB, 17 de Outubro de 2023.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**5F14D750

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 35.850,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME - R\$ 21.151,92.

Salgado de São Felix - PB, 17 de Outubro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:93AC9CCB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.1002 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO 05.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.1003 ADQUIRIR VEICULO, MOBIL. E EQUIPAMENTOS PARA SEC ADMINISTRAÇÃO 06.00 SEC. DE FINANCAS 04.123.1002.1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SEC DE FINANÇAS 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.361.2001.1013 ADQUIRIR VEICULOS (UTILITÁRIOS/ÔNIBUS), EQUIP E **MOBILIARIOS** EDUCAÇAO BASICA 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 12.361.2001.2013 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12.365.2001.1015 AQUIS. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 10.301.2002.1016 AQUIS. DE VEÍCULOS/UTILITÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal provenientes do Bloc 4.4.90.52.01 **EQUIPAMENTOS** E MATERIAL PERMAN **ENTE** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.244.2003.1021 AQUIS.DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - A SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 11.00 SEC. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS SEC..DE Е 12.00 IND, COMERCIO E MEIO AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 15.00 SEC. POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 16.00 SEC TRANSPORTES 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 5. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00146/2023 - 18.10.23 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME - R\$ 21.151,92; CT N° 00147/2023 - 18.10.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 35.850,00.

> Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:B47BC9C7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 098/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESSA PRISCILA LEITE SERRANO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	09/08/2023 a 06/12/2023
CARLOS CLEDSON MUNIZ	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	02/10/2023 a 30/12/2023
EDVANE BERNARDO SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	04/07/2023 a 30/12/2023
FAGNER DE LIMA	SMTRAN	MOTIVO DOENÇA	04/09/2023 a 02/11/2023
FRANCYJULIE LIMA ESPINELO SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	26/09/2023 a 24/11/2023
IRLANEIDE ALVES DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL	MOTIVO DOENÇA	02/10/2023 a 30/12/2023
IVONETE BEZERRA DA SILVA	CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE	MOTIVO DOENÇA	06/09/2023 a 03/03/2024
JURACY MENDES NÓBREGA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	11/09/2023 a 10/10/2023
LO RUHAMA OLIVEIRA ESTEVAM	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	04/09/2023 a 01/01/2024
MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	18/09/2023 a 17/10/2023
MARIA JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	12/09/2023 a 09/01/2024
THAISE CRISTINA LUCENA GONDIM	MOTIVO DOENÇA	MOTIVO DOENÇA	04/10/2023 a 02/11/2023
VANDERLUCIA VICTOR DE SOUZA LIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	13/09/2023 a 10/03/2024

Alhandra, em 10 de outubro de 2023.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:1750D8E9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0383 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

#### LEI Nº 0383 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO BARRA DE SANTA ROSA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Barra de Santa Rosa – PB e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origema animal, produzidos neste Município, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

**Parágrafo único** - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa – PB.

Art.2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art.3°- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

- Art. 4<sup>6</sup> No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária da Paraíba, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
- Art. 5° As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
- § 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.
- § 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.
- § 3º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.
- **Art. 6º-** A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:
- I incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- II proteger a saúde do consumidor;
- III promover o desenvolvimento do setor agropecuário.
- Art. 7°- O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Barra de Santa Rosa PB, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria ou através de Consórcio Público. Poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, poderá participar de Consórcio Público de municípios para facilitar a

gestão e desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 8º- O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I - a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à saúde pública;

II - o suporte e apoio aos programas de defesa sanitária animal;

III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 9°- A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 10 - É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Barra de Santa Rosa – PB, ou do Consórcio ao qual o município está associado, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9°, que façam comércio:

I - municipal:

II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 11 - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 12 - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 13 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Barra de Santa Rosa – PB.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, das micro e pequenas empresas, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos:

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

- § 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
- § 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
- § 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
- Art. 16 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.
- Art. 17 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

- Art. 18- São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
- § 1° O auto de infração conterá os seguintes elementos:
- I o nome e a qualificação do autuado;
- II o local, data e hora da sua lavratura;
- III a descrição do fato;
- IV o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V o prazo de defesa;
- VI a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.
- § 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.
- Art.19 Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
- § 1º- Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Barra de Santa Rosa - PB, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.
- § 2º A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.
- Art. 20 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.
- Art. 21 Fica estabelecido no Anexo Único desta Lei, a Tabela que dispõe das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.
- Art. 22 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e taxas estabelecidas nesta Lei, em consonância com os demais municípios consorciados.
- Art. 23 Fica revogada a Lei de nº 0210 de 10 de agosto de 2016.
- Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 18 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

#### Anexo Único

#### Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa (em Real R\$)
	Até 250m² de área construída - R\$ 250,00
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	Acima de 250m² até 500m² de área construída - R\$ 400,00
mancina em deposito da totale produtos de origen animal.	Acima de 500m² de área construída - R\$ 700,00
Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Aves	R\$ 1,00 por centena de animal ou fração
Inspeção Abate de Coelhos	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Rãs	R\$ 0,20 por animal
Inspeção de abate de Equinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção de abate de Avestruz	R\$ 0,30 por animal
Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres	R\$ 0,30 por animal
Inspeção no beneficiamento de pescados	R\$ 1,00 por cada 100 kg
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino	R\$ 1,50 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de industrialização de leite Caprino	R\$ 1,00 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de produtos processados cárneos	R\$ 1,00 por centena de quilo ou fração
Inspeção no beneficiamento de ovos de galinhas	R\$ 1,00 por cada 100 dúzias
Inspeção no beneficiamento de mel	R\$ 1,00 por centena kg ou fração
Emissão de outros documentos zoossanitários	R\$ 50,00

Publicado por:

Código Identificador: EDC4AD9D

Andre Luiz Silva Batista

#### LEI Nº 0384 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DAS REGIÕES DO BREJO, ZONA DA MATA E AGRESTE, CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CONSIDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica ratificado o Protocolo de Intenções (anexo), que insere o Município de Barra de Santa Rosa – PB ao Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano, Curimataú e Seridó Paraibana – CONSIDE, que passa a ser peça integrante e instrumento normativo deste Consórcio.

Parágrafo único - Com o número mínimo de ratificações previsto no protocolo de intenções, constantes nas Cláusulas 1ª e 2ª, ficará este, convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa: Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata, Agreste, Curimataú e Seridó Paraibano – CONSIDE.

Art. 2º - Ficam ratificados os anexos I; II; III e IV do Protocolo de Intenções, em que, no Anexo – II, consta criado os empregos públicos nele previstos, e nos anexos III e IV, estabelecidos os elementos de ordem financeira.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 18 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção, Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata, Agreste, Curimataú e Seridó Paraibano - CONSIDE

PROTOCOLO DE INTENCÕES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª (Dos subscritores). São subscritores deste Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.926.263/0001-38, com sede na rua Maria da Glória de Oliveira, nº. 39, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

II – O MUNICÍPIO DE ALAGOA nOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, S/N, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O MUNICÍPIO DE Araçagi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.029/0001-00, com sede na Avenida Olivia Maroja, nº 287, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

IV – O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.070.400/0001-48, com sede na Avenida Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

V – O **MUNICÍPIO CUITEGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº08.781.791/0001-46, com sede na Rua Coronel João Pimentel, nº 37, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – O MUNICÍPIO DE GUARABIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.785.479/0001-20, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 26, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VII – O MUNICÍPIO DE GURINHÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº08.809.444/0001-84, com sede na rua Flávio Ribeiro, nº 219, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VIII – O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.430/0001-93, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, nº 422/30, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IX – O MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.165.176/0001-78, com sede na rua Senador João Agripino, S/N, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

X – O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.898.134/0001-48, com sede na rua Antenor Navarro, nº 10, Centro, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal;

XI – O MUNICÍPIO DE MARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.917.106/0001-66, com sede na Avenida Antônio de Luna, nº146, Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal;

XII – O MUNICÍPIO DE MULUNGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.767.963/0001-80, com sede na rua João Pessoa, nº 182, Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal;

XIII – O MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.789.299/0001-17 com sede na rua Professor Félix Cantalice nº 133 – Centro, neste ato, representado por seu prefeito;

XIV – O MUNICÍPIO DE BARAÚNA - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.512/0001-71, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal;

XV – O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.993.925/0001-92, com sede na rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal;

XVI – O MUNICÍPIO DE CUITÉ - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.732.174/0001-50, com sede na rua 15 de novembro, nº 159, Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal;

XVII - O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.739.930/0001-73, com sede na rua Almisa Rosa, 02 - Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal;

- XVIII O MUNICÍPIO DE PICUÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, com sede na rua Antônio Firmino, 348, Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal;
- § 1º O ente da Federação não mencionado no **caput** somente poderá integrar o Consórcio Público por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.
- § 2º Todos os Municípios criados, após a subscrição, através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.
- § 3º O município referente ao item XIII, fora aprovado na Assembleia de prefeitos consorciados, realizada no dia 07 de dezembro de 2022.
- § 4º Os municípios referentes aos itens XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, foram aprovados na assembleia de prefeitos, membros do Consórcio, realizada no dia 17 de janeiro de 2023.
- CLÁUSULA 2ª (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos Municípios que o tenham subscrito converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano CONSIDE.
- § 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
- § 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.
- § 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.
- § 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.
- § 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.
- § 6ª A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante lei, por parte de todos os consorciados.

#### CAPÍTULO II

#### DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª (Da denominação e natureza jurídica). O Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano – CONSIDE, é uma autarquia, do tipo associação pública (art. 41, IV, do Código Civil).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio adquirirá personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público (Cláusula 2ª, *caput*).

CLÁUSULA 4ª (Do prazo de duração). O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª (Da sede). A sede do Consórcio Público é o Município de Mari, Estado da Paraíba.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão adotada com o mesmo *quórum* exigido para a aprovação de alteração dos estatutos, podendo manter escritórios em outros Municípios.

CLAUSULA 6ª (Da área de atuação). A área de atuação do CONSIDE, corresponde a soma dos territórios dos Municípios que o integram.

#### CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

CLAÚSULA 7ª (Do objetivo). O objetivo deste Consórcio Público é promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação, especificamente no que se refere a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins do caput entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa, ecológico e sanitariamente equilibrada.

#### CLÁUSULA 8ª (Das finalidades). O Consórcio Público tem por finalidades:

- I Assegurar a gestão e operacionalização dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal;
- II Planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados, mediante o incentivo às atividades de outras entidades buscando atuar em cooperação com os demais entes públicos, privados e da sociedade civil, mediante celebração de parcerias;
- III Elaborar propostas para o desenvolvimento regional, inclusive realizando debates e executando estudos;
- IV Executar ações de desenvolvimento rural, inclusive o apoio à agricultura familiar;
- V Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA;
- VI Promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território;
- VII Adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
- VIII Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
- IX Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;
- X Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XI Notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
- XII Fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- XIII Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e conveniados com o Estado da Paraíba, União e outros que firmarem parcerias com o Consórcio;

XIV - Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

CLÁUSULA 9ª (Das atribuições). Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula 8ª, o Consórcio poderá:

- I Realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;
- II Prestar serviços por meio de contrato de programa que celebrar com os titulares interessados;
- III Exercer o poder de polícia administrativa;
- IV Adquirir ou administrar bens;
- V Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
- VI Assessorar e prestar assistência técnica, administrativa, contábil e jurídica aos Municípios consorciados;
- VII capacitar cidadãos e lideranças dos Municípios consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes da Federação consorciados;
- VIII promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;
- IX Formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;
- X Elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
- XI Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;
- XII Representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;
- XIII Exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 10a (Da autorização). Fica autorizada pelos municípios que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano – CONSIDE nos termos do inciso XI, do artigo 4° da Lei Federal nº 11.107/2005, a fazer a gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades e objetivos do consórcio, dispostas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 11a (Da contratação de programa). Ao consórcio é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual;

- § 1º O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com autarquias, fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
- § 2º Os contratos de compras de equipamentos, insumos e serviços serão realizados nas modalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

#### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª (Dos estatutos). O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

#### CAPÍTULO II

#### DOS ÓRGÃOS

#### CLÁUSULA 13ª (Da Autarquia). São órgãos do Consórcio:

- I Assembleia Geral;
- II Presidência;
- III Conselho de Administração;
- IV Secretaria Executiva;
- V Conselho Consultivo.
- § 1º Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remunerados.
- § 2º É assegurado à sociedade civil o direito de participar dos órgãos colegiados que integram o Consórcio, com exceção:
- I Dos previstos no inciso I do caput e os que nele se circunscrevem;
- II Das comissões de licitação ou de natureza disciplinar.

#### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

- I Presidente;
- II Vice-Presidente
- III Vice-Presidente Institucional
- IV Secretário Geral
- V Secretário Executivo

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos de Vice-Presidente, Vice-Presidente Institucional e Secretário Geral, serão descritos na elaboração do regimento deste Consórcio.

### CAPÍTULO IV

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

#### Seção I

#### Do funcionamento

CLÁUSULA 14ª (Natureza e composição). A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

- § 1º Os Vice-Prefeitos de consorciado poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
- § 2º No caso de ausência do Prefeito de consorciado, o Vice-Prefeito respectivo, assumirá a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Prefeito enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
- § 3º Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.
- § 4º Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.
- § 5º Também participarão da Assembleia Geral, com direito a voz, as entidades, organizações e movimentos membros do conselho consultivo.
- CLÁUSULA 15ª (Das reuniões). A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos02 (duas) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA 16ª (Dos votos). Na Assembleia Geral, cada um dos Municípios consorciados terá direito a 01(um) voto desde que estejam em dia com suas contribuições mensais e demais obrigações.

§ 1º O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA 17<sup>a</sup> (Do quórum de instalação). A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.

CLAUSULA 18<sup>a</sup> (Do quórum de deliberação). A Assembleia Geral somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste instrumento ou dos estatutos.

CLAUSULA 19ª (Do quórum para as decisões). As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, salvo as exceções previstas neste instrumento e nos estatutos, mediante maioria de, pelo menos, metade mais um dos votos dos consorciados presentes.

#### Seção II

#### Das competências

CLÁUSULA 20<sup>a</sup> (Das competências). Compete à Assembleia Geral:

- I Homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição;
- II Aplicara pena de exclusão do Consórcio, bem como desligar temporariamente consorciado;
- III Elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
- IV Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio ou membro do Conselho de Administração;
- V Aprovar:
- a) orçamento plurianual de investimentos;
- b) programa anual de trabalho;
- c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- d) a realização de operações de crédito;
- e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;
- VI Homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:
- a) os planos relativos à gestão territorial, inspeção e fiscalização sanitárias, desenvolvimento rural e de serviços públicos;
- b) os regulamentos dos serviços públicos;
- c) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;
- d) a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço;
- VII Monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;
- VIII Aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado ao Consórcio;
- IX Apreciar e sugerir medidas sobre:
- a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
- o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
- X Homologar a indicação do Secretário Executivo.
- § 1º A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio. No caso de cessão com ônus para o Consórcio exigir-se-á, para a aprovação, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.
- § 2º Os estatutos preverão as matérias que a Assembleia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.
- § 3º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

#### Seção III

#### Da eleição e da destituição do Presidente e do Conselho de Administração

- CLÁUSULA 21ª (Da eleição do Presidente). O Presidente será eleito em Assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente são admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo de consorciado.
- § 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.
- § 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.
- § 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos
- § 4º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

CLÁUSULA 22ª (Da destituição do Presidente ou de membro do Conselho de Administração). Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou de qualquer dos membros do Conselho de Administração, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

- § 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".
- § 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
- § 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro do Conselho de Administração que se pretenda destituir.
- § 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.
- § 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.
- § 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes. O Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.
- § 7º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

#### Seção V Das atas

#### CLÁUSULA 23ª (Do registro). Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

- I Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
- II De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
- III a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
- § 1º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais 1 (um) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
- § 2º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
- CLÁUSULA 24a (Da publicação). Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos dois anos.

#### Parágrafo único. Cópia autenticada da ata será fornecida:

- I Mediante o pagamento das despesas de reprodução, para qualquer do povo, independentemente da demonstração de seu interesse;
- II De forma gratuita, no caso de solicitação de qualquer órgão ou entidade, inclusive conselho, que integre a Administração de consorciado.

#### CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

### CLÁUSULA 25ª (Da competência). Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio Público, incumbe ao Presidente:

- I Ser o representante legal do Consórcio;
- II Como ordenadoras despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- III Indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;
- IV Nomear e exonerar o Secretário Executivo;
- V Exercerá competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.
- § 1ºCom exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.
- § 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:
- I Interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade;
- II Em substituição ou em sucessão nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo de consorciado.

#### CAPÍTULO VI

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

- CLÁUSULA 26ª (Da nomeação). Fica criado a função pública em comissão de Secretário Executivo, com vencimentos constantes da tabela do Anexo 1.
- § 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologado pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:
- I Inquestionável idoneidade moral;
- II Formação de nível superior (concluído ou em curso).
- § 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.
- § 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.
- $\S$  4° O Secretário Executivo poderá ser exonerado  $ad\ nutum\ por\ ato\ do\ Presidente.$

#### CLÁUSULA 27ª (Das competências). Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

- I Quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;
- II Secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
- III Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- IV Submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
- V Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;

- VI Exercer a gestão patrimonial;
- VII Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- VIII Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;
- IX -- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- X Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
- § 1º Além das atribuições previstas no caput, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.
- § 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até 1 (um) ano após a data de término da delegação.

#### CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA 28ª (Da natureza e atribuições). O Conselho Consultivo é órgão permanente, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula 20ª.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA 29ª (Da composição). Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, assegurada a participação exclusiva de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

- I Movimentos sociais, populares e de moradores, inclusive de vilas e povoados;
- II Trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- III empresários, por suas entidades classistas;
- IV Entidades profissionais de serviços, acadêmicas e de pesquisa;
- V Organizações não governamentais.

#### TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

#### CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

#### Seção I

#### Disposições gerais

- CLÁUSULA 30ª (Do exercício de funções remuneradas). Somente serão remunerados pelo Consórcio, para nele exercer funções, os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo I, deste instrumento.
- § 1º Nos termos dos estatutos, os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos, excetuado o Secretário Executivo, no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior poderão ser gratificados até a razão de 40% (quarenta) por cento de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias, salvo férias e décimo-terceiro salário.
- § 2º A atividade da Presidência e a de membro do Conselho de Administração, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

#### Seção II

#### Dos empregos públicos

- CLÁUSULA 31ª (Do regime jurídico). Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- § 1º Regulamento específico deliberará sobre a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
- § 2º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive aos consorciados, salvo no caso de exercício de função eletiva.
- CLÁUSULA 32ª (Do quadro próprio de pessoal). O quadro pessoal do Consórcio poderá ser composto por empregos públicos, servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados, contratados mediante processo de concurso público e/ou processo seletivo simplificado, detentores de cargos de livre provimento em comissão ou função de confiança e contratações temporárias,
- § 1º A remuneração dos cargos empregos públicos é a definida nos Anexo I e II deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que poderá se conceder revisão anual, deliberada em assembleia dos prefeitos consorciados
- § 2º Se o Secretário Executivo indicado, for do quadro de qualquer dos municípios consorciados, poderá ter carga horária de 20h (vinte) horas semanais, percebendo remuneração bruta equivalente a 60% (sessenta) por cento da remuneração atribuída ao cargo, nos Anexos I e II.
- § 3º Os municípios consorciados poderão ceder servidores efetivos para o consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente, podendo ser gratificado em até 40% (quarenta) da remuneração bruta do cargo de origem.
- § 4º A cedência de servidores ao consórcio, poderá ser compensada mediante a redução do valor da contribuição mensal do município ao Consórcio, do pagamento mensal referente a prestação de serviços do consórcio no município o qual efetuou a cedência de seu servidor, cujas formalidades serão aprovadas pela Diretoria Executiva e estarão estabelecidas em contrato de rateio e/ou em outro documento específico;
- § 5º O salário dos empregados do consórcio poderá ser alterado pela Assembleia Geral, fora da data base e em percentuais diferenciados entre os servidores, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados, sempre observando a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiro;

CLÁUSULA 33ª (Do concurso público). Os editais de concurso público e/ou processo seletivo deverão ser:

I - Subscritos pelo Presidente;

II - Atender os critérios previstos nos estatutos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sob pena de nulidade, os editais de concurso público e/ou processo seletivo deverão ter sua íntegra divulgada por meio do sítio que o Consórcio mantiver na internet, bem como, ter sua divulgação por meio de extrato publicado na imprensa oficial do Estado da Paraíba.

#### Seção III

#### Das contratações temporárias

CLÁUSULA 34ª (Hipótese de contratação por tempo determinado). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA 35ª (Da condição de validade e do prazo máximo de contratação). As contratações temporárias serão automaticamente extintas após 180 (cento e oitenta) dias, caso haja concurso público para preenchimento efetivo do emprego público.

§ 1º As contratações temporárias terão prazo de até 1 (um) ano.

§ 2º O prazo de contratação poderá ser prorrogado, até atingir o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da contratação inicial.

§ 3º Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo.

#### CAPÍTULO II DOS CONTRATOS

#### Seção I

#### Do procedimento de contratação

CLÁUSULA 36ª (Das aquisições de bens e serviços comuns). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do regulamento previsto no Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo Secretário Executivo mediante decisão publicada.

CLÁUSULA 37ª (Das contratações diretas por ínfimo valor e das licitações). Os estatutos disciplinarão as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do caput, e no parágrafo único, do art. 75, da Lei nº. 14.133/21, bem como as licitações nas modalidades convite e tomada de preços, fixando-lhes procedimento e alçadas de responsabilidade no âmbito da organização administrativa do Consórcio.

#### Seção II Dos contratos

CLÁUSULA 38ª (Da publicidade). Todos os contratos de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terão a sua íntegra publicada no sítio do Consórcio na internet por pelo menos dois anos.

CLÁUSULA 39ª (Da execução do contrato). Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os pagamentos superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão publicados no sítio do Consórcio na internet por pelo menos dois anos e, no caso de obras, da publicação constará o laudo de medição e o nome do responsável por sua conferência.

#### CAPÍTULO III

#### DA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 40ª (Dos contratos de delegação da prestação de serviços públicos). Ao Consórcio somente é permitido comparecer a:

I - Contrato de programa para:

- a) na condição de contratado, prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante ente da Federação consorciado;
- b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos pertinentes, ou de atividades deles integrantes, a órgão ou entidade de ente consorciado;
- II Contrato de concessão, após prévia licitação, para delegar a prestação de serviços públicos a ele entregue sob regime de gestão associada, ou de atividade deles integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos disporão sobre os contratos mencionados no caput, podendo prever outros requisitos e condições a serem observados em sua contratação e execução.

#### TÍTULO IV

#### DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 41ª (Do regime da atividade financeira). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLAÚSULA 42ª (Das dotações orçamentárias). As despesas para funcionamento e execução das atividades fim do Consórcio, ocorrerão a cargo dos elementos de despesas constantes do ANEXO – IV, deste Protocolo de Intenções, inclusive, a previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA 43ª (Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio). A administração direta ou indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I - Contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II - Contrato de rateio.

CLÁUSULA 44ª (Da responsabilidade subsidiária). Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA 45ª (Da fiscalização). O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

#### CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 46ª (Da segregação contábil). No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - A situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

#### CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA 47ª (Dos convênios para receber recursos). Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA 48ª (Da interveniência). Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

#### TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSORCIADO

#### CAPÍTULO I DO RECESSO

CLÁUSULA 49ª (Do recesso). A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

 $\S~1^{\rm o}~{\rm O}$  recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 50ª (Das hipóteses de exclusão). São hipóteses de exclusão de consorciado:

- I A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
- II A falta de repasse mensal das obrigações financeiras do ente consorciado para com consórcio;
- III O não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;
- IV A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
- V A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.
- § 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, o período em que o consorciado poderá se reabilitar, mediante quitação.
- § 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 51ª (Do procedimento). Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- § 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.
- § 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- § 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

## CAPÍTULO III

## DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

#### CAPÍTULO III

### DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 52ª (Da extinção). A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

- § 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
- **§2º**Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
- § 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 53ª (Do regime jurídico). O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e suas alterações; e, no que tais diplomas foram omissos, pela legislação que rege as associações civis.

CLÁUSULA 54ª (Da interpretação). A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:

- I Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;
- II Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- III eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
- IV Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
- V Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 55ª (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA 56ª (Da correção). Mediante aplicação de índices oficiais, poderão ser corrigidos monetariamente os valores previstos neste instrumento, na forma que dispuser os estatutos.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

#### Seção I

#### Da elaboração dos Estatutos

CLÁUSULA 57ª (Da Assembleia Estatuinte). Atendido o disposto no caput da Cláusula 2ª, por meio de edital subscrito por, pelo menos,10% (dez por cento) dos Municípios consorciados, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

- I O texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
- II O prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
- III O número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
- § 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciado antes do término da sessão.
- § 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no intervalo entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
- § 4º Os estatutos preverão as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.
- **§50** Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação nos Diários Oficiais e nos sites dos Municípios consorciados ou em outros instrumentos de publicidade similar.

#### CAPÍTULO III

### DA FORMA DE REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS AO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 58ª – Os Municípios Consorciados se comprometerão repassar as contribuições financeiras destinadas à manutenção do CONSIDE, até o dia 12 de cada mês, mediante autorizações de débitos automáticos nas contas do FPM das municipalidades integrantes deste Consórcio. CAPÍTULO IV

### DA PREVISÃO DE OUTROS SERVIÇOS A SEREM ENCAMPADOS PELO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 59<sup>a</sup> – Além do serviço fim, O CONSIDE poderá absorver outras modalidades de serviços visando resolver problemáticas comuns aos municípios consorciados.

#### CAPÍTULO V

#### DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORCAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 60 – Fica autorizado aos municípios membros do CONSIDE que não previram em seus orçamentos, a receita e as despesas com este Consórcio, a abertura de crédito especial no orçamento de 2023.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS QUESTÕES OMISSAS NESTE PROTOCOLO

CLÁUSULA 61ª – As questões omissas neste Protocolo de Intenções, serão debatidas e deliberadas em assembleia, mediante aprovação da maioria dos prefeitos consorciados presentes.

CAPÍTULO VI

#### DOS MANDATOS

CLÁUSULA 62ª O primeiro Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano – CONSIDE, terá mandato até 31 de dezembro de 2024, sendo que, os demais mandatos serão de 02 anos, contados a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

#### CAPÍTULO VII DO FORO

CLÁUSULA 63ª (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Mari, município Sede deste Consórcio.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 18 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção, Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata, Agreste, Curimataú e Seridó Paraibano - CONSIDE

#### PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ANEXO I

#### DOS CARGOS E EMPREGOSDA ESTRUTRURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Cargos	Jornada de trabalho*	Requisito Mínimo de provimento**	Salário Máximo
Técnico de Nível Superior	40	Nível superior	R\$ 5.000,00
Técnico de Nível Médio	40	Nível médio	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Nível Médio	40	Nível médio	R\$ 1.800,00
Auxiliar de Nível Fundamental	40	Nível Fundamental	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	40	Nível superior	R\$ 5.000,00

<sup>\*</sup> os estatutos ou regulamento de pessoal poderá definir jornadas diferenciadas, inclusive em turnos, guardada a proporcionalidade entre a jornada e a remuneração máxima.

Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção, Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata, Agreste, Curimataú e Seridó Paraibano - CONSIDE

#### PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANEXO II

#### DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Secretário(a) Executivo	3.000,00
Coordenador(a) do SIM	5.000,00
Médico(a) Veterinário(a)	3.500,00
Assessoria Jurídica	4.500,00
Assessoria Contábil	4.000,00
Auxiliar Administrativo	1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.302,00

<sup>\*</sup> Valor correspondente a uma carga horária de 20h.

Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção, Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata, Agreste, Curimataú e Seridó Paraibano - CONSIDE

#### PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANEXO – III

Demonstrativo de Repasses dos Municí	emonstrativo de Repasses dos Municípios Consorciados ao CONSIDE			
MUNICIPIOS	COEFICIENTE FINANCEIRO	VALOR DE REPASSE		
Alagoinha	1,0	1.250,00		
Alagoa Nova	1,2	1.500,00		
Araçagi	1,0	1.250,00		
Borborema	0,6	800,00		
Cuité	0,6	800,00		
Guarabira	2,2	2.250,00		
Gurinhém	1,0	1.250,00		
Itabaiana	1,4	1.750,00		
Itapororoca	1,2	1.500,00		

<sup>\*\*</sup> outros podem ser definidos nos estatutos, no regulamento de pessoal ou no edital de concurso público e / ou processo seletivo

Mamanguape	2,0	2.000,00
Mari	1,2	1.500,00
Mulungu	0,6	800,00
Pirpirituba	0,8	1.100,00
Baraúna	0,6	800,00
Barra de Santa Rosa	1,0	1.250,00
Cuité	1,2	1.500,00
Nova Palmeira	0,6	800,00
PICUÍ	1.2	1.500,00
TOTAL		23.600,00

Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção, Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata, Agreste, Curimataú e Seridó Paraibano - CONSIDE

#### PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANEXO - IV

CRONOGRAMA DAS DESPESAS DO CONSIDE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2023		
DESCRIÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ANUAL
Contratação por Tempo Determinado	3190.04	R\$ 266.500,00
Obrigações Patronais	3190.13	R\$ 49.400,00
Diária de Pessoal Civil	3390.14	R\$ 14.400,00
Material de Consumo	3390.30	R\$ 14.400,00
Serviços de Consultoria	3390.35	R\$ 21.600,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36	R\$ 50.400,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	R\$ 4.200,00
Obrigações Tribut. e Contributivas - PASEP	3390.47	R\$ 23.764,00
Equipamento e Material Permanente	4490.52	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 479.264,00

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:B3761448

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

ATA DE F	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000742023 - 11/10/2023					
VENCEDO	DR: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 48.	849.767/0001-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	MONITOR LED 21.5'	BLUECASE	UND.	30	382,90	11.487,00
TOTAL						11.487,00

ATA DI	E REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000652023 - 11/10/2023					
VENCE	DOR: CONTIGO SOLU??OES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.					
CNPJ: 1	4.065.989/0001-26					
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.						
5	Adaptador USB Wireless 300 mbps	ALTOMEX	UND.	50	20,00	1.000,00
7	Bateria de litio CR2032 cartela com 5 unidades 3v	SUNCOM	PCT	20	9,00	180,00
10	Filtro de Linha com proteção DPS de 8 tomadas	COLETEK	UND.	200	34,40	6.880,00
26	Webcam Full HD 1080p Preta	MIDI	UND.	20	40,00	800,00
31	Microfone Sem Fio Duplo	ECOODA	UND.	10	170,00	1.700,00
TOTAL		•				10 560 00

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 000662023 - 11/10/2023							
VENCE	VENCEDOR: CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA							
CNPJ: 10	CNPJ: 16.542.617/0001-79							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
19	Computador Desktop – Processador i3 da 10º geração, Memória RAM de 8GB padrão DDR4, SSD 240 GB, Sistema Operacional Windows 10 64bits.	Isync/cybercom	UND.	30	1.342,00	40.260,00		
TOTAL	TOTAL					40.260,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP	000752023 - 11/10/2023
----------------------------------	------------------------

VENCED	VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49	CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
21	INotebook i3–1115G4 4GB 128GB SSD Windows 11 15.6'	ASUS VIVOBOOK 15 – X1500EA– EJ3665	UND.	20	2.259,00	45.180,00	
TOTAL	TOTAL					45.180,00	

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000632023 - 11/10/2023						
VENCEDOR: EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
CNPJ: 06	5.208.638/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
24	24         Combo Teclado e Mouse sem fio         BRAZIL PC         UND.         50         52,60						
TOTAL	TOTAL						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 000672023 - 11/10/2023							
VENCED	VENCEDOR: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 18	CNPJ: 18.828.894/0003-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	4 Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps Z-Link/ Z-Link UND. 20 546,00						
TOTAL	TOTAL					10.920,00	

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000642023 - 11/10/2023					
	OR: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.					
CNPJ: 08	3.281.458/0001-78					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Roteador 4 Antenas	Roteador Inteligente Sem Fio para Xiaomi	UND.	20	110,00	2.200,00
3		Roteador Wi–Fi de Banda Dupla, AC2100, 2		20	255,00	5.100,00
12	HD Externo – 1TB USB 3.0	SEAGATE EXPANSION	UND.	10	285,00	2.850,00
17	Impressora multifuncional laser monocromatica. Conectividade USB, Wireless e Ethernet (outro	Impressora Multifuncional Sem Fio Elgin	PCT	20	1.343,00	26.860,00
27		Organizador De Fios Cabos Espiral Preto		200	19,50	3.900,00
34	PEN DRIVE 16GB	SomnAmbuList	UND.	30	15,90	477,00
35		SEAGATE EXPANSION	UND.	10	219,00	2.190,00
TOTAL						43.577,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000762023 - 11/10/2023							
VENCEL	VENCEDOR: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 49	CNPJ: 49.329.140/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
9	Filtro de Linha com proteção DPS de 5 tomadas	MEGATRON TOMADAS	UND.	200	23,90	4.780,00	
TOTAL						4.780,00	

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 000692023 - 11/10/2023						
VENCED	VENCEDOR: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 29	CNPJ: 29.391.476/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	5 Switch 8 Portas Fast, Anti-Surto STROND SF800 UND. 20 56,98 I						
TOTAL	TOTAL						

ATA DI	C REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000682023 - 11/10/2023					
VENCE	DOR: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA					
CNPJ: 2	4.846.581/0001-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Fonte Atx 250w com cabo Pc 2 Sata Cooler 8mm Chaveada	BLUCASE/BLUCASE	UND.	20	69,50	1.390,00
15	Kit de tintas para impressora Multifuncional de Tanque de Tinta Colorida. Cores: cyan, magenta, yellow e black.	FINE PRINT	UND.	40	38,50	1.540,00
18	Cabo Para Impressora Usb 2.0, Tipo: Usb Am/Bm, Comprimento: 1.8 metros.	ATOMO/ATOMO	UND.	20	8,80	176,00
23	Teclado com fio USB	BRIGTH	UND.	50	16,70	835,00
25	Mouse Pad com Apoio Punho Espuma Preto	ATOMO/ATOMO	UND.	30	11,00	330,00
28	Cabo de Força Novo Padrão 10A 1,5 MT	HAYON/HAYON	UND.	100	8,70	870,00
29	Projetor 3600 Lumens, HDMI, SVGA	Viewsonic	UND.	10	890,00	8.900,00
30	Projetor Led – 3400 Lumens – Full HD Nativo – HDMI, VGA, AV, SD e USB	Viewsonic	UND.	10	960,00	9.600,00
33	Gabinete I5 2400	PROPRIA/ID	UND.	10	499,00	4.990,00
TOTAL						28.631,00

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000702023 - 11/10/2023							
VENCE	VENCEDOR: LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA							
CNPJ: 3	CNPJ: 33.499.117/0002-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
13	13 SSD 240GB SATA BRX/BRX UND. 200 73,40							
TOTAL	TOTAL							

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS №: RP 000722023 - 11/10/2023					
VENCED	VENCEDOR: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA					
CNPJ: 44	1.173.856/0001-34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

_						
22	Mouse com fio USB	EXBOM	UND.	50	5,97	298,50
TOTAL						298,50

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000782023 - 11/10/2023					
VENCEI	OOR: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA					
CNPJ: 6	5.149.197/0002-51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	Scanner de mesa 600DPI com capacidade de 35ppm/70ipm	EPSON EPSON	UND.	5	1.878,80	9.394,00
TOTAL						9.394,00

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000732023 - 11/10/2023					
VENCED	OR: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA					
CNPJ: 44	3.307.153/0001-51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Caixa de cabo de Rede CAT5E com 300 metros	Infinity	UND.	5	224,90	1.124,50
TOTAL						1.124,50

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000772023 - 11/10/2023					
VENCEI	OOR: TKS IMPORTS LTDA					
CNPJ: 4	9.341.541/0001-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Multifuncional Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt	HP	UND.	20	710,00	14.200,00
TOTAL						14.200,00

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000712023 - 11/10/2023					
VENCED	OR: V C FRANCA DE A LEITE					
CNPJ: 44	.132.269/0001-05					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Impressora multifuncional laser monocromática. Conectividade USB, Wireless e Ethernet (modelo 01)	PANTUM	UND.	20	1.300,00	26.000,00
TOTAL						26.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

48.849.767/0001-16

Valor: R\$ 11.487,00

- CONTIGO SOLU??OES PARA GESTAO PUBLICA LTDA..

14.065.989/0001-26

Valor: R\$ 10.560,00

- CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

16.542.617/0001-79 Valor: R\$ 40.260,00

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

49.140.067/0001-10

Valor: R\$ 45.180,00

- EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

06.208.638/0001-07 Valor: R\$ 2.630,00

- ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

18.828.894/0003-30

Valor: R\$ 10.920,00

- GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA..

08.281.458/0001-78

Valor: R\$ 43.577,00

- GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.

49.329.140/0001-05

Valor: R\$ 4.780,00

- HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.

29.391.476/0001-82

Valor: R\$ 1.139,60

- INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA.

24.846.581/0001-45

Valor: R\$ 28.631,00

- LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

33.499.117/0002-00

Valor: R\$ 14.680,00

- NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA.

44.173.856/0001-34

Valor: R\$ 298.50

- REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

65.149.197/0002-51 Valor: R\$ 9.394,00

- RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA.

44.307.153/0001-51 Valor: R\$ 1.124,50

- TKS IMPORTS LTDA.

49.341.541/0001-72

Valor: R\$ 14.200,00

- V C FRANCA DE A LEITE.

44.132.269/0001-05 Valor: R\$ 26.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

#### MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:E429B775

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 52/2023

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 52/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentálo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João daMata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO		DATA LIMITE PARA RECURSO
1	MOI6122/PB	V010028692	07/08/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/10/2023
2	KKY6796/PE	V010030247	21/07/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/10/2023
3	SKW8G93/PB	V010029377	08/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	20/10/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 18 de outubro de 2023.

#### PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:27FD568A

#### SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 50/2023

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. ° 50/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado

com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limitepara recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NQK6002/PB	V010022244	ART. 181, VIII do CTB	21/07/2023	20/10/2023
02	FUL7B21/SP	V010028935	ART. 181, XVII do CTB	20/07/2023	20/10/2023
03	NNN7627/RN	V010027927	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	20/10/2023
04	QFG6139/PB	V010025758	ART. 181, XVII do CTB	19/07/2023	20/10/2023
05	NUY7730/CE	V010027785	ART. 181, XVIII do CTB	30/06/2023	20/10/2023
06	MNK4831/PB	V010030255	ART. 181, XVIII do CTB	21/07/2023	20/10/2023
07	QFG6139/PB	V010031437	ART. 186, I do CTB	03/08/2023	21/10/2023
08	FUL7B21/SP	V010030794	ART. 186, I do CTB	21/07/2023	20/10/2023
09	NPW2150/PB	V010031267	ART. 186, II do CTB	03/08/2023	21/10/2023
10	MNS9717/PB	V010031162	ART. 186, II do CTB	21/07/2023	20/10/2023
11	QFL1796/PB	V010030197	ART. 208 do CTB	04/08/2023	21/10/2023
12	QFL4635/PB	V010031391	ART. 208 do CTB	29/07/2023	21/10/2023
13	MNT6247/PB	V010023704	ART. 208 do CTB	06/07/2023	20/10/2023
14	NQI4060/PB	V010030158	ART. 208 do CTB	08/07/2023	20/10/2023
15	QFV1E60/PB	V010030972	ART. 244, I do CTB	29/07/2023	21/10/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: **15(QUINZE)**. Demais informaçõesdevem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 18 de outubro de 2023

#### PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendentede Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:D4A3059E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 727, DE 1º DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 395.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 727, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 395.000,00 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 584, de 9 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R\$ 395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	GABINETE DO PREFEITO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.14.99.15001000	Diárias – Civil	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		5.000,00
02.050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.99.15001001	Material de Consumo	50.000,00
Total da Ação		50.000.00
Total da Unidade Orçamentária		50.000,00
02.060	SECRETARIA DA SAÚDE	VALOR (R\$)
10.301.1006.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3190.11.99.15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total da Ação		100.000,00
Total da Unidade Orçamentária		100.000,00
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR (R\$)
20.606.1013.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190.04.99.15001000	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
Total da Ação		40.000,00
Total da Unidade Orçamentária		40.000,00
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	VALOR (R\$)
27.812.1016.2068	APOIO AO DESPORTO NO MUNICÍPIO	
3390.31.99.15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00
Total da Ação		5.000,00

02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR (R\$)
10.331.1006.1077	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490.51.99.16010000	Obras e Instalações	105.000,00
Total da Ação	·	105.000,00
10.301.1006.2083	BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3190.04.99.15001002	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
Total da Ação	·	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária		165.000,00
02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08.244.1012.2085	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390.30.99.16600000	Material de Consumo	10.000,00
3390.39.99.16600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação	·	20.000,00
08.244.1012.2087	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390.39.99.16600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		30.000,00
Total de Suplementações		395.000,00

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 395.600,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), como segue:

02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR (R\$)
10.302.1006.2082	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3190.04.99.16000000	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
Total da Ação		100.000,00
10.301.1006.2083	BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390.30.99.15001002	Material de Consumo	250.000,00
3390.39.99.15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Total da Ação		295.000,00
Total da Unidade Orçamentária		395.000,00
Total de Anulações		395.000,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		395.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:D82324B9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 981/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.264.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
	04.122.1002.2004.339040000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$	22.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20200 ) R\$	22.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00
	Valor Total da Ação ( 2007 ) R\$	75.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20400 ) R\$	75.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
	12.361.2011.2082.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	670.000,00
	12.361.2011.2082.3190110000.541 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	345.000,00
	12.361.2011.2082.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00
	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$	1.263.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.542 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	745.000,00

	Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	745.000,00
2115	MANUT.DO CENTRO DE PROCESSAM. DE ALIM.ESCOLAR-CPAE	
	12.306.2028.2115.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2115) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) RS	2.018.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3190130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
	Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$	9.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
	Valor Total da Ação ( 2041 ) R\$	18.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$	45.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190130000.621 OBRIGACOES PATRONAIS	52.000,00
	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	52.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3190040000.604 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	Valor Total da Ação ( 2097 ) R\$	1.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) RS	125.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	1.500,00
	Valor Total da Ação ( 2061 ) R\$	1.500,00
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA	
	08.243.2016.2085.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2085 ) R\$	2.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	08.244.2013.2106.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	2.000,00
	08.244.2013.2106.4490520000.661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$	3.000,00
2111	MANTER AÇOES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	
	08.244.2013.2111.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	1.000,00
	Valor Total da Ação (2111) R\$	1.000,00
2112	MANTER PROG.ASSIST.A PESSOAS EM VULNERABILLSOCIAL	
	08.244.2013.2112.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2112) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	17.500,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	İ
	15.452.1002.2064.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
	Valor Total da Ação ( 2064 ) RS	7.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 2.264.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	11.900,00
	Valor Total da Ação ( 2002 ) RS	11.900,00
	Valor Total do Órgão ( 20100 ) RS	11.900,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1103	AMPL/REFORMAR O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
	04.122.1002.1103.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	29.600,00
	Valor Total da Ação (1103) R\$	29.600,00
2003	CURSO DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM P SERV. MUNICIPA	
	04.122.1002.2003.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	14.900,00
	Valor Total da Ação ( 2003 ) R\$	14.900,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3390300000.753 MATERIAL DE CONSUMO	19.900,00
	04.122.1002.2004.3390360000.753 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.900,00
	04.122.1002.2004.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.900,00
	04.122.1002.2004.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.900,00
	Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$	54.600,00
	Valor Total do Órgão ( 20200 ) RS	99.100,00
20300	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	
	04.121.1002.2006.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	4.900,00
	04.121.1002.2006.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.900,00
	Valor Total da Ação ( 2006 ) R\$	14.800,00
	Valor Total do Órgão ( 20300 ) R\$	14.800,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0001	CUMPRIR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO	
	28.843.0001.0001.4690730000.500 CORRECAO MONET.OU CAM. DA DIVIDA CONTRATUAL RESG.	29.900,00
	Valor Total da Ação ( 0001 ) R\$	29.900,00
0005	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
	28.846.0001.0005.3390470000.749 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.900,00
	Valor Total da Ação ( 0005 ) R\$	9.900,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	8.000,00
	04.123.1002.2007.3390410000.500 CONTRIBUICOES	9.900,00
	04.123.1002.2007.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
	Valor Total da Ação ( 2007 ) R\$	24.900,00
	Valor Total do Órgão ( 20400 ) R\$	64.700,00

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1138	ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA	
	20.122.2009.1138.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	536.500,00
	Valor Total da Ação ( 1138 ) RS	536.500,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	75.000,00
	20.122.2009.2010.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.900,00
	Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$	84.900,00
2011	ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
	20.606.2009.2011.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	14.900,00
	20.606.2009.2011.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	11.800,00
	Valor Total da Ação ( 2011 ) RS	26.700,00
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	20.544.2009.2107.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	70.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R\$	70.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$	718.100,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
	12.361.2011.2082.3190040000.542 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
	Valor Total da Ação ( 2082 ) RS	170.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	740.000,00
	Valor Total da Ação ( 2083 ) RS	740.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) RS	910.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
	10.302.2005.2038.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
	10.302.2005.2038.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2038 ) RS	235.000,00
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2073 ) R\$	10.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	29.900,00
	Valor Total da Ação ( 2080 ) RS	29.900,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	165.000,00
	Valor Total da Ação ( 2097 ) R\$	165.000,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	10.304.2025.2098.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
	Valor Total da Ação ( 2098 ) R\$	6.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	445.900,00
	Valor Total R\$	2.264.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:04289295

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 103 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.470/2023

## DECRETO Nº 103 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.470

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

#### DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$320.727,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	mentação	(+)			270.000,00			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	878		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	140.000,	00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	3110
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
	882		10.301.0048.2040.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3		30.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	600	3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	883		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.727,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

### Paraíba, 19 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3473

1	883		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00			
Γ			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	3110
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							

#### Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Exc	2850: 50.727,00						
Fon	ontes de Recurso						
600	3110				50.727,00		
Anu	lação:						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	616		10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-150.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	617		10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-10.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5001002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			

#### SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 10 de OUTUBRO de 2023

Aı	Anulação ( - )							
Γ			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6313110			
	622		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-80.000,00			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000			
	620		10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-30.000,00			
02	02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA1,OU=(EMBRANCO),OU=27382004000138,OU=presencial,CN=ANAMARIADASILVAOLIVEIRA:24149799415 Razão:EusouoautordestedocumentoLocalização:Data:2023.10.1015:01:09-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 10 de OUTUBRO de 2023

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador: A6932E3B

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 105 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.469/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2023

#### DECRETO Nº 105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.469

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

#### DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	Suplementação (+)						300.000,00		
02	15	00 SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS							
	884		15.451.0024.1060.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	300.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	3110	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					

## Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00				
Fontes de Recurso				
700	3110	300.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:CCD403B6

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 104 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.464/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2023

DECRETO Nº 104, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.464

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$44.177,63 distribuídos as seguintes dotações:

Sup	lement	ıção (	(+)		44.177,63
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULT	URA, ESPORTE E TURISMO	
	885		13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	23.405,31
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715 0000
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
	886		13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	8.035,91
Г			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 715 0000
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
	887		13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	12.736,41
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 716 0000
			716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		44.177,63
Fontes de Recurso		
715	0000	31.441,22
716	0000	12.736,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador: CA8902B6

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

## LICITAÇÃO: 000085/2023

PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

Registro de preços para possível Contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional - acondicionadas em marmitex de isopor.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	4018 Lote	JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474 CNPJ: 27.013.072/0001-20 R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 101 ******** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9821-3317 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE ÚNICO		99.750,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 025.088.005	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO REGIONAL (ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR NO TAMANHO 08, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G). CARDÁPIO REGIONAL- CONTEÚDO; UMA PORÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU DE LEITE), UMA PORÇÃO DE FEJIÃO (PRETO, CARIOCA OU MACASSAR), UMA PORÇÃO DE MACARRÃO, 02 RODELAS DE BATATA/ MACAXEIRA, UMA PORÇÃO DE SALADA DE VERDURA (VINAGRETE, MAIONESE, CRUA), 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA (BOI, CARNEIRO, FRANGO, FÍGADO, PEIXE) E UMA PORÇÃO DE FAROFA.	UND 15,75	3000 47.250,00
	2 025.088.007	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO REGIONAL (ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR NO TAMANHO 09, PESANDO APROXIMADAMENTE 590G.). CARDÁPIO REGIONAL- CONTEÚDO; UMA PORÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU DE LEITE), UMA PORÇÃO DE FEJIÃO (PRETO, CARIOCA OU MACASSAR), UMA PORÇÃO DE MACARRÃO, 03 RODELAS DE BATATA/ MACAXEIRA, UMA PORÇÃO DE SALADA DE VERDURA (VINAGRETE, MAIONESE, CRUA), 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA (BOI, CARNEIRO, FRANGO, FÍGADO, PEIXE) E UMA PORÇÃO DE FAROFA.	UND 17,50	3000 52.500,00
		Total do Proponente	·	99.750,00

Valor Total da Contratação R\$ 99.750,00 - (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de outubro de2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipamn

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:B1B1BF88

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SAPÉ – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ - CNPJ nº 12.769.172/0001-03.

NPJ: 2	6.483.972/0001-78					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ABRAÇADEIRA NYLON 2, 5X140MM BCA (PACOTE C/ 100 PEÇAS)	THOMPSON	PCT	50	7,70	385,00
!	ABRAÇADEIRA NYLON 3, 6X300MM BCO	FOXLUX	PCT	500	25,00	12.500,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 4, 8X200MM BCO	THOMPSON	PCT	600	24,00	14.400,00
	ADAPTADOR KRONA SOLD CURTO 20X1/2	FORTLEV	PCT	20	1,00	20,00
	ADESIVO POLYTUBES PVC 17G	POLYTUBES	PCT	20	3,00	60,00
	ALICATE PRESSAO BRASFORT CROM 10	FOXLUX	PCT	3	44,00	132,00
	ALICATE UNIV GEDORE 8 RED	GEDORE	PCT	5	34,99	174,95
	ANEL VED ASTRA P/VASO SANIT C/ GUIA	ASTRA	PCT	8	5,00	40,00
	ANTIFERRUGEM WD40 SPRAY 300ML	WD40	PCT	5	50,00	250,00
0	ANTIFERRUGEM WHITE LUB SUPER 300ML	ORBI	PCT	5	16,00	80,00
1	ARAME GALVANIZADO Nº 18	THOR	KG	30	19,00	570,00
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ENCAPADO PARA GESSO	VONDER	KG	30	28,90	867,00
3	ARAME LISO GALV GERDAU 16	THOR	KG	20	19,00	380,00
4	ARAME LISO GALV MORLAN 18	THOR	KG	30	19,00	570,00
5	ARAME RECOZIDO 18 GERDAL	GERDAU	KG	30	20,00	600,00
6	ARGAMASSA COLA FORTE AC-I 15KG	GEOMASSA	UND	200	9,00	1.800,00
7	ARGAMASSA COLA FORTE AC-III 15KG	GEOMASSSA	UND	500	24,00	12.000,00
8	ARRUELA LISA POLIDA 1/2	JOMARCA	UND	300	0,15	45,00
9	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	JOMARCA	UND	1000	0,10	100,00
0	ASSENTO SANIT ASTRA ALM BCO TPK/AS BR1	GRAMPLAST	UND	15	29,00	435,00
1	ASSENTO SANIT ASTRA SOFT TPJ/AS BR	BRANCO	UND	15	21,00	315,00
2	BASE IQUINE LIMPA FÁCIL (P) 3, 2L ICORES	LUX	UND	15	43,00	645,00
.3	BASE IQUINE LIMPA FÁCIL(P) 16L ICORES	LUX	UND	8	170,00	1.360,00
4	BASE IQUINE SELA E PINTA (P) 16L	IQUINI	UND	8	230,00	1.840,00
.5	BLUX BCO PLACA 4X2 P/ ANTENA TV	ROMAZI	UND	10	5,00	50,00
6	BLUX BCO TOM RED 2P+T 10A C/PLACA	EXTERNO LUSTES	UND	10	5,00	50,00
7	BOTAO ASTRA ACIONAMENTO CROM MB	ASTRA	UND	10	23,00	230,00
8	BROCA CHATA 5/8	THOMPSON	UND	20	8,50	170,00
9	BROCA COMC 10MM	HAMMER	UND	20	7,99	159,80
0	BROCA COMC 7MM	HAMMER	UND	20	5,00	100,00
1	BROCA COMC 8MM	THOMPSON	UND	20	6,39	127,80
2	BROCA CONC 6MM	THOMPSON	UND	20	6,00	120,00
3	BUCHA RED CURTA SOLD 25X20MM	FORTLEV	UND	20	1,00	20,00
4	BUCHA FIX D-10 PLAST	JOMARCA	UND	50	0,25	12,50
5	BUCHA RED CURTA SOLD 32X20MM	FORTLEV	UND	15	0,74	11,10
6	CABECOTE CONIMEL ZAMAC ALUMINIO	PLASMETAL	UND	5	3,00	15,00
7	CABO FLEXÍVEL 1,5 (100 METROS)	SIL	PEÇA	4	107,99	431,96
8	CABO FLEXÍVEL 2,5 (100 METROS)	SIL	PEÇA	8	170,00	1.360,00
9	CABO FLEXÍVEL 4.0 (100 METROS)	SIL	PEÇA	8	365,00	2.920,00
0	CABO FLEXÍVEL 6.0 (100 METROS)	SIL	PEÇA	6	500,00	3.000,00
1	CABO SIL FLEX 4,00MM AMAR MT	SIL	PEÇA	300	365,00	109.500,00
2	CABO SIL FLEX 4,00MM AZUL	SIL	PEÇA	50	365,00	18.250,00
3	CABO SIL FLEX 4,00MM PTO	SIL	PEÇA	50	365,00	18.250,00
4	CADEADO STAM E-30MM ZAMAC LATONADO	STAM	UND	20	19,99	399,80
-5	CAIXA DE ÁGUA DE 1000LT	FORTLEV	UND	3	420,00	1.260,00
-6	CAIXA DE ÁGUA DE 500LT	FORTLEV	UND	3	223.00	669.00

l	Lauren praguna u ampu airena pau airen pre	lanmr.am	l.n.n	l.	I.a.,	I
47 48	CAIXA DESCARGA ASTRA S/ENG BCA C17/S BR1 CAIXA DESCARGA TIGRE S/ENG BCA 000	GRAMPLAST GRAMPLAST	UND	1	30,00	60,00 30,00
49	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 10 QUILOGRAMAS,			40	14,99	599,60
50	ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175.  CAMPAINHA FOXLUX DIGITAL S/FIO FX–CAD 3	FOXLUX	UND	1	46,00	46,00
51	CAP SOLD FORTLEV 25MM	FORTLEV	UND	1	1,00	1,00
52	CAPA CHUVA ECOPOLI FORRADA AMAR GG	PLASTCOR	UND	11	31,00	341,00
53	CAPA CHUVA PLASTCOR CAPUZ AMAR GD	PLASTCOR	UND	12	31,00	372,00
54	CAPA DE CHUVA GANIRIS AMAR GD	PLASTCOR	UND	10	31,00	310,00
55 56	CHAVE FENDA FOXLUX CRV 5/16X5 CHAVE FENDA FOXLUX PHILIPS CRV 1/4X5	TRAMONTINA THOMPSON	UND	3	16,00 8,00	48,00 32,00
57	CIMENTO 50KG	ZEBU	UND	100	34.00	3.400.00
58	COLHER PEDREIRO ATLAS 170/9	THOMPSON	UND	5	18,00	90,00
59	COLHER PEDREIRO PACETTA 2048 9 REDONDA	MAX	UND	5	20,00	100,00
60	CONJUNTO CELITE ECOFLUSH SAVEIRO BCO	CELITE	UND	5	415,00	2.075,00
61	CONJUNTO DECA IZY JADE BCO ACION SIMPLES	LUZARTE	UND	5	390,00	1.950,00
62	DESEMPENADEIRA GALO INOX DENT 12X29	THOMPSON	UND	5	19,00	95,00
63 64	DESEMPENADEIRA THOMPSON ACO DENTADA C/PLAST DESENGRIPANTE STARRETT MULTIUSO 300ML	MAX STARRET	UND	5	14,00 15,00	70,00 75,00
65	DISCO CORTE WORKER 4 1/2 INOX 114,3X1X22,2	STARRET	UND	20	3,00	60,00
66	DISCO DIAN BOSCH PORCELANATO 105X20MM	WAVES	UND	20	24,00	480,00
67	DISCO DIAN CORTAGE ECO CONT LISO 110M	NORTON	UND	30	20,00	600,00
68	DISCO FLAP MTX 080 4 1/2	FAMASTIL	UND	20	9,00	180,00
69	DISCO SERRA HEAVY DUTY VIDEA 4 3/8X24 DENT	THOMPSOM	UND	10	15,00	150,00
70 71	DISJUNTO IRIEL TRIP BCO DIN 50A DISJUNTOR SCHAK UNIPOLAR MINI C50 A BCO	STECK SOPRANO	UND	10	63,00 12,50	630,00 125,00
72	DOBR CANTO SILVANA ENC ZINC 850X3 1/2	SILVANA	UND	20	3,50	70,00
73	DUCHA LORENZETTI ELET B BANHO ULTRA BCO CA	LORENZETTI	UND	10	84,00	840,00
74	DUCHA LUMAR QD MAX 6POL CROM COMPLETO	FRAMIGO	UND	10	60,00	600,00
75	ELETRODO ELETRON 6013 2,5MM	THOR	KG	2	25,00	50,00
76	ENGATE KRONA FLEX 50CMX 1/2	PLASBOHN	UND	10	4,00	40,00
77	ENGATE KRONA FLEX 60CMX1/2	SOCELPLAST	UND	10	6,00	60,00
78 79	ESMALTE SINTÉTICO – GALÃO 3,6 LITROS – ESPATULA TIGRE ACO 2151 4	LUX THOMPSOM	GALÃO UND	40	28,00 8,00	1.120,00
80	ESPUDE KRONA P/VASO SANIT BCO	PLASBOHN	UND	6	2,50	15,00
82	EXTENSAO DANEVA SORT 0,75MM 3M BC	PRISMATEC	UND	10	13,00	130,00
83	EXTENSAO DANEVA SORT PP 3X0,75 10M	PRISMATEC	UND	10	41,00	410,00
84	FECHADURA STAM 803/03 ESP OXI G	STAM	UND	20	62,99	1.259,80
85	FECHADURA STAM 813/03 ESP OXI	STAM	UND	20	67,00	1.340,00
86 87	FECHADURA STAM 823/03 ESP OXI	STAM	UND	20	54,00	1.080,00
88	FITA CREPE ADERE 18MMX50M FITA CREPE PATRICK BCA 48MMX50M	ADERE ADERE	UND	20	6,00 13,00	120,00 260,00
89	FITA ISOL 3M IMPERIAL 18MX20M	HAMMER	UND	10	7,50	75,00
90	FITA VEDA ROSCA POLYFITA 18MMX25M	KRONA	UND	20	6,00	120,00
91	FITA VEDA ROSCA PRATICK 12MMX10M	PLASTIFLUOR	UND	20	2,00	40,00
92	FITA VEDA ROSCA PUMA 12MMX25M	PLASTIFLUOR	UND	20	3,00	60,00
93	FORMAO MOMFORT CABO MAD ACO TEMP 5/8	VANADUM	UND	5	25,00	125,00
94 95	JOELHO KRONA 90 ESG 40MM JOELHO KRONA 90 SOLD 20MMX1/2	FORTLEV FORTLEV	UND	10	1,00 4,00	10,00
96	JOELHO PLASTUBOS 90 ESG 100X50MM	TIGRE	UND	10	19,00	190,00
97	KIT LORENZETTI MECANISMO UNIV SINGLE	EGAPLAST	UND	10	86,00	860,00
98	KIT TIGRE PINTURA PRATIC 3PCS 1541	ATLAS	UND	10	24,00	240,00
99	LAMPADA AVANT BULBO LED 9W 6500K CX	AVANT	UND	20	4,00	80,00
100	LÂMPADA LED BULBO 25W, COD. 0X20405 – LUZ BRANCA	PHILIPS	UND	150	51,00	7.650,00
101	LÂMPADA LED BULBO 30W, COD. 0X20405 – LUZ BRANCA LAMPADA OUROLUX SUPERLED 9W BIV 6500K CX	AVANT AVANT	UND	150	22,00 4,00	3.300,00 80,00
102	LAMPADA OUROLUX SUPERLED 9W BIV 0300K CX  LAMPADA OUROLUX SUPERLED ALTA POTENCIA T 30W	AVANT	UND	20	28,00	560,00
104	LAPIS CARPINTEIRO IRWIN	IRWIM	UND	4	2,00	8,00
105	LIMPA CONTATO MUNDIAL PRIME 300ML		UND	2	17,00	34,00
106	LIMPA CONTATO ORBI AEROSOL 300ML	ORBI	UND	1	18,00	18,00
107	LIXA 3M FERRO 060	TIGRE	UND	20	4,00	80,00
108	LIXA NORTON DAGUA G1200 T499	TIGRE	UND	20	2,50	50,00
109 110	LIXA NORTON DAGUA G240 T277 LIXA NORTON FERRO G036 246	TIGRE TIGRE	UND	20	2,50 4,00	50,00 80,00
110	LIXA NORTON FERRO G036 246 LIXA NORTON MAS G100 257	TIGRE	UND	20	2,00	40,00
112	LIXA NORTON MAS G180 257	TIGRE	UND	20	2,00	40,00
113	LIXA NORTON MAS G220 257	TIGRE	UND	20	2,00	40,00
114	LUVA KRONA SOLD 20MMXX1/2 LATAO	FORTLEV	UND	10	4,00	40,00
115	LUVA KRONA SOLD 25MM	FORTLEV	UND	10	2,00	20,00
116	MARTELO BRASFORT BORRACHA BCO MED	MAX	UND	10	15,00	150,00
117 118	MARTELO SATA UNHA C/MAD 25MM  MASSA ACRILICA DELANIL IQUINE BD 25KG	MONFORT LUX	UND	10	38,00 115,00	380,00 2.300,00
119	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	LUX	UND	15	115,00	1.725,00
120	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	LUX	UND	30	55,00	1.650,00
121	MASSA CORRIDA DIANTEX IQUINE BD 25KG	LUX	UND	20	50,00	1.000,00
122	MASSA CORRIDA HARZ TURBO BD 25KG	LUX	UND	20	50,00	1.000,00
123	MASSA CORRIDA PLURAL IQUINE 20KG	LUX	UND	20	40,00	800,00
124	MEC PETRA BCA 1 INT HORIZ C/PLACA 10 <sup>a</sup>	MEC	UND	3	8,50	25,50
125 126	MEC PLUG GIGANTE 2P 20A BCO PARAFUSO FEN MD CH 4, 5X20MM 9X3/4	MEC JOMARCA	UND	50	7,00 0,40	28,00 20,00
126	PARAFUSO P/VADO LATONADO N12	AEF	UND	20	3,00	60,00
128	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50MM	JOMARCA	UND	20	1,00	20,00
129	PINCEL TIGRE ARTIST RED 816 02	TIGRE	UND	20	3,00	60,00
130	PINCEL TIGRE ARTIST RED 816 16	TIGRE	UND	20	5,50	110,00
	PISO CERBRAS 476X46 ARARIPE CINZA A 2, 30M	RAVELLO	UND	140	28,00	3.920,00
131	·					
132	PLAFON DEMI SOQ E–27 PORC BCO	BRANCO	UND	10	5,50	55,00
	·		UND UND UND	10 10 10	5,50 138,00 138,00	55,00 1.380,00 1.380,00

135	PORTA MAD CLM LAMIN MOGNO 210X80	ALPHA	UND	10	138,00	1.380,00
136	PORTA MAD CLM LAMIN MOGNO 210X90	ALPHA	UND	10	185,00	1.850,00
137	PORTA MAD CLM SAFIRA MOGNO AUTO BRILHO 210	ALPHA	UND	10	190,00	1.900,00
138	REBITADOR FOXLUX 4 BICOS	FOXLUX	UND	10	65,00	650,00
139	REBITE 412	WORKER	UND	1200	0,20	240,00
140	REBITE 425	WORKER	UND	300	0,20	60,00
141	REG BASE DECA GAVETA 3/4 S/ACAB	DECA	UND	3	57,00	171,00
142	REG GMC METAIS PRESS 1400 BRUTO 1/2 AMAR	REAL	UND	1	31,00	31,00
143	REG GMC METAIS PRESS 1416 C33 1/2	REAL	UND	2	41,00	82,00
144	REJUNTO POLIMASSA SILIC 1KG CINZA	GEOMASSA	UND	80	6,00	480,00
145	ROLO ATLAS ESPUMAS 15CM C/CABO CINZA	COMPEL	UND	10	8,00	80,00
146	SIFAO TUBO EXT HERC UMIVERSAL	HERC	UND	2	5,30	10,60
147	SIFAO TUBO EXT PLASTUBOS SIMPLES BCO	PLASBOHN	UND	2	4,50	9,00
148	SUPORTE P/ROLO CONDOR 990/23CM 971586	COMPEL	UND	6	6,50	39,00
149	TE KRONA ESG 100X50MM	FORTLEV	UND	2	13,00	26,00
151	THINNER FARBEM 5000 900ML	FARBEM	UND	25	19,00	475,00
152	THINNER FARBEN 7000 900ML	FARBEM	UND	10	15,00	150,00
153	TIJOLOS COM OITO FUROS	NATURAL	UND	8000	0,58	4.640,00
154	TINNER SOLUT SL10 450ML	SOLUT	UND	5	9,50	47,50
155	TINTA ACRÍLICO PARA PISO-LATÃO 18 LITROS - NAS CORES:	LUX	UND	10	190,00	1.900,00
156	TINTA DIAL ESM 3,6 PTO	LUX	UND	10	89,00	890,00
157	TINTA DIAL ESM 3,6L AZ CEL	LUX	UND	10	98,00	980,00
158	TINTA DIAL ESM 3,6L BCO NEVE	LUX	UND	10	98,00	980,00
159	TINTA HARZ TURBO MAIS 15L BD VD CAMPOS	DURAMAIS	UND	10	89,00	890,00
160	TINTA LAVAVEL CONCRETINA 18L	LUX	UND	20	107,00	2.140,00
161	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS AMBIENTE EXTERNO	LUX	UND	30	152,00	4.560,00
162	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS AMBIENTE INTERNO	LUX	UND	40	90,00	3.600,00
163	TINTA LUX EXTRALUX SEC RAP 0,1125L AMAR	LUX	UND	10	6,00	60,00
164	TINTA LUX EXTRALUX SEC RAP 0,1125L PTO	LUX	UND	10	6,00	60,00
165	TINTA PINTALAR LATEX VINIL ACR 3,6L BCO GE	IQUINI	UND	10	40,00	400,00
166	TINTA STAND UNIVERSO ESM 1/32 VERM	LUX	UND	10	6,00	60,00
167	TORNEIRA HERC COZ 1113 18CM 1/2 C/AL BCA	HERC	UND	10	8,00	80,00
168	TORNEIRA HERC COZ 1159 1/2 BCA CHUVEIRO 046769	LUCOMI	UND	10	6,00	60,00
169	TORNEIRA HERC FILTRO 1117 INF C/AL MARRON	HERC	UND	10	7,00	70,00
170	TORNEIRA HERC FILTRO SM C/ADP GELAG BCO/AZUL	HERC	UND	10	10,00	100,00
171	TORNEIRA HERC JARDIM 1128 1/2 PTA	HERC	UND	10	3,00	30,00
172	TORNEIRA HERC JARDIM C/ADAPT 101 3/4	HERC	UND	10	3,00	30,00
173	TORNEIRA HERC TANQ 1120 BICO 10CM ½	HERC	UND	10	6,00	60,00
174	TORNEIRA HERC TANQ 1124 BICO 15CM ½	HERC	UND	10	7,00	70,00
175	TORNEIRA LORENZETTI 1168 COZ PAR FLATT BR F71	LR METAIS	UND	10	30,00	300,00
176	TRENA STARRET 8M BOLSO OF GTS CHAVEIRO	HAMMER	UND	5	29,00	145,00
177	TRENA THOMPSON FIBRA DE VIDRO ABERTA 50M	THOMPSOM	UND	5	85,00	425,00
178	TRINCHA ATLAS 300 1	ATLAS	UND	10	4,00	40,00
179	TRINCHA ATLAS 300 1 1/2	ATLAS	UND	10	5,00	50,00
180	TRINCHA ATLAS 300 1/2	ATLAS	UND	10	3,00	30,00
181	TRINCHA TIGRE 695 1 1/2	TIGRE	UND	10	7,30	73,00
182	TRINCHA TIGRE 713 SINT 1 1/2	TIGRE	UND	10	6,50	65,00
183	TUBO ESG KRONA 100MM	FORTLEV	UND	10	67,00	670,00
184	TUBO SOLDA KRONA 20MM	FORTLEV	UND	10	16,00	160,00
TOTAL						287.306,91

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI.

CNPJ: 26.483.972/0001-78.

```
 \begin{array}{c} \text{Item}(s): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184. \\ \text{Valor: } \mathbb{R} \$ 287.306,91. \end{array}
```

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

#### DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:6AB9397A